

DIARIO OFFICIAL



Industrial de Melhoramentos.
ESTADO do Rio de Janeiro, Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX—33ª DA REPUBLICA—N. 81

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 17 DE ABRIL DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.766, que autoriza a Companhia Industria Santa Fé a utilizar-se das faixas de terrenos indicadas na planta approvada pela Prefeitura do Districto Federal e pertencentes á União, para a realização das obras e abertura das ruas necessarias ao accesso do morro de Santo Antonio.

Decreto n. 14.768, que abre, pelo Ministerio da Marinha, creditos supplementares ás verbas 4ª e 5ª do orçamento para o exercicio de 1921, destinados ao pagamento do pessoal da Justiça Militar.

Decreto n. 14.769, que abre, pelo Ministerio da Marinha, creditos supplementares ás verbas 4ª e 5ª do orçamento para o exercicio de 1920, destinados ao pagamento do pessoal da Justiça Militar.

Decreto n. 14.772, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:870\$, para occorrer ás despesas a effectuar, em 1921, com a educação e instrução dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, de accordo com o decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920.

Decreto n. 14.775, que publica a adhesão do Protectorado hespanhol de Marrocos á Convenção Internacional de Roma, para a criação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

vada pela Prefeitura do Districto Federal e no contracto com esta celebrado em 14 de fevereiro ultimo, pertencentes á União, para a realização das obras de abertura das ruas necessarias ao accesso do morro de Santo Antonio, sem qualquer indemnização, continuando porém no dominio da União os terrenos que não forem applicados ás ditas obras.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(2.084).

DECRETO N. 14.772 — DE 13 DE ABRIL DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:870\$, para occorrer ás despesas a effectuar, em 1921, com a educação e instrução dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, de accordo com o decreto numero 4.121, de 3 de setembro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III do § 2º do art. 30, do regulamento approvado pelo decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:870\$, para occorrer ás despesas a effectuar, em 1921, com a educação e instrução dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, ex-Presidente da Camara dos Deputados, de accordo com o decreto n. 4.121, de 3 de setembro de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves

DECRETO N. 14.775 — DE 14 DE ABRIL DE 1921

Publica a adhesão do Protectorado hespanhol de Marrocos á Convenção Internacional de Roma, para a criação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Protectorado hespanhol de Marrocos á Convenção Internacional, assignada em Roma, a 9 de dezembro de 1907, relativa á criação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica em Paris, — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Italiana nesta Capital, por Nota de 7 do corrente, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.766 — DE 9 DE ABRIL DE 1921

Autoriza a Companhia Industrial Santa Fé a utilizar-se das faixas de terrenos indicadas na planta approvada pela Prefeitura do Districto Federal e pertencentes á União, para a realização das obras e abertura das ruas necessarias ao accesso do morro de Santo Antonio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial Santa Fé, decreta:

Artigo unico. A Companhia Industrial Santa Fé poderá utilizar-se das faixas de terrenos indicadas na planta appro-

TRADUCÇÃO

R. EMBAIXADA DA ITALIA.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1921.

N.º 616.

P. XXII.

Senhor Ministro,

Com referencia á precedente communicação analogo, tenho a honra de informar Vossa Excellencia de que, por Nota datada de 4 de Fevereiro p. p., a Embaixada da Hespanha

em Roma notificou a adesão do Protectorado hespanhol de Marrocos ao Accôrdo relativo á criação da Repartição Internacional de Hygiene Publica, do Paris. O Protectorado hespanhol de Marrocos deverá ser inscripto na quinta categoria e será representado na Repartição Internacional de Hygiene pelo Sr. Angel Pulido y Fernandez, Delegado da Hespanha.

Pedindo a Vossa Excellencia queira accusar recebimento da presente comunicação, renovo-lhe, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

Alliata.

A Sua Excellencia o Dr. José Manoel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 11.768 — DE 13 DE ABRIL DE 1921

Abre, pelo Ministerio da Marinha, credits supplementares ás verbas 1ª e 2ª do orçamento para o exercicio de 1921, destinados ao pagamento do pessoal da Justiça Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 23, alinea XV, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir pelo Ministerio da Marinha os credits nas importancias de 37:544\$700 e 1:050\$8, supplementares ás verbas «1ª — Repartições de Marinha — Auditoria — Pessoal» e «2ª — Officiaes e Sub-Officiaes», respectivamente, afim de attender, nos termos do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, ao pagamento de differenças de vencimentos do pessoal da Jus-

tiça Militar, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 11.769 — DE 13 DE ABRIL DE 1921

Abre, pelo Ministerio da Marinha, credits supplementares ás verbas 4ª e 5ª do orçamento para o exercicio de 1920, destinados ao pagamento do pessoal da Justiça Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 23, alinea XV, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir pelo Ministerio da Marinha os credits nas importancias de 1:868\$400 e 148\$800, supplementares, respectivamente, ás verbas «4ª — Auditoria — Pessoal» e «5ª — Officiaes e Sub-Officiaes dos Quadros da Armada», do orçamento para o exercicio de 1920, afim de attender, nos termos do decreto numero 14.450, de 30 de outubro desse mesmo anno, ao pagamento de differença de vencimentos do pessoal da Justiça Militar, no periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mez:

Foi reformado com a metade do respectivo soldo, nos termos do art. 92, § 1º letra a do regulamento anexo ao decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920, por ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas o contar 16 annos 3 mezes e dias o soldado da Policia Militar do Districto Federal Getulio de Albuquerque Menezes;

Foi reformado com dois terços do soldo, nos termos do art. 92, § 1º letra b do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920, visto contar 22 annos dois mezes e dias de serviço e ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas o soldado da Policia Militar do Districto Federal Antonio Lourenço da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 de abril corrente: Foram nomeados vitaliciamente para o Collegio Militar do Coará:

Professor de portuguez, Antonio Ferreira dos Santos;

Adjuntos da 1ª sub-seção, o Dr. Benedicto Augusto Carvalho dos Santos e Guilherme Moreira da Rocha;

Professor de francez, o 1º tenente medico do Exercito Dr. Carlos da Rocha Fernandes, visto se achar comprehendido nas disposições da alinea b do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, e ser nesta data reformado, conforme pedio.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: os majores José Sotero de Menezes Junior, do III batalhão do 8º regimento, sem effectivo (Cruz Alta), para o III batalhão do 9º, também sem effectivo (Rio Grande), e Timotheo do Amaral Oestrich, deste para aquelle batalhão o regimento; os capitães Bonnerges de Castro e Silva, da 5ª companhia do 1º regimento (Villa Militar) para o cargo de ajudante do mesmo corpo; José Libanio Ferreira Parga, deste cargo para aquella companhia; Carlos do Barros Barreto,

do cargo de ajudante do 10º batalhão de caçadores, sem effectivo (Ponte Nova), para a 3ª companhia do 22º batalhão de caçadores (Parahyba do Norte) e Collatino Marques, deste para ajudante daquelle batalhão.

Na arma de cavallaria, a pedido, os capitães Carlos Augusto da Silva Reis, do 1º esquadrão do 8º regimento de cavallaria independente (Bagé) para o cargo de ajudante do 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedro) e Ascondiao José Jorge, deste cargo para aquelle esquadrão e regimento.

Na arma de engenharia, os capitães Amaro Mariano da Rocha, do qual trocou o cargo para o suplementar e Leopoldo Nery da Fonseca Junior, deste para aquelle quadro, sendo classificado na 3ª companhia do 1º batalhão (Itajubá).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro deste anno, ao guarda civil de 2ª classe Durval Ferreira de Souza;

De 30 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, nos termos do art. 155, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.508, de 1 de dezembro de 1920, ao aspeçada da Policia Militar do Districto Federal, José Gomes Leal.

Expediente de 15 de abril de 1921

Declarou-se:

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, em resposta ao officio n. 429, de 9 do corrente mez, que fica autorizado a mandar que seja submittido á novas inspeções de saude, o guarda civil de 2ª classe Amaro Jacome de Araujo;

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, em referencia ao officio n. 112, de 29 de março ultimo, que foi deferido o requerimento do soldado José de Lima Barros, pedindo a contagem pelo dobro do tempo de serviço prestado no Exercito no periodo de 1 de março a 14 de dezembro de 1903, quando, por occasião da questão do Acre, serviu para o Amazonas com as forças expelicionarias;

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, para os devidos effectos o em referencia ao officio n. 121, de 6 do corrente mez, que foi deferido o requerimento de D. Hortencia Pires Viveiros Bustamante, pedindo-lhe seja pago o restante das contribuições que seu marido, o major do Exercito Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante, deixou de receber quando foi eliminado da contribuinte da Caixa Beneficente;

Ao mesmo commandante, em resposta ao officio n. 128, de 9 do corrente mez, que fica o commando autorizado a mandar averbar nos assentamentos do 2º sargento do 3º batalhão Aggêo Teixeira Peixoto de Araujo, o tempo de serviço que prestou no Exercito, no periodo de 7 de junho de 1895 a 5 de dezembro de 1898.

—Remetteu-se:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, para informar, o requerimento da ex-praça Augusto Alves Teixeira, pedindo cancellamento de nota.

—Transmittiu-se:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, para informar, o requerimento da ex-praça Carlos da Cruz Machado, pedindo reinclusão no estado effectivo.

Requerimentos despachados

Raymundo Fernandes de Souza.—Indefido.

Salustiano Marcolino de Oliveira.—Compareça na Directoria da Justiça para esclarecimentos.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez:

Foram declarados cidadãos brasileiros Alfredo Theodoro Weiszlog e Walter Weiszlog, naturaes da Alemanha e residentes no Estado de S. Paulo.

Foram naturalizados brasileiros José Pereira Pinto, Alexandor Diebold e Hermann Galb, naturaes, o primeiro, de Portugal, e os outros, da Alemanha; residentes, estes, no Estado de S. Paulo, e aquelle nesta Capital.

Remetteram-se ao presidente do Estado de S. Paulo as portarias dos que ali tem residência.

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1921

Antonio Tavares de Figueiredo.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

Joaquim Alves Branco.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

Directoria da Contabilidade

Em additamento ao expediente de 14 de abril de 1921

Declarou-se ao Sr. 2º procurador da Republica do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 200, de 11 do corrente, que os vencimentos a que tem direito o desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, no periodo de 13 do junho de 1917 a 14 de julho de 1920, ascende á quantia de 92:629\$032, deduzindo-se desta quantia a importancia de 28:227\$253 que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas certifica já ter pago ao exequente, o credito contra o Thesouro ficará reduzido a 64:401\$779 (officio n. 1.554).

Expediente de 15 de abril de 1921

Transmittiu-se á Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o telegramma em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, pe-te providencias afim de ficar a delegacia habilitada com o credito necessario ao pagamento do vencimentos do pessoal da Inspectoria do Saude (officio n. 1.555).

Remetteram-se á directoria da Bibliotheca Nacional, amostras do papel apresentadas a este ministerio pelo director do Archivo Publico, afim de que o mestre da officina de encadernação dessa Bibliotheca, emitta parecer sobre a sua qualidade, determinando qual a melhor (officio n. 1.556).

Solicitarão-se á Directoria do Archivo Nacional esclarecimentos sobre a importancia a despendir em papel á vista da divergencia encontrada no calculo (officio n. 1.557).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 15 de abril de 1921

Por portaria de 16 do corrente foram nomeados sub-inspectores Sanitarios os Drs. Joaquim Pereira da Motta e Ernesto Zeferino da Costa Thibau Junior.

Communicou-se ao director do Hospital de S. Sebastião, que por portaria do Sr. director geral, de 12 do corrente, foi exonerado do cargo de interno daquelle hospital Antonio Cifuno e nomeado, para exercer interinamente, esse cargo, Gilberto Figueira (E 1.509).

Remetteram-se:

— Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural, os titulos do nomeações dos Drs. Gastão Luiz Cruz, Flavio Maroja, Leopoldo Torrealba e Elpidio de Almeida, o primeiro para o cargo de chefe do districto e os demais para inspectores sanitarios rurais e sub-inspectores sanitarios rural (E 1.497);

— Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a portaria nomeando José Candido da

louza, para exercer o cargo de continuo do laboratorio Bromotologico deste Departamento (E 1.499);

— Ao mesmo, as portarias de licença dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Rodrigues Vieira, Galilino da Silveira Medeiros e Gervasio Mendes (E 1.500);

— Ao director do Hospital S. Sebastião, a portaria de licença da enfermeira de 1ª classe, Anna Faria do Amaral (E 1.508);

— Ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares, 20 exemplares de opusculos e quatro cartazes tratando do assumpto contanto do officio n. 30, de 31 de março proximo passado; monographias referentes a mosca (E 1.501);

— Ao director geral de Justiça do Ministerio do Interior, devidamente informado, o processo referente á localização de um hospital que a Caixa Beneficente da Guarda Civil do Districto Federal, prote de construir á rua Paulo de Frontin (E 2.498).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Delindo Pinto Ribeiro (448).—Submetta-se a inspecção do saude.

J. G. Sotelo Maior (411).—Indeferido.

Dr. Durval Olympio Pinto (436).—Sim, mediante recibo.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda o texto do novo decreto inglez prohibindo a exportação do ouro e da prata.

Transmittiram-se ao Ministerio da Agricultura informações prestadas pelo Addido Commercial em Paris sobre aproveitamento da hulha branca na França na região do Jura e do Saone.

Officiou-se á Embaixada Italiana sobre o projecto do tratado de trabalho com a Italia.

Pediu-se ao Governo de S. Paulo o reconhecimento do Sr. Urbano Feijó de Sotomayor y Feijó de Sotomayor, como Consul de Hespanha em S. Paulo.

Remettou a L. de Hespanha a certidão de obito do José del Rio, enviada pelo Ministerio da Justiça.

Remetteram-se ao Ministerio da Agricultura as informações sobre carnes congeladas brasileiras, enviadas pelo Addido Commercial em Paris.

Dou-se sciencia ao Ministerio da Agricultura de uma circular contendo falsas informações aos imigrantes suissos que se destinam ao Brasil.

Remetteram-se ao Ministerio da Agricultura informação enviada pelo Consul Geral em Amsterdã sobre o Congresso Unile e sal de Avicultura, a reunir-se na Haya.

Respondeu-se ao Ministerio da Agricultura sobre a não conveniencia da criação de um Agente Financeiro do Brasil em Nova York.

Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda um pedido de informações sobre tarifas alfandegarias para a cerveja Guinness.

Officiou-se ao Consul Geral em Barcelona sobre a repatriação de Francisca Alves, solicitada pelo Ministerio da Justiça.

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda uma reclamação encaminhada pela Embaixada Franceza e pelo Addido Commercial em Paris sobre classificação dada pela Alfandega a couros importados pelo Cortume Franco Brasileiro.

Officiou-se o Governador de Santa Catharina sobre a gerencia do Consulado Allemão em Blumenau.

Pediu-se ao Governo do Rio Grando do Sul o reconhecimento do José Manoel da Silva Bittencourt como Consul do Portugal em Porto Alegre e de Raul Valdez Garcia como Vice-Consul do Uruguay em Pelotas.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 12 — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921: (*)

Na conformidade do que ficou resolvido a proposito do officio do director da Casa da Moeda n. 836, de 14 do corrente, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que o sello para cobrança do imposto sobre as operações a termo tem a forma rectangular e mede 0m,030 de altura sobre 0m,010 de largura, sendo seus signaes caracteristicos os seguintes: no centro do sello, fechada por uma eclipse, vêem-se, symbolizando o tempo e o commercio, uma ampulheta entre duas serpentes o tendo, na parte superior, duas azas que se curvam para baixo. Contornando a eclipse, na parte superior, lêem-se sob a palavra «Imposto» as palavras «Sobre operações a termo», fechadas por ornatos que, curvando-se para baixo, terminam em pequenas volutas um pouco abaixo do centro da eclipse. A linha branca que contorna o sello, quebrando-se nos angulos superiores do rectangulo, prende uma placa cheia onde, em letras brancas, se lê «Brasil».

Na parte inferior da eclipse, contornando-a, lêem-se, em letras brancas, as palavras «Thesouro Nacional», anoadas sobre pequenos ornatos que pousam em uma placa onde se acham os algarismos do valor, tendo por baixo outra placa cheia, onde, em letras brancas, se lê a palavra «Réis», ladeada por pequenos arabescos.

Estes sellos são impressos pelo processo typographico e tem as seguintes cores: 100 réis, azul claro; 200 réis, cor vinho; 500 réis, verde manga; 1\$, roxo; 2\$, carmin; 5\$, verde claro; 10\$, marrom; 20\$, laranja; 50\$, chocolate claro e 100\$, sépia. — *Homero Baptista*.

Por titulos do dia 15 foram nomeados, a pedido, os segundos officiaes aduaneiros Grinamo Vaz de Loureiro, da Alfandega desta Capital, para a de Santos, e Bernardino Oliva da Fonseca Filho, daquelle alfandega para a desta Capital.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1921

Mario Olyntho de Almeida Serra, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, pedindo seu aproveitamento em outro cargo de accesso. — Aguarde oportunidade.

Eduardo Reis da Gama Cerqueira, 3º escriptuario da Alfandega do Rio, e Adelson Coelho Muniz, 2º dito da Delegacia Fiscal em Sergipe, solicitando permuta dos respectivos logares. — D-

(*) Reproduz-se por ter sido com incorrecções.

pedido com o parecer, não podem ser atendidos.

Pelo Sr. director:

D. Henriqueta do Nascimento Portobarrero, pedindo 2ª via de seu título de pensão. — Indeferido, por se não darem legítimas vias de título.

Dia 16

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 92 — Devolvendo o incluso processo remetido ao Thesouro com o aviso desse ministerio, n. 66, de 13 de janeiro proximo findo, e relativo ao pagamento, por exercícios findos, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, da quantia de 1:315\$200, proveniente de transportes feitos, no anno de 1919, em proveito da Comissão do Estudos da Estrada de Ferro de Rio Negro a Caxias, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 48 — Remettendo o incluso telegramma de 8 deste mez, do inspector da Alfandega de Santos, relativo ao sorteio para o serviço militar do 2º official aduaneiro Leoncio Ribas Marinho, tenho a honra de pedir informações a V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 34 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 183, de 24 de janeiro deste anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que si se trata de cargos ou empregos novos, ou de cargos cujos vencimentos foram agora augmentados, não tem direito, os funcionarios recentemente nomeados para a Administração da Justica Militar, á gratificação especial de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1921 ()*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 216 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio, n. 28, de 5 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto por Sergio & Pinto, proprietarios e editores do *Almanak Laemmert*, do acto desta inspectoría que lhes negou isenção de direitos para 54 fardos de papel commum para impressão do referido *Almanak*, resolveu, por despacho de 1 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 16

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 63 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo nomeando o Dr. Antero Vieira da Cunha para o lugar de collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Escada, nesse Estado.

(*) Reprouz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 64 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Joaquim Lustosa Barros para o lugar de 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 65 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo seis mezes de licença para tratar de sua saúde ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Joaquim Lopes de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 121 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo 60 dias de licença, em prorrogação, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Aristides Fernandes Ramôa.

N. 122 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 43, de 17 de março ultimo, pelo qual nomeastes o Dr. Carlos Lisboa Ribeiro para exercer interinamente o lugar de procurador fiscal dessa delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 141 — De accordo com a recomendação constante da ordem n. 119, de 4 do corrente, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 28 de fevereiro ultimo, e relativo á aposentadoria do continuo dessa alfandega Arthur Fernandes da Costa.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao collector das Rendas Federaes, em Baturité, nesse Estado, Alfredo Dutra Filho.

— Sr. gerente da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 117 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de hoje datado, proferido sobre o officio do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 721, de hontem, peço providencias no sentido de ser considerado official o aparelho telefonico n. 2.697, sul, collocado na residência do referido inspector, Sr. Julio Sylvio de Miranda, á rua Copacabana n. 20.

— Sr. Dr. Conrado Müller de Campos:

N. 70 — Tendo presente os papeis annexos ao requerimento de 10 de março proximo passado, em que a Camara Municipal de Santos pede concessão de aforamento de terrenos de marinha para execução de melhoramentos projectados, communico-vos que resolvi designar-vos para proceder á verificação no local.

N. 118 — Remettendo-vos o incluso requerimento, de 21 de junho de 1920, em que John Gordon propõe a revisão do contracto para a extração de areias monazíticas e outras substancias mineraes, assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 18 de dezembro de 1916, tenho a honra de pedir o vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 19 — Tendo Luiz Sobreira Cartaxo, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cajazeiras nesse Estado, dirigido a essa Delegacia Fiscal a sua petição de 6 de fevereiro ultimo, e que encaminhastes com o vosso officio n. 55, de 17 de março ultimo, incluso vol-a devolvo, visto competir a essa Delegacia despachal-a como julgar conveniente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo

um anno de licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao trabalhador das capatazias da Alfandega desse Estado, Esperidião Agnello dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 59 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo noventa dias de licença, em prorrogação ao agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Jacintho Lopes dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 142 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, concedendo um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao collector das rendas federaes em Cotia, nesse Estado, Joaquim Barreto.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 31 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo nomeando, Euclides Napoleão Siqueira Brito, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Xupury, no Acre.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando, Nilo Souza, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Castello, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias, concedendo seis mezes de licença de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao remador de escalerias da Alfandega desse Estado, Pedro Celestino Vieira.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 217 — Remettendo-vos o incluso processo que me devolveis opportunamente, e em que Joaquim Carneiro Dias, caixeiro despachante dessa alfandega, reclama contra o facto de não haver essa inspectoría enviado ao Thesouro até 11 de março ultimo o seu requerimento de 12 de março do anno passado, pedindo nomeação de despachante aduaneiro dessa mesma repartição, peço vos digneis de prestar as necessarias informações a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo sessenta dias de licença, de accordo com o art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao auxiliar da secção fiscal de impressão desse estabelecimento, Americo dos Santos Baptista.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 278 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 3, 6 a 8, do processo que acompanhou o vosso officio n. 150, de 7 de janeiro ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida por Americo Ney & Comp., proprietarios da uzina do fabrico de assucar e distillação de alcool Santa Cruz, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para 25 volumes contendo «uma bomba a vapor, completa», destinada á elevação de melasso ás centrífugas da referida uzina, tudo consignado na relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 do corrente, considerou legal a solicitada isenção, visto como a «bomba» em questão se acha comprehendida no dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1912.

Dia 16

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15—Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado ás fls. 4.º, verso, remetto-vos o incluso processo referente ao vosso telegramma n. 4.200, de 11 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 64—Devolvendo a essa delegacia os incluidos documentos de fls. 1 a 19, o processo que acompanhou o vosso officio n. 50, de 14 de fevereiro do anno passado, relativo ao requerimento em que Disiderio de Mattos & Comp., solicitam permisso para, em prestações mensaes, pagarem a multa de 1:200%, que lhes foi imposta, por infracção do regulamento do imposto de consumo, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, resolveu, indifferir o alludido pedido.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa exposição feita pelo inspector fiscal da 1.ª zona desse Estado, Malachias Rogerio de Salles Guerra, que acompanhou o vosso officio n. 34, de 23 do julho do anno passado.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

186—Em confirmação ao meu telegramma sob n. 289, de hoje datado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda tendo em vista o requerimento, em 5 de março findo, a «The Great Western Railway Comp. Ltd.», resolveu, em data de 13 do corrente, autorizar, na Alfandega do Recife, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, por cópia, o destinado á mesma peticionaria.

197—Confirmando o meu telegramma numero 270, de igual data, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 8 do corrente, requereu a «The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.», resolveu, em data de 13 do referido mez, autorizar, na Alfandega do Recife, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, o despacho livre de direitos do material de 1.000 barricas contendo quinhento vindas da Inglaterra pelo vapor Sylarius, chegado nesse porto em 31 de março ultimo, cimento esse destinado aos serviços da supracitada peticionaria.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 200—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 29 do março ultimo, solicitou a The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd., resolveu, em data de 13 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material consignado na inclusa relação e destinado ao serviço da supracitada peticionaria.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201—Peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo relativo ao recurso interposto por Pedro dos Santos & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 643, de 25 de novembro de 1919.

—Sr. Genézio Wanderley, inspector collector 2.ª zona do Estado de Alagoas:

N. 89—Em resposta ao vosso officio n. 3, de 31 de março proximo findo, declaro-vos que esta directoria já providenciou no sentido de vos ser concedida franquia telegraphica.

N. 279—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que na petição de 17 de março ultimo requereu a «Leopoldina Railway Co. Ltd.», resolveu, em data de 13 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, e destinado á mesma requerente.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 280—Remettendo a essa alfandega os incluidos documentos de fls. 2 a 5 e 8, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.590, de 24 de dezembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Société de Sucreries Brésiliennes, para 1.200 caixas contendo *enxofre*, em canudos, consignadas na relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de março ultimo, julgou expediente legal a solicitada isenção, visto o *enxofre* em questão se achar contemplado no § 36 do art. 2.º, das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 281—Restituindo-vos os incluidos documentos, de fls. 2 a 8, 11 e 12, pertencentes ao processo que acompanhou o vosso officio n. 2.624, de 29 de dezembro do anno passado, relativo á isenção de direitos, pretendida pela Société de Sucreries Brésiliennes, para o material consignado na relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, julgou expediente legal a alludida isenção, em virtude de se achar amparada no dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o supracitado material.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal

N. 28—Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o auto de infracção lavrado contra Raul Mattos & Comp., pela Collectoria Federal de Alagoa, Estado do Espirito Santo, por terem os requerentes vendido a Pedro Prado 12 potes do brilhantina, producto esse apreendido sob o fundamento de não estar devidamente selado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36—Affim de ser informado pela alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso officio n. 128, de 30 de agosto do anno passado, da Associação Commercial da Bahia, sobre a prohibição da entrada de pessoas a bordo de vapores procedentes da Europa.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 63—Incluso vos devolvo o processo em que Octavio da Silva Passos pede restituição da importancia de 58% de registro do imposto de consumo, pago a maior, processo esse encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 110, de 28 de março proximo findo, porquanto nada ha a resolver, em face do caso solucionado pela ordem desta directoria n. 33, de 25 de fevereiro ultimo, dirigida a essa mesma delegacia.

N. 66—Incluso vos devolvo o processo relativo ao requerimento em que José Alves de Souza pede restituição da importancia de 15%, proveniente do registro do imposto de consumo, pago a maior no exercicio de 1920, processo esse encaminhado com o vosso officio n. 109, de 28 de março proximo findo, por independer de approvação desta directoria o acto de que d'este conta no citado officio, autorizando a restituição daquella quantia.

N. 67—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo relativo ao requerimento em que João Ribeiro de Moraes pede restituição

da importancia de 55% de registro de imposto de consumo, pago a maior, no exercicio de 1920, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 108, de 28 de março proximo findo, declaro-vos, que independe de approvação desta directoria o acto de que d'estas conta no citado officio, mandando restituir aquelle quantia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 202—Peço vossas providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os processos referentes a multas impostas a Ferreira & Ferreira e a Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, que se prende ao processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 11 de março proximo findo.

Thesouro Nacional—Directoria da Reccita Publica—Circular n. 5—Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921—Confirmando o meu telegramma n. 275, desta data, recomendo-vos providencias affim de que seja suspenso, até segunda ordem, o supprimento de formulas de isenção do imposto de consumo, aos contribuintes estabelecidos nesse Estado.—Abdenago Alves.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

Identico aos demais delegados fiscaes nos Estados.

Thesouro Nacional—Directoria da Reccita Publica—Circular n. 6—Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921.

O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional determina aos Srs. collectores das rendas federaes do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o telegramma desta directoria n. 276, de hoje datado, que até segunda ordem, não forneça formulas de isenção do imposto de consumo aos contribuintes sob suas jurisdicções.—Abdenago Alves.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 16 de abril de 1921

Sr. Dr. inspector dos Portos, Rios e Canaes:

Pela escriptura existente em um processo sujeito ao exame desta Commissão consta que The Leopoldina Railway Company estava obrigada, em 1903 e dahi nos outros annos, salvo novo accordo, a entrar com cinco contos mensalmente pelo arrendamento do trapiche Vapor.

Rogo-vos dizeis informar si essa Companhia tem satisfeito pontualmente essa obrigação; e no caso negativo desde quando o não faz.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1921

Officios expedidos

N. 69—A' Directoria da Despesa.—Rogando se entregue ao porteiro desta Recebedoria João Lydio Barbosa, como supprimento, a importancia de 6000000.

N. 127—A' Directoria da Reccita.—Communicação que determinou que fosse escripturada no debito do Thesouro desta Recebedoria a importancia de 1.287:2505 proveniente de 13.827.000 formulas do imposto de consumo.

N. 128—Restituindo o requerimento do Domingos Ferreira Pinto.

N. 129—Transmittindo a demonstração da renda desta Recebedoria, no mez de março ultimo, exercicio de 1920.

N. 130 — Idem idem do exercício de 1921.

N. 131 — Restituindo o recurso da Companhia Cervejaria Brahma.

N. 232 — Idem o processo de reclamação feita por Theophilo da Fonseca e Silva.

N. 418 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Informando que o officio n. 249, de 19 de fevereiro, refere-se a dividas de 1908 e não 1918.

Requerimentos despachados

Luiza Manso de Carvalho. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer, e annullem-se as dividas de que se trata, officinando-se nesse sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Arnaldo Gomes de Souza. — Esta repartição nada mais tem que providenciar. A divida em apreço já foi julgada improcedente e mandada annullar, conforme o officio sob n. 315, de 12 de julho de 1916, dirigido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Eduardo Carneiro de Mendonça. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, fazendo-se a inscripção e o cancelamento proposto. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

L. F. Stassen. — Anulle-se a divida referida na informação, de accordo com o parecer, neste sentido officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

A. Ferreira Lima. — Idem idem, nos termos propostos de accordo com o parecer.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Matricula

Gonçalves Cabral & Comp. — Aguarde-se solução final de caso identico em que são requerentes Dionisio Alves Martins e outro e que foi submettido a consideração superior, como faz certo o despacho publicado no *Diario Official* de 23 de março ultimo.

Clato Grundi. — Idem idem.

Barbosa & Irmãos & Comp. — Idem idem.

J. A. Martins. — Idem idem.

Plácido Teixeira. — Idem idem.

S. Guimarães & Comp. — Idem idem.

Moreira Carvalho & Comp. — Idem idem.

João Biggi & Comp. — Idem idem.

Leandro Martins & Comp. — Idem idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Assucar refinado

O Sr. director, tomando conhecimento de uma consulta da Superintendencia da Alimentação sobre a incidencia do imposto de consumo em relação a esse producto, soluçionou-a declarando:

«Devo-se comprehender que a lei, referindo-se a assucar refinado, fê-lo distinguindo apenas do bruto, visto que são essas as duas especies em que commercialmente esse producto se divide.

Occorre ainda que das duas series de operações do fabrico do assucar — a extracção e a refinação — desta ultima serie, a clarificação, a crystallização e a filtração constituem as principais funcções.

Dahi se deve concluir que assucar moido ou triturado, a que se refere o consulente, uma vez que seja branco ou clarificado, passou já por um processo qualquer que o distingue do assucar bruto e que por consequencia o torna passivel de imposto.»

Recebatoria do Districto Federal, 16 de março de 1921. — *Luiz Vossio Brigido.*

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1921

Officios expedidos:

N. 186 — A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo, restituindo o processo de infracção contra José da Costa Rodrigues.

N. 35 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo informações do predio (barração) da rua Caridade n. 9.

Requerimentos despachados

Francismina da Silva Fontes — Transfira-se Henrique Hermogenes da Silva Loureiro. — Idem.

Conrado Lebrão de Carvalho Lima. — Idem. Annuciata Panissa Stinco. — Idem. Imponho a requerente a multa de 20\$000, minimo da forma da lei.

Arthur Dias Alves Pereira. — A' 3ª sub-directoria para informar.

Elias João. — A' vista do parecer, archive-se.

General João de Avila França. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Floriano Peixoto do Espirito Santo Cardoso a multa de 20\$000, minimo na forma da lei.

Pedro Hermeto de Almeida. — Prove o pagamento das taxas relativas ao consumo de agua do exercício de 1919 e saneamento de 1920.

Rocha Martins & Lopes. — Mediante recibo, entreguem-se os documentos, excepto o de fls. 3.

Francisco Albano de Montenegro e outro. — Faça-se a inscripção nos termos propostos.

Francisco Nunes Rodrigues e outro. — Em face dos pareceres, provado o pagamento do imposto do semestre corrente, transfira-se.

Francisco Antonio Guimarães. — transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de abril de 1921

Antonio de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

Monsenhor Francisco Ignacio de Souza. — Idem.

Elvira Garcia da Fonseca. — Idem.

Enéas Paiva. — Idem.

Sebastião Teixeira de Carvalho e outros. — Façam reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos.

José Manoel Montalvão. — Faça prova do valor locativo.

Manoel Garcia Fernandes. — Prove o direito de dispor e o valor locativo declarado.

Antonio Joaquim do Carmo. — Faça o registro do debito junto.

Herculia Vidal de Mattos. — Selle o documento de fls. 6.

Cypriano Gonzaga Borges. — Legalise a assignatura da petição.

Edmar da Silva Leituga. — Selle regularmente o documento de fls. 6.

Manoel da Silva Machado. — Satisfaca a exigencia.

Florindo Fidalgo Blanco. — Idem.

Antonio Gomes Junior. — Idem.

Colatino de Azevedo Muniz Freire. — Idem.

José Antonio da Cunha. — Pague o debito.

João Baptista Lopes de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

José da Fonseca Campos. — Idem.

José Manoel Pinheiro. — Idem.

Odette Nogueira Carneiro. — Idem.

Maria Pia Moreira. — Idem.

Magdalena Rittmeyer Stumm. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1921

N. 378 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando que o officio n. 48 veio desacompanhado da respectiva relação.

Ns. 379 e 380 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda encaminhando as petições de Antenor Alves Villela Soares e Francisco de Paula Torquato Villarinho.

Ns. 381 a 383 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo

inspecção para Laudelina da Silva, Noemia de Castro e Manoel Pinto Ferreira.

N. 384 — Ao Sr. tenente-coronel Tascillo Franco Tupy Caldas, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 385 — Ao Sr. inspector do Fiscalização do Exercício de Medicina no Departamento Nacional de Saude Publica, prestando informações sobre a inspecção de saude do operario Theotônio José de O. Ozorio.

Requerimentos despachados

Usana Mallet Cordeiro de Lima. — Sim, em termos.

Antonietta da Silva Valentim. — Sim, em termos.

Alcides Lopes. — Sim, em termos.

João Francisco de Oliveira. — Sim, em termos.

Leopoldino José Ribeiro. — Sim, em termos.

Oscar Cesar da Silva. — Sim, em termos.

João Lourenço C. Styntys. — Aguarde oportunidade.

Nativo Americano Lessa. — Certifique-se.

Hermano Cesar. — Certifique-se.

Roberto Torzillo. — Certifique-se.

Eloy Moreira da Silva. — Indeferido.

Inspectoria de Seguros

Expediente de 16 de abril de 1921

Ao Sr. director geral da Contabilidade Publica:

N. 156 — Solicito-vos as necessarias providencias afim de ser entregue ao fiscal de Seguros Luiz Avé Precht, designado para examinar a escripturação da sociedade de poenlios «A Triangulo Vencido», com sede em Patrocinio, Estado de Minas Geraes, a immortancia de 1:000\$, ajuda de custo arbitrada por esta Inspectoria e recolhida aos cofres do Thesouro Nacional pela citada sociedade,

Requerimentos despachados

«Monte Pio da Familia», pedindo certidão do teor do relatório apresentado sobre a sociedade pelo fiscal de Seguros Dr. Antonio Felix de Faria Albernaz. — Indeferido. Os relatorios e pareceres são documentos privativos da Inspectoria e assim não póde delles ser dada certidão.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 de abril corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao operario de 5ª classe da officina de alfaiates da Intendencia da Guerra Brasileiro Baptista Saraldi, de accordo com o art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo.

Foi exonerado o capitão José Servulo do Borja Buarque, do lugar de secretario do Collegio Militar do Ceará.

Ministerio da Guerra — N. 30 — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Mandae matricular nesse collegio na classe dos contribuintes, de accordo com o disposto no § 1º do art. 67 do respectivo regulamento, por se acharem contemplados no acrescimo previsto no mesmo paragrapho e artigo os seguintes candidatos:

Moacyr da Silveira Lopes, Newton Sanctos, Benedicto Alves do Nascimento Filho, Zeary Paes Brasil, Jorge Belardi Braga, Ambrosio de Alcantara Gomes, Manoel Moreira Caldas, Gilberto da Cunha Menezes, Sylvio Martins de Almeida, Oswaldo Scholl de Sá Peixoto, Nelson de Carvalho, João Gonçalves de Oliveira Filho, Adolpho Muniz Pereira, Agliberto Vieira de Azevedo, Jayme Ruy da

Costa, Elycio Sodré Borges, Milton Corrêa Rezende, Eugênio Sodré Borges, Francisco de Mello Nogueira Junior, José de Carvalho Florance, Murillo Noel de Miranda Azevedo Hymon Fonseca da Silva, Homero Del Carmini Bertucci, Henrique Maria dos Santos, Durval da Silva Costa, Mozart Dornelles, Jesus Santos Echeverria, Raymundo Netto Corrêa, José Nogueira Lima, Oswaldo de Assis, Octavio de Souza Franca, Mario Aranha de Azevedo, Camurê de Souza, Antonio Joaquim da Silva Gomes, Antonio Portugal, Clovis Cardoso, Nelson Harfield, Wenceslan Jaguarêno de Oliveira, Sidney Andrew Francisco Fischer, Raul da Costa Lima, Jonas do Carvalho, Eurico Gonçalves do Amorim, Jurandyr Costa Muller de Campos, Jorge Frazoso, Amaury Valente de Menezes, Felippo Moreira Caldas, Carlos de Araújo Baltrão, João José Constant Bevilacqua, Sylvio Hoffmann, Carlos Cardoso, Hernani Pedrosa Hardman, Nêvio de Barros Fagundes Cordovil Brandão dos Santos, Durval Pires de Faria, Dudley Cavalcanti Barreto, João Luiz Sarcinella, Antonio Joaquim Ramos Filho, Carlos Queiroz da Silva Lobo, João Machado Pevão, José Claraz de Souza de Gondise, Victor de Magalhães, Creso Moutinho da Costa, Raul Pereira da Silva, Celso Villa Nova Machado, Adalberto Guimarães, Elber Fernandes de Moulouça, Walter Daudt de Vasconcellos, Ernesto Ferreira Filho, Augusto José Presgrave, Carlos Paes, Flavio Pinto Ribeiro, Carlos Geanini, Ernesto Augusto de Amorim Lisboa Sobrinho, João Baptista Mary, Newton Rubem Scholl Serpa, José Schmittz de Campos, Manoel Luiz Santiago, Haroldo d'Ávila Pacca, Lourival Marques Vasquez, José Pinto de Carvalho, Pericles Cardozo de Alencar Osorio, Carlos Cavalcanti do Carvalho, Julio Tupy de Campos, Urcay da Silveira Lobo, Olympio Oscar Valladão Netto, Nelson Novaes Afonso, Hernani Botto do Barros, Paulo de Tasso Leal, Henrique Augusto do Oliveira, Durval Ferreira Lima, Aristheu Achilles dos Santos, Afonso Soares do Azevedo, Renato Haas Bastos, Thyrs de Castro Amim, Mario de Freitas, Mario Antonio van den Bosch e Luiz Nabon.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Ministerio da Guerra.—N. 7.—Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921:

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena.—Mande matricular nesse Collegio como contribuintes, nos termos integrais do § 4º do art. 67 do respectivo regulamento, os candidatos: Octavio Gouvêa de Oliveira, Di nas Henriques de Freitas, Ruy Morbeck, Manoel Pereira de Carvalho, João Manoel de Oliveira Brant Filho, Moacyr Lacerda da Cruz Machado, Arnaldo da Matta, Antonio Barbosa Medeiros Gomes, Ary Lopes, Plinio Arcoverde de Albuquerque, Arnaldo Costa, Amaury Anastasio e Carlos Afonso de Castro Figueiredo.

Como gratuito o candidato Antonio Pericles Brandão da Costa.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1921

Antonio Corrêa Bandeira.—Declare o fim para que quer a certidão.

Antonio de Souza Pacheco, capitão, pedindo permissão de 30 dias para demorar-se em Porto Alegre.—Concedido por 15 dias.

Arthur Victor, tenente-coronel da Guarda Nacional, pedindo reconsi-leração do despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Afonso Costa, Portugal, pedindo matricula no Collegio Militar para seu filho Aguilardo Costa Portugal.—Seja submettido a inspecção de saude, de accordo com o paragrafo unico de art. 189 do regulamento dos Collegios.

Alvaro de Bóthencourt Carvalho, 1º tenente, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para docentes do Collegio Militar do Ceará.—Deferido.

Bolívar de Borja Dias, 3º sargento reservista.—Compareça na Secretaria de Estado da Guerra, afim de sellar o documento que juntou ao seu requerimento.

Francisco de Novaes Mourão, normalista, pedindo ser nomeado professor de enfermeiros e sorventes do Hospital Militar de S. Paulo.—Não pôde ser attendido por falta de disponibilidade legal.

Joé Bezerra da Silva, soldado, pedindo alta de posto.—Prova da regeneração, e da alçada do commandante do corpo attender o requerente, quando houver vaga.

Lino de Miranda Sarinha, 2º tenente da Guardia Nacional, fazendo uma consulta.—Este ministerio não é órgão consultivo do particular.

Ronan Castanheira, 3º sargento, pedindo permissão para prestar concurso para pharmaceutico do Exército.—Deferido, satisfazendo as exigencias do concurso.

Themistocles da Cruz Soares, 2º sargento intendente, pedindo quatro mezes de licença.—Indeferido; a lei não se applica ás praças do prot.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Despachos do dia 9 de abril de 1921

Candido de Barros Araújo.—Seja transferido para a classe de 1893 do 16º districto.

Ruy da Silveira Neves.—Seja transferido para a classe de 1898, no 8º districto, devendo ser excluido da classe de 1897, do 4º districto.

Dia 14

Esmoraldina dos Santos Soares Pinho, mãe do sorteado Alexandrino Herculanio Alves Coelho.—Entregue-se mediante recibo os documentos pedidos a excepção da publica forma que substitue o original da Justificação.

Eudylves Cardoso da Silva.—Entregue-se mediante recibo.

Rubentino Meirelles.—Entregue-se mediante recibo.

Mario Lessa de Vasconcellos.—Entregue-se mediante recibo.

Dia 15

Ernani de Souza Gallindo.—Certifique-se, não servindo de pretexto para eximir-se, caso seja chamado na 3ª convocação.

Padro da Silva Berg.—O sorteado n. 551 foi alistado com o nome de Padro Jeronymo Berg, prove que o nome lhe pertence.

Waldemar Rodrigues da Paixão.—O requerente não figura no alistamento de 1920 do 2º districto.

Sebastião Cabelle.—Entregue-se mediante recibo.

João Pereira da Silva.—Entregue-se mediante recibo.

Aguiardo Leal Nogueira de Seabra.—Seja excluido do 16º districto, por ser portuguez.

O Sr. general chefe do Serviço, mandou transferir da classe de 1899 para a de 1893 o sorteado Gastão Rabello, do 11º districto, pelo motivo constante do officio n. 33 do presidente daquela Junta.

Capital Federal, 16 de abril de 1921.—Do ordem do Sr. general—Henrique Guimarães, capitão.

Additamento

Falleceu na madrugada de 15 do corrente o capitão reformado Miguel Archanjo de Figueiredo que exercia as funções de presidente da Junta de Alistamento do 2º districto—Campo Grande.

Em substituição ao mesmo official o Sr. general chefe da 1ª Circumscrição de Recruta-

tamento propoz o 2º tenente reformado Francisco Freire Barreto.

Capital Federal, 16 de abril de 1921.—Do ordem do Sr. general—Henrique Guimarães, capitão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de abril de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Jeronymo de Almeida Costa, na importancia de 408, proveniente do aluguel de um predio occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de fevereiro ultimo. A despesa correrá por conta da consignação "Material — Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regulamentares", da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.131).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Janot, Rody & Comp., na importancia de 2208, e de Hime & Comp., na de 1508, provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de fevereiro ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despeza, no total de 3708, deverá correr por conta da consignação "Material — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Tráfego e movimento", da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.132).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de The Rio de Janeiro City Improvements Co., na importancia de 3928730, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de fevereiro ultimo. A despeza correrá por conta da consignação "Material — Serviços diversos — Reparos, conservação, etc.", da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.133).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oscar Taves & Comp., na importancia total de 2.6408, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em dezembro de 1920. A despeza deverá correr pela consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno (aviso n. 1.134).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 21.111\$600, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado. A despeza deverá correr por conta da consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.135).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta na importancia de 33.007\$980, a Hime & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno passado. A despeza deverá correr pela consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", da

verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.136).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a secretaria deste ministerio, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá ser escripturada na consignação "Material — o necessario para o expediente", verba 1ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.138).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: a Alberto Lopes Xavier, 831\$; a Francisco Rebello Junior, 627\$; a Serafim Offrede, (2), 2.247\$; a Eme Costa & Comp., 421\$840; a Pestana da Silva & Comp., 308\$; a Mello Sampaio & Comp., 31\$450.

A despesa, na importancia total de 4.188\$290, deverá correr pela sub-consignação "Locomoção — Material", verba 6ª, V, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.139).

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser pela Delegacia Fiscal do Estado do Pará lavrado o necessario termo de transferencia da area de 130 x 140 metros, cedida pelo Governo daquelle Estado ao Governo Federal, no municipio de Salinas, para ser alli installada uma estação radiotelegraphica (aviso n. 1.140).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Brasil & Comp., na importancia de 100.000\$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação "Obras Novas — Fechamento da linha", verba 6ª, art. 52, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.141).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amadeu Macedo & Comp., na importancia de 22.208\$997, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.142).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mendes & Pinto, na importancia de réis 807\$950, proveniente de fornecimento feito para a Secretaria deste Ministerio, em março do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Eventuaes" — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, etc., — verba 13ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.143).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam as inclusas contas de Laport, irmão & Comp., (4), 3.665\$800; Luiz Macedo, 986\$920; Luiz Siqueira, 3\$200; Cardinale & Comp., (3), 168\$500; Marques Couto & Comp., (3), 2.113\$320; Alberto de Almeida & Comp., 283\$; F. R. Moreira & Comp., (4), 25.647\$;

Mayrink Veiga & Comp., (3), 3.821\$100; Amadeu Macedo & Comp., 4.125\$961; Silva Macedo & Comp., 24\$; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 40.925\$201, pela sub-consignação "Material — o necessario para os serviços das cinco divisões", — verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.144).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Co., na importancia de 39\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de janeiro ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação "Material — Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regimentaes" — verba 8ª, artigo 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.145).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Docas de Santos, na importancia de 70.543\$500, proveniente de serviços prestados, no anno findo, á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, correndo a despesa por conta dos valores da Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, tendo sido devidamente empenhada na 2ª secção daquelle Inspectoria (aviso n. 1.146).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 15\$074, proveniente de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — Transportes, passagens, etc.", da verba 12ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 1.147).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras-Rêde Sul Mineira, na importancia de 1.045\$300; da Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, na de 550\$; da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien na de 178\$400; e da Estrada de Ferro Santa Catharina, na de 52\$800, provenientes de transportes de pessoal effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

A despesa, no total de 1.826\$500, deverá correr por conta da consignação "Transporte de pessoal" — da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 1.148).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, seja supprida da importancia de 150.000\$, de que ha urgente necessidade, para attender ao pagamento de despesas da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, relativas ao anno proximo passado, incluindo folhas de pessoal relativas aos mezes de novembro e dezembro (aviso n. 1.149).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fernandes Malino & Comp., na importancia de 1.045\$, proveniente de fornecimento feito no anno proximo passado, á commissão de melhoramentos dos rios da bacia do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da

lei n. 3.454, de 1918, despesa essa que foi devidamente empenhada, conforme declara a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio numero C 157, de 5 do corrente, junto por cópia.

A despesa deverá correr pelo credito a que se refere o decreto n. 14.076, de 23 de fevereiro de 1920 (aviso n. 1.150).

Expediente de 11 de abril de 1921

Avisos á Central do Brasil:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 788, de 31 de março ultimo, ficasse autorizado a abonar ao ex-trabalhador de linha e actual guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão, dessa estrada, Adelino Ferreira, á gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter antes completado 10 annos de serviço effectivo (aviso n. 328).

Em referencia ao vosso officio n. 743, de 26 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder ao machinista de 2ª classe, aposentado, da 4ª divisão, dessa estrada, Carlos Francisco da Gama, a gratificação adicional de mais 20 %, sobre os seus vencimentos, além de igual abono que já percebe, a partir de 1 de abril de 1911; devendo o interessado requerer a esto ministerio, por exercicios findos, o pagamento dessa gratificação, até a data de seu desligamento por effeito de aposentadoria (aviso n. 332).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 770, de 26 de março ultimo, ficasse autorizado a abonar a D. Maria da Luz Dias, na qualidade de viuva de José Mendes dos Santos, que foi guarda de 2ª classe dessa estrada, a gratificação adicional de 10 %, a que tinha direito seu finado marido, a partir de 1 de abril de 1911, até o respectivo dia do fallecimento do referido guarda, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter anteriormente completado 10 annos de serviço effectivo (aviso numero 333).

Segunda secção

Expediente de 16 de abril de 1921

Avisos expedidos ao Sr ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 14 — Tenho a honra de remetter-vos para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de transferencia de todos os direitos e compromissos do contracto assignado em 10 de novembro de 1910, com a firma Gebrueder Goedhart Aktien Gesellschaft, em virtude do decreto n. 8.323, de 27 de outubro do mesmo anno, para o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Banco Português do Brasil, celebrado em 5 e publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, de conformidade com o decreto n. 14.588, de 30 de dezembro do anno proximo findo.

N. 15 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto para a concessão de serviços e proseguimento das obras de saneamento da região occidental da ba-

hija de Guanabara, na Baixada Fluminense, celebrado com a Fupira de Melhoramentos da Baixada Fluminense em 5 e publicado no *Diário Official* de 12 do corrente, de com arandade com o decreto n. 14.589, de 30 de dezembro do anno proximo ante, e bem assim a certidão comprobatoria da constituição legal da empresa contractante.

Requerimentos despachados

DD. Zayde e Blanche Tavares Carneiro, filhas de Francisco Jacintho Carneiro, telegraphista de 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do monte. — Sellem com sello federal a certidão de casamento de seus paes e proven que sempre viveram em companhia de seu pae sendo por elle tratadas e alimentadas e que o de cujus além dos filhos mencionados no processo, Zayde, Blanche e Sylvio, outros não deixou, quer legítimos, legitimados ou reconhecidos.

DD. Joanna e Julieta Soares Vianna, viúva e filha de João Pereira Vianna, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo igual pedido. — Proven que o funcionario falleceu quite de suas contribuições para o montepio, após sua aposentadoria.

Armando Aquino de Oliveira, solicitando continuar como contribuinte do montepio como telegraphista de 4º classe. — Deferido.

Termo de accordo incorporando a Estrada de Ferro D. Theresa Christina uma linha ferrea construida pela «Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá»

Aos 14 dias do mez de abril de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutor José Pires do Rio, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Henrique Lage, presidente da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 14.666, de 3 de fevereiro de 1921, attendendo ao que requereu a «Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá», arrendataria da Estrada de Ferro D. Theresa Christina, nos termos do contracto celebrado em virtude do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, ficava incorporada á Estrada de Ferro D. Theresa Christina, para todos os effeitos, menos quanto ás despesas de construção, que devem correr todas por conta, da requerente e sem qualquer onus para o erario publico, visto que aproveita principalmente á «Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá» a linha ferrea por ella construida e já tratada, ligando aquella Estrada, da qual é arrendataria, nos termos do contracto celebrado em virtude do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, á linha de Melhoramentos da Barra da Laguna, conforme o projecto rubricado pelo director geral do expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, que baixou com o supra mencionado decreto n. 14.666, de 3 de fevereiro do corrente anno. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o presidente da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, acima referido,

com as testemunhas, os 3ºs officiaes José Ferreira do Araujo e Agostinho Ornellas de Souza e commigo Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — J. Pires do Rio. — Henrique Lage. — José Ferreira do Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere.—A. Nabuco, 1º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Termo de accordo prorogando por um anno o prazo fixado para inicio das obras de melhoramento do porto do Paranaguá

Aos 14 dias do mez de abril de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores deputados José Pires do Rio, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e João Moreira Garcez, na qualidade de representante do governo do Estado do Paraná, conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 14.731, de 17 de março de 1921, attendendo ao que requereu o governo do Estado do Paraná, concessionario da construção das obras de melhoramento do porto de Paranaguá, o tendo em vista o que informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficava prorogado por um anno o prazo fixado na clausula VI do contracto celebrado em virtude dos decretos ns. 12.477 e 12.590, de 23 de maio e 1 de agosto de 1917, para inicio das obras de construção do porto de Paranaguá, as quaes em consequencia, deverão ser iniciadas em 9 de abril de 1922. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante do governo do Estado do Paraná, acima mencionado, com as testemunhas os terceiros officiaes José Ferreira do Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1921. — J. Pires do Rio. — João Moreira Garcez. — José Ferreira do Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere.—A. Nabuco, 1º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino

Terceira secção

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Transporte de Carvão, recorrendo da multa de réis 2.000\$, imposta pela Inspectoria Federal de Navegação. — Indeferido

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao trabalhador effectivo, Candido Nogueira.

De seis mezes ao escrevente de 1º classe, Carlos de Castro Cabral.

De um mez, ao guarda-chaves de 1º classe, Benevenuto Antonio da Silva.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador, Adão Ramos.

De um mez, ao agente de 2º classe, Auguste Leal Schaffler.

De 20 dias, ao ajudante de 2º classe, Alfredo Belfim Junior.

De um mez, em prorrogação, ao conferente de 3º classe, Arthur Matos Martins.

De 14 mezes, em prorrogação, ao conservador de linhas, Djalma Rosa.

De um mez, ao trabalhador, Eugenio da Silva Maia.

De 20 dias, em prorrogação, ao trabalhador, José Maria da Silva.

De um mez, ao bagageiro de 2º classe, Joaquim Ferreira da Silva.

De um mez ao escrevente de 1º classe, Jacintho Augusto de Maco o Paes Leme Netto.

De um mez, ao trabalhador, João José da Nascimento.

De um mez, em prorrogação, ao feitor de 3º classe, Julio da Rocha Goulart.

De seis mezes, ao machinista de 1º classe, Pedro José da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes e tres dias, ao praticante de 4º classe, Jayme da Cruz Guimarães.

De dous mezes, ao 1º official, Christian Bandeira Villala.

De tres mezes, ao estafeta no Maranhão, Antonio Alves da Silva.

De dous mezes, ao carteiro de Minas Gerais, Arlindo Olyntho de Figueiredo Torres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, resolve prorogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo que a esta companhia foi determinado pela portaria de 12 de janeiro ultimo, para apresentação dos projectos e orçamentos das obras novas e melhoramentos a executar até fins do corrente anno, conforme a relação constante na mesma portaria.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1921. — J. Pires do Rio. (2.118)

(*) Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1921

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo, em requerimento datado de 18 de janeiro do corrente anno, prorrogação, a juizo do Governo, do prazo que o contracto vigente lhe impõe para apresentação dos estudos definitivos da parte final do ramal de Bandeira de Mello a Brolas, a que se refere a lettra f, § 2º, da clausula 39. — Indeferido.

Expediente de 15 de abril de 1921

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda: O processo de aposentadoria de José Fernandes Ribeiro da Costa (aviso n. 184):

O processo de aposentadoria de Placido de Mello Paes Leme (aviso n. 185).

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de ser paga ao fim de 2º classe do thesoureiro da directoria geral, José Corrêa Picanço Junior, a differença de vencimentos a que tem direito no periodo decorrido de 30 de abril do anno passado a 29 do corrente, em que tem estado licenciado, porquanto lhe deverão ser abonadas as vantagens do art. 20 (ordenado) da lei n. 4.031, de 16 de janeiro de 1920; e não as que lhe foram conferidas (1/2 do ordenado) conforme parecer do

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Sr. consultor jurídico do ministerio (aviso numero 183);

A Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-guarda-freio de 2ª classe, Belmiro Braudão, dous torços da respectiva oaria, correspondentes a 52 dias, isto é, de 4 de janeiro a 25 de fevereiro do corrente anno, periodo em que esteve ausente do serviço até fallecer (aviso n. 187);

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico, por conta da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, pelo engenheiro Julio de Mello Rezende, encarregado de diversos serviços daquelle Inspectoria no Estado de Sergipe (officio n. 418);

Idem, por conta do Ministerio da Agricultura pelos funcionarios constantes da relação enviada (officio n. 412).

Dia 16

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo engenheiro Adolpho José de Carvalho Del Vecchio, chefe da commissão de Estudos dos portos de Iguaçu e Cananéa, por conta da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Antonio Furquim de Campos, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo revisão do processo em virtude do qual foi responsabilizado pelo extravio de um registrado. — Indeferido.

Envidio Pedro. — Indeferido.

José Lucio Cardoso. — Idem.

José Alves. — Idem.

Theophilo Lucas. — Idem.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1921

Sr. prefeito do municipio de Agua Preta, Estado de Pernambuco:

Atendendo ás informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, cujas cópias vos envio, deixa este ministerio de tomar em consideração o pedido constante da vossa officio sem numero, de 1 de fevereiro ultimo, para que fosse dado a estação de Cuyambuca, da linha Sul de Pernambuco, o nome de «Dr. José Mariano» (aviso n. 84).

— Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que foram approvadas as copias do perfil e planta da sub-variante da Estrada de Ferro de Independencia a Picuhy, que enviaes a este ministerio com o officio n. 170, de 5 do corrente, as quaes, devidamente rubricadas pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado, foram remetidos á Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 7).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas contas da planta e perfil da sub-variante da Estrada de Ferro de Independencia a Picuhy, as quaes foram com o officio n. 170, de 4 do corrente, submettidas á approvação deste ministerio pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (aviso n. 61).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1921

Sr. director geral dos Correios:
Com referencia ao vosso officio n. 148, de 5 do corrente mez, rogo vos dignais de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sen-

tido de ser remettido a esta Secretaria de Estado o processo administrativo a que se procedeu na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com relação ao emprego de sellos usados pelo agente postal de Tietê, Benedicto Pinto de Castro (officio n. 37).

Em resposta ao vosso officio n. 160, de 12 de abril corrente, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do Arthemisa Sereja Silva, ex-agente do Correio de Riachuelo, nesta Capital, pedindo reintegração (officio n. 38).

— Sr. inspector federal das estradas:

Communico-vos que por decreto n. 14.757, de 5 do corrente mez, reproduzido sem incorrecções no *Diário Official* desta data, foi approvedo o orçamento para aquisição de machinas motrizes e operatrizes destinadas ás grandes officinas a serem construídas para os serviços das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia e Sergipe.

Junto passo ás vossas mãos a unica via do orçamento approvedo, por mim rubricada, a qual acompanhou o vosso officio n. 182/2, de 15 de março ultimo (officio n. 53).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ao vosso officio n. 180, de 11 do corrente mez, deu o Sr. ministro o seguinte despacho: Si ha quatro kilometros locais, pôde aguardar e inicio da construcção (officio n. 6).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios o auxiliar de servente da mesma directoria Raul de Andrade Charles.

— Por outra de 13 do corrente, foram nomeados auxiliares de carteiro da Directoria Geral dos Correios os seguintes cidadãos: José Freire d'Avila, Benicio Henrique de Oliveira, Alcebíades Barreto, Benedicto Antonio Silvestre, Antonio Francisco Pinho, Climaco Ferreira Gonçalves, Manoel Cavalcanti, José da Silva, Thomé Ribeiro Lima, Alberto Fernandes Alves de Barros, João Francisco da Rocha, Roque dos Santos Marques, Atila Rezende de Oliveira, Orlando Soares Rosa, Durval Louguinho de Souza, Aguiinaldo Guaycurú de Mendonça, João Baptista de Carvalho, João Gomes dos Santos, Virgilio da Silva Nunes, Sebastião da Silveira Castro, José Antonio de Carvalho, Antonio Gomes da Almeida, Alfredo José Lopes e Arthur Climaco Gottfrey.

— Por outra de 15 do corrente, foi nomeado para o cargo de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios o servente de 2ª classe da mesma directoria Sinibaldo Macillo.

— Por outras da mesma data, foram nomeados serventes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios os seguintes cidadãos: Severino Francisco da Silva, Waldemar José dos Santos, Mario José Bravo, Nestor Pereira Vallado, José Coimbra, Antonio de Paula Carvalho, Carlos Luiz Pacheco, Fernando de Oliveira Maia, João Sabino de Oliveira, Nelson Lopes da Costa, Manoel Zacharias dos Santos, Antonio de Freitas, Paulo Teixeira, Augusto da Silva Amaral, Bráulio de Abreu Pimenta, Alvaro Romeiro da Silva, Heronides Americo Lopes, Raymundo da Silva Castello, Appolinario Graça de Lacerda, Rozendo Luiz Moreno, Gil Alvim Accioly, Rubens Gonçalves Vieira, José Baptista e Raphael Antonio Barbosa.

— Por portaria de 15 do corrente foram nomeados serventes de 2ª classe da

Directoria Geral dos Correios, os seguintes serventes de agencia de 2ª classe, no Districto Federal: Herculano José Dias, Antenor da Costa Mirindiba, Benedicto Salustiano da Costa, Francisco Ignacio de Oliveira Gomes, Luiz Antonio Gonçalves e Eduardo Delmont Dantas.

— Por outra da mesma data, foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral, o servente de agencia de 1ª classe, no Districto Federal Oscar Augusto do Amaral.

— Por portarias de 16 do corrente, foram promovidos por merecimento a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, os carteiros de 2ª classe da mesma administração Antonio Dias Ribeiro e Silverio Lima.

— Por outra da mesma data, foi promovido por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, o carteiro de 3ª classe da mesma administração Ernesto José Guedes.

— Por portaria de 16 do corrente, foi promovido a fiel de 1ª classe do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, o fiel de 2ª classe João Damasceno Duarte.

— Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado carteiro de 3ª classe, da Directoria Geral dos Correios, o conductor de malas de Santa Cruz a Mangaratiba, no Districto Federal, Henrique Velloso da Silva.

— Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado para o cargo de participante da Directoria Geral dos Correios, o reservista do Exército Nacional Rodolpho Bastos.

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado Manoel Corrêa de Lima Gama para o lugar de thesoureiro da agencia do Correio de Penedo, no Estado de Alagoas, percebendo os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

Requerimentos despachados

José Ignacio Rogers, pedindo certidão. — Deferido.

Manoel Francisco de Medeiros Torres e outros funcionarios, pedindo abono de diaria que corresponda ás despesas que têm feito na commissão que desempenham. — Aguarde-se a terminação dos trabalhos para apreciação dos mesmos.

Raul da Silveira Caldeira e outros funcionarios, pedindo para descontarem em folha a importancia mensal de 2\$ para «A. Beneficente Postal». — Deferido.

Sylvio Ferreira Fontes e outros funcionarios, pedindo permissão para consignarem 2\$ mensaes, em folha, á «Beneficente Postal». — Deferido.

Banco de Credito Geral, por seu director gerente José Pangy, pedindo pagamento da importancia de 3:146\$750, de consignações feitas pelos funcionarios das succursaes e agencias, referentes ao mez de fevereiro ultimo. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1921

José Henrique da Silva, Manoel Joaquim Mano, Leandro Moreira dos Santos e Dornelmeval Coelho de Almeida, pedindo certidão. — Como requer.

José Antonio Ferreira, pedindo relevação de indemnização. — Idem, devendo, porém, ser advertido.

Ary Pinto Moreira, pedindo readmissão e Alfredo José Dias, pedindo abono.—Indeferido.

Anisto Lidger de Carvalho, propondo fiança.—Aceito a fiança.

Waldemar Madeira, pedindo passe.—Concedo com 75% de abatimento.

José Maria Bonilha, pedindo emprego.—Apresente documentos.

Antonio Pereira de Andrade, pedindo levantamento de fiança.—Aguardo o prazo de 24 mezes.

Vianna Silva & Comp., propondo fornecimento de material.—O preço é elevado. Já foi adquirido o material em concorrência pública.

Raul da Rosa Filho, pedindo pagamento de diferença de vencimentos.—Dirija-se, querendo, ao Exm. Sr. ministro da Guerra.

Abaixo assignado dos proprietários e moradores do kilometro 26, pedindo uma parada de trens no referido kilometro.—Presentemente não é possível attender.

José Augusto Dominguez, pedindo pagamento.—Foi providenciado.

Figueiredo, Salazar & Comp., pedindo certidão.—Forneca-se o certificado. Ao Trafego, para providenciar a entrega, por intermédio da estação Central.

Horacio José da Silva, pedindo readmissão.—Compareça á secretaria.

Luiz Fernandes, Silvino da Silva, José Correa e Euzébio Martins da Silva, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Antônio de Oliveira e Aeylino Gomes Leal, idem, idem.—Idem, 15 dias, com dous terços da diaria.

Carlos Floriano de Moraes, idem, idem.—Idem, 20 dias, com dous terços da diaria.

Linno José, idem, idem.—Indeferido, por ter sido a licença requerida fora do prazo que a lei estabeleceu.

Joaquim Leão, idem, idem.—Não tendo o requerente aguardado em serviço a concessão da licença, indeferido.

Antonio Rodrigues da Silva, idem, idem.—Em face do laudo medico, indeferido.

Rogério de Figueiredo, idem, idem.—Em face do art. 6º da lei vigente, indeferido.

Manoel Silva, idem, idem.—Concedo, na conformidade do art. 15 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Miguel Gomes Ferreira da Silva, idem, idem.—Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Accacio de Oliveira, pedindo para ser submettido a concurso para praticante de condutor de trem.—Apresente documentos.

Henrique Vieira de Carvalho, pedindo restituição de documentos.—Compareça á secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, baseado no § 10 do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, e attendendo ao que requereu, em 29 de março do corrente anno, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, resolve autorizar o trafego provisório do trecho de Pratapolis a Itaú, da linha de S. Sebastião do Paraíso, na Rêde da Viação Sul Mineira, devendo vigorar o horario dos trens e os quadros do pessoal, assignados pelo engenheiro chefe, interino, da Secção das Estradas em Trafego e Estatística e a que está acompanhada.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—J. Pulhano de Jesus, inspector.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

SECÇÃO DE ESTRADAS EM TRAFEGO E ESTATISTICA

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação — Rêde Sul Mineira

Horario dos trens approved por portaria de 14 de abril de 1921, para vigorar a titulo provisório

Estações	Kilms.	M 21		Estações	Kilms.	Estações	
		Cheg.	Part.			Cheg.	Part.
Pratapolis.....	128,284	—	8.40	Itaú.....	147,098	—	14.50
Itaú.....	147,098	9.30	—	Pratapolis.....	128,284	14.40	—

Inspectoria Federal das Estradas Secção de Trafego e Estatística. — Visto, 14 de abril de 1921.—J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª secção, interino.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação — Rêde Sul Mineira

Quadro do pessoal e respectivos vencimentos, para o serviço do trafego provisório do trecho de Pratapolis a Itaú, approved por portaria de 14 de abril de 1921

	Vencimentos mensaes
Estação de Itaú:	
1 chefe de estação.....	220\$000
1 telegraphista.....	140\$000
2 portadores a 110\$000.....	220\$000
Conservação da linha:	
2 feitores a 170\$000.....	340\$000
14 trabalhadores, diarias de 4\$000 x 30 dias.....	1.680\$000
Total.....	2.600\$000

Inspectoria Federal das Estradas, Secção de Trafego e Estatística.— Visto, 14 de abril de 1921.—J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente foram declaradas sem effeito as portarias de 31 de março ultimo, dispensando o praticante do Serviço de Informações Luiz de Carvalho Azevedo e o fiscal de clubs Sylvio Wright Netto Machado da Superintendencia do Abastecimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1921

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando recebido o aviso de V. Ex. sob n. 1, de 12 do janeiro datado, tenho a honra de declarar que este ministerio nada tem a obstar contra o programma da Conferencia Internacional para a prophylaxia e estudo de opzootias a remir-se em Paris em maio proximo, programma esse constante da nota da embaixada da Republica Franceza que, em cópia, acompanhou o citado aviso.

Declaro, outrossim, a V. Ex. que, nesta data e por telegramma, designei o Dr. Marianno do Campos, funcionario tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral para representar este ministerio na alludida conferencia.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 15).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta da 14ª — Sessão ordinaria, em 12 de abril de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO. DR. OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. auditores Olegário Bernardes por ter entrado em goza de férias e Bueno Brandão Filho, sem causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Processos:

De prestação de fiança:

Da agente do Correio do Sarloal, no Estado do Rio de Janeiro, Candido Teixeira Xavier, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—Foi considerada idonea e sufficiente a fiança offercida.

Do escrivão da Collectoria Federal em Lagarto, no Estado de Sergipe, Candido José de Oliveira, de 1.000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a José Francisco da Fonseca.—Convertceu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser pago o selo do documento de fls. 11 do processo.

Do levantamento de fiança prestada por Antonio da Silva Santos em garantia da sua gestão como agente do Correio da Conceição do Arroio, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme requerimento do mesmo.—Foi proferido o seguinte despacho: «Não havendo

transitado pelo Tribunal o processo relativo à prestação da fiança, nada ha a deferir.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos:

De prestação de fiança:

Do pagador da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Antonio Alves de Mello Cardoso, de 40:000\$, em 40 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, em substituição da anteriormente prestada.

Dos agentes do Correio:

Sizenando Luiz da Silveira, de Henrique Nora, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Maria da Conceição Palmiro, de Passa Tempo, no Estado de Minas Geraes, de 480\$, em identico titulo, como reforço e em substituição da anterior;

Zacharias Silverio dos Reis, de Roseta, no Estado do Rio de Janeiro, de 720\$, em titulo da mesma especie.

O Tribunal approvou as fianças offercidas.

De levantamento da fiança prestada pela ex-agente do Correio de Sobragy, no Estado de Minas Geraes, Rachel de Barros, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 480\$000.—O Tribunal resolveu dar baixa na fiança.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processos:

De prestação de fiança da agente do Correio, da rua do Catete, nesta Capital, Honorina Mesquita São Paulo, de 600\$ em uma apolice da divida publica do valor de 500\$ e mais 100\$ de saldo de outras apolices já caucionadas; como reforço da fiança anteriormente prestada.—Foi approvado o reforço da fiança.

Requerimento da ex-agente do Correio da Praia Formosa, nesta Capital, Afonsina Augusta de Lima Pinto, de 9 de março findo, pedindo reconsideração do despacho de 22 de fevereiro ultimo, pelo qual o Tribunal deixou de autorizar a baixa da fiança, que prestara em garantia de sua gestão naquelle cargo.—O Tribunal, reconsiderando a sua decisão anterior, resolveu ordenar o levantamento da fiança de que se trata, de accordo com os pareceres.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de prestação de fiança:

Do praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octavio de Oliveira Quintana, de 3:000\$, em tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a João Martins de Carvalho Mourão;

Da agente do Correio de Itajaú, no Estado do Rio de Janeiro, Lydia Augusta Diniz Bartolo, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Emilia Augusta Diniz Barbedo.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 69, do pagador da Comissão de Melhoramentos do Rio de Itapicuru, no Estado do Maranhão, de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1896 quanto ao adiantamento de 14:000\$ recebido a 14 de outubro citado.

N. 7.617, do pagador da Directoria de Contabilidade da Guerra, Antonio Alves de Mello Cardoso, de 1 de janeiro de 1904 a 31 de março de 1905, exercicio de 1904;

Ns. 11.341, 11.557 e 11.923, dos ex-agentes do Correio: Francisco Borges de Souza, de Suauriú, no Estado de Minas Geraes, de 14 de setembro de 1891 a 31 de dezembro de 1891, exercicios de 1891 a 1891;

Olinda Franco de Castro, de Aperibé, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de setembro de 1916 a 9 de janeiro de 1917; e Alice Tor-

reço de Queiroz, de São João de Cariry, no Estado da Parahyba, de 8 de novembro de 1910 a 28 de fevereiro de 1911.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os responsaveis.

N. 10.834, da ex-agente do Correio de Porto Murinho, no Estado de Mato Grosso, Maria de Souza Guimarães, de 13 de março de 1913 a 11 de maio de 1914.—Mandou-se lavrar accordão fixando em 51\$300 o alcance apurado nas contas da responsavel; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 12.421, do almoxarife da Casa da Moeda, João Machado de Oliveira Vianna, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907.—Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Requerimento de José Brahmman, pae do fallecido ex-escrivão da Collectoria Federal em São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando do Carvalho Brahmman, pedindo revisão do processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, relativos ao periodo de 1 de julho de 1918 a 27 de fevereiro de 1919.—O Tribunal resolveu admitir o recurso.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopez:

Processos de tomada de contas:

Ns. 11.874 e 12.240, das agentes do Correio: Alzira do Mattos Rodrigues, da Fabrica das Chifras, no Districto Federal, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918; e Maria Luiza de Oliveira, de Doreas do Rio Preto no Estado do Espirito Santo, de 19 de outubro de 1916 a 27 de março de 1919.—Mandou-se lavrar accordãos declarando quites as responsaveis.

N. 10.326, do collector federal no municipio de Itana, no Estado de Minas Geraes, Francisco Manoel Franco, de 15 de janeiro de 1903 a 31 de maio de 1917.—Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordão de 7 de dezembro de 1918, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao responsavel.

N. 12.420, ao almoxarife da Casa da Moeda, João Machado de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906.—Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomadas de contas:

N. 12.498, do ex-armazenista de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco da Fonseca e Silva, de 8 de março a 1 de agosto de 1919.

Ns. 11.467 e 11.504, das ex-agentes do Correio, Viveta Paniche, de Anhemby, no Estado de S. Paulo, de 24 de outubro de 1912 a 20 de outubro de 1919; e Francisco Antonio do Prado, de Moreira Cesar, no mesmo Estado, de 17 de janeiro de 1910 a 9 de maio de 1912.—O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 10.844, do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Monte Carmello, no Estado de Minas Geraes, Romualdo Rodrigues de Rezende, de 1 de setembro de 1899 a 2 de junho de 1917.—Fez-se lavrar accordão fixando em 45\$837 o alcance apurado nas contas do responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 9.468, do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Cascadura, nesta Capital, Viriato Carneiro Lopes, de 31 de julho de 1909 a 12 de setembro de 1916.—Convertau-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir á Directoria Geral dos Correios as seguintes informações:

a) Se tiveram tiveram entrada na thesouraria as importancias remetidas sob registro pelo thesoureiro da agencia de Cascadura, constantes da relação fis. 73 e 74 do processo administrativo junto por linha;

b) No caso affirmativo:

1º) porque não foram levadas a credito do responsavel na conta corrente de 1909 as importancias assim remetidas;

2º) qual a razão da diferença para menos entre a importancia creditada, como saldo recolhido, na conta corrente de 1910 e as remetidas sob registros, constantes da relação de fis. 73 e 74;

3º) si no exercicio de 1911 foram remetidas pelo responsavel outras importancias além das constantes da relação de fis. 74 e qual a forma, por que foi feita;

c) si também tiveram entrada na thesouraria as importancias constantes da relação de fis. 75 do citado processo administrativo;

d) si estas importancias tiveram entrada em sua totalidade ou em parte, e, nesta hypothese, a data e importancia das quantias entradas;

e) qual a forma porque foi recolhido o saldo constante da conta corrente de 1913;

f) no caso negativo do item formulado sob a alinea e, se foram tomadas providencias sobre o desaparecimento desses registrados.

No julgamento do processo de tomada de contas n. 9.468 do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Cascadura, declararam-se impedidos os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra, por terem funcionado no processo administrativo instaurado contra o responsavel, o primeiro como director geral dos Correios e o segundo como Ministro da Viação e Obras Publicas sendo designado o Sr. auditor A. Oliveira Lima para tomar parte no dito julgamento.

N. 10.543, da ex-agente do Correio de São Sebastião do Paraizo, no Estado Minas Geraes, Plinio Panse, de 1 de abril de 1911 a 9 de maio de 1918.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Tavares de Lyra.

N. 10.913, do encarregado do acervo da Escola de Aprendizes Marinheiros do Espirito Santo, capitão tenente José Felix da Cunha Meneses, de 19 de fevereiro de 1917 a 14 de janeiro de 1918.—Havendo sido recolhido o alcance a que foi condemnado responsavel p'r accordão de 31 de agosto de 1920, deliberou o Tribunal que se lhe expeça quitação.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavi-gnier:

Processos de tomada de contas:

N. 12.352, do director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, Manoel Victor da Fonseca Galvão, relativas á applicação da fenda da mesma escola no anno de 1910;

Ns. 11.412, 11.587 e 11.854, dos agentes do Correio: Antonio Umbelino Pereira, de S. Lourenço do Turvo, no Estado de S. Paulo, de 5 de agosto de 1904 a 31 de dezembro de 1910; Francisco Oлива, de Santo Antonio do Tanquinho, no mesmo Estado, de 9 de julho de 1909 a 17 de fevereiro de 1911; e Alzira Leitão de Carvalho, de Jacarepaguá, no Districto Federal de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918.

O tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 12.064, da ex-agente do Correio de Taratuga, no Estado da Bahia, Maria Julieta Telles de Souza, de 16 de dezembro de 1906 a 30 de outubro de 1915.—Fez-se lavrar accordãos fixando em 72\$300 o alcance apurado nas contas do responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 5 deste mez e relativos ás contas do thesoureiro, aposentado da Administração dos Correios de Alagoas, Manoel da Costa Viçeira, do almoxarife da Casa da Moeda, João Machado de Oliveira Vianna, (2 processos) do ex-agente do Correio Octaviano Christiano Ribeiro, mandando expedir-lhes quitação e

dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos thesoureiro e ex-agente do Correio, bom assim officiar no Ministerio da Fazenda sobre instruccões que julga necessarias dar á Casa da Moeda; do ex-agente do Correio, Chateaubriand Wanderley Brasil, declarando-o em credito para com a Fazenda Nacional; e ex-agente postal Chrispiano Brito da Silva, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos prazos da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram apresentados a julgamento 42 processos, assim distribuídos:

Julgados definitivamente.....	17
Com julgamento convertido em diligencia	1
Com accordos lavrados e approvados...	6
Com despacho de quitacao.....	2
De curso de revisao admitido.....	1
Do que se deu vista a um dos Ministros e ao Dr. representante do Ministerio Publico.....	3
De prestacao de fianças:	
Com despacho considerando idoneas e suficientes.....	8
De levantamento de fiança com baixa....	2
De levantamento de fiança indeferido....	1
Com julgamento convertido em diligencia	1
Total.....	42

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 16 de abril de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 900 — Tendo sido designado, em virtude do despacho desta Presidencia exarado no officio n. 250-Z, do 9 deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, o 3º escripturario Alfredo Carlos Wanderley, para assistir a tomada de contas da linha do Jaguara a Araguary e ramal do Igarapava, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, relativa ao 2º semestre de 1920, a realizar-se na cidade de Campinas, no Estado de S. Paulo, no dia 22, rogo a V. Ex. se digne do providenciar afim de que sejam fornecidas ao dito escripturario, passagens de ida e volta desta Capital á referida cidade de Campinas, em qualquer trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1ª classe.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 970 — Rogo a V. Ex. se digne do providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «Ajudas de custo», da consignação «Gratificações regulamentares», do «Pessoal», da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio de 1921, seja paga, no Thesouro Nacional, ao 3º escripturario deste tribunal Alfredo Carlos Wanderley, a importância previamente empenhada na forma do § 1º do art. 5º das Instruccões do 15 de junho do anno passado, de 300\$, proveniente de ajuda de custo que resolvi arbitrar-lhe, por ter sido designado para assistir á tomada de contas da linha do Jaguara a Araguary e ramal do Igarapava, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, relativa ao 2º semestre de 1920 e a realizar-se na cidade de Campinas, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 972 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo á annullação e transferencia do credito de 7:200\$, para attender ao pagamento dos

vencimentos de inactividade do engenheiro auxiliar, tecnico, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Epaminondas Barreto, no periodo do 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1920, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, recusar registro á operação de que se trata, por impropriedade de classificação do exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 974 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios finitos, ao conservador da Escola Naval Alfredo Moraes Gomes, da importância de 355\$552, proveniente da differença de vencimentos, a que se julga com direito, no periodo de 10 de fevereiro a 20 de julho de 1919, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma liquidada em quantia menor do que a devida, que é de 421\$358.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 980 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da folha de vencimentos do pessoal empregado no Palacio Guanabara, referente ao mez de março proximo findo, na importância de 1:519\$, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 15 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar o motivo porque o servente Henrique Cabral passou a perceber o salario mensal de 180\$ em março, quando nos mezes anteriores venceu 150\$000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 981 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á restituição a S. A. Lithographica e Mecanica União Industrial, das importancias de 450\$950, ouro, o 368\$980, papel, proveniente de direitos a mais pagos pelo despacho n. 5.084, de setembro de 1920, resolveu em sessão de Primeira Camara, de 13 do corrente, recusar registro á alludida restituição, por ser a mesma illegal, visto como a importação da mercadoria não foi feita directamente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 976 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 257, de 15 do mez passado, relativo ao pagamento das inclusas contas de Souza, To res & Comp. e outros da importância total de 72:684\$857, proveniente do fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, ao Hospital S. Sebastião, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 11 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido feito o respectivo empenho posteriormente á data do recebimento do fornecimento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 977 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 359, de 26 de março proximo findo, solicitando providencias no sentido de serem restituídas as tabeellas de creditos relativos ao pessoal jornalceiro dos hospitais Paula Candido e S. Sebastião e ao pessoal das inspectorias dos portos nos Estados e delegacias de saude maritimas, discriminando as divergencias encontradas, que motivaram a recusa de registro das alludidas tabeellas afim de serem feitas as rectificações necessarias, e bem assim sejam enumeradas as consignações de material susceptíveis de tambem custear despesa do pessoal em que deve ser feita a discriminação a que se refere o paragraho unico, do art. 117 da vigente lei orçamentaria, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

as alludidas tabeellas não podem ser restituídas a esse ministerio, visto terem sido as mesmas enviadas á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional com o officio da secretaria deste tribunal n. 576, de 14 do mez passado, e que as divergencias encontradas foram as seguintes:

a) na parte «Pessoal da Inspectoria de Portos nos Estados» a vigente lei orçamentaria substituiu toda a rubrica proposta accrescendo-a, ainda, de 16:000\$ para a inclusão do porto de Fortaleza na 1ª classe; verifica-se, porém, que dos 16:000\$ consignados, para o fim acima indicado, somente 15:000\$ foram aproveitados. Entretanto, não ficou sem applicação a importância de 1:000\$000.

b) na parte «Pessoal das Delegacias de Saude Maritimas» esse ministerio pede seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a quantia de 6:600\$ para a Delegacia de Saude de Camocim; para esse fim, porém, a vigente lei orçamentaria só consignou 5:800\$000.

c) no «Pessoal do Hospital Paula Candido», a distribuição solicitada é de 132:690\$ (justamente o que consignava a lei orçamentaria); entretanto, a somma das parcelas indicadas é de 134:040\$. E, realmente, o Congresso votou de menos, para essa parte, a quantia de 1:350\$000.

d) no «Pessoal do Hospital de São Sebastião», esse ministerio pede distribuição de 229\$500 (quantia consignada na lei de 5 de janeiro ultimo); acontece, porém, que as parcelas indicadas somam 228\$060\$. Demais, foram reduzidos de 1:460\$ e 9:400\$ os quantitativos votados respectivamente para pagamento de cinco rodantes a 80\$ e 50 serventes a 70\$; isso, naturalmente, por ter o Congresso votado de menos, para o pessoal do referido hospital, a quantia de 9:360\$000.

Quanto á solicitação feita na ultima parte do citado aviso n. 359, sobre as consignações em que deve ser feita a discriminação de que trata o paragraho unico do art. 117 da vigente lei orçamentaria, compete a esse ministerio informar quaes consignações de material que devem custear despesas com pessoal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 982 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.004, de 10 do março proximo findo, relativo ao pagamento a D. Emilia da Gama Guacyaba Gomes, da quantia de 250\$, por serviços dactylographicos prestados, em fevereiro ultimo, ao gabinete desse mesmo ministerio, resolveu, em sessão de primeira Camara de 13 do corrente, recusar registro á despesa, por dever a mesma correr á conta do vigente exercicio de 1921 e não de 1920 como se acha indicado no alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 971 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 541, de 12 de fevereiro ultimo, consultando si, á vista do disposto no art. 47, letra P, da lei n. 4.212, de 5 de janeiro deste anno, pôde ser aberto um credito de 370:000\$, para attender ás obras com a representação do Brasil na Exposição da borracha e outros productos tropicaes a realizar-se em Londres, no corrente anno, foi de parecer, em sessão de Camara Reunidas de hontem, em face das informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda, em aviso n. 55, de 4 deste mez, que o referido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 981 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 570, de 17 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento, á Société

Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da quantia de 1:077\$42, proveniente do fornecimentos feitos, no anno passado, a essa secretaria de Estado, — resolveu, em sessão de Primeira Camara de 11 do corrente, recusar registro á despesa, por faltar a declaração da taxa cambial em relação a qual foi conversão da parte em ouro.

N. 984— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 827, de 1 de março proximo findo, relativo ao pagamento, á The Leopoldina Railway Company Limited, da importância de 109\$335, proveniente de transportes feitos, em 1920, em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 13 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma na quota destacada de accordo com o art. 28, n. III da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, da sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da consignação — Directoria, etc., do material da verba 5ª, porque a dita despesa co responde a serviços prestados anteriormente ao destaque.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 975 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 185, de 27 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da inclusa conta de Bo-lido Maia & Comp., da importância de 492\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada do Ferro Central do Brasil, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 13 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade da classificação na consignação «Ramal de Montes Claros», da verba 6ª, do orçamento desse ministerio para o exercício de 1920.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 973 — Cabe-me comunicar-vos, para fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 809, de 10 do mez passado, solicitando providencias no sentido de 3 r distribuída á Pagadoria da Marinha, a importância total de 6:507\$500, a conta das diversas quotas da verba 8 — Material — do orçamento para o corrente exercício, conforme a inclusa demonstração, afim de attender ao pagamento das despesas miudas e de asseio de casa, durante o 1º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 11 deste mez, recusar registro á distribuição solicita a, por se achar terminado o trimestre dentro do qual devia ser effectuado, só podendo, portanto, ser agora registrada como despesa comprovada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 16 de abril de 1921

Offícios:

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 959—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 12 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 720\$, prestada por Zacharias Silveiro dos Reis, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do correio de Roseta, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo.

N. 960—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 12 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, prestada por Sizanando Luiz da Silveira, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do correio de Henriquo Nora, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo.

N. 931—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 16 de novembro proximo findo, mandou expedir quitação a D. Afonsina Augusta de Lima Pinto, de sua responsabilidade no lugar de agente do correio de Praia Formosa, nesta Capital, no periodo de 1 de setembro de 1912 a 12 de agosto de 1919, e por despacho de 12 do corrente, ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou, de 1:800\$, constituída pelas cadernetas da Caixa Economica, ns. 336.499, com o deposito de 600\$, pertencente á referida agente, e n. 308.296 com o deposito de 1:200\$, de propriedade do Antonio Joaquim de Carvalho.

Outrosim, declaro-vos, que o levantamento da alludida fiança, foi autorizado sob a clausula da citada responsavel prestar nova fiança, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do correio de rua José Bonifacio, que actualmente exerce.

N. 902—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal por despacho de 12 do corrente, em sessão de Segunda Camara, julgou idonea e sufficiente, a fiança prestada por Emilia Augusta Diniz Barbedo, no valor de 480\$, para garantia da responsabilidade de Lydia Augusta Diniz Barbedo, no lugar de agente do correio em Itajauna, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo.

N. 963—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de 12 do corrente, em sessão de Segunda Camara, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada por João Martins de Carvalho Mourão, no valor de 3:000\$, para garantia da responsabilidade de Octavio de Oliveira Quintana, no lugar do praticante de conductor

do tram na Estrada de Ferro Central do Brazil, e conforme consta do incluso processo.

N. 961—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 12 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, prestada por Candida Teixeira Xavier, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do correio de Saricón, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo.

N. 965—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho de 12 do corrente, em sessão de Segunda Camara, approvou o reforço de fiança no valor de 600\$, prestado por Honorina Mesquita São Paulo, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do correio da rua do Catete, nesta Capital, conforme consta do incluso processo.

N. 967—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal de 12 do corrente, transmitto-vos o incluso processo de fiança do Feliciano José da Costa, collector federal em Palmas, no Estado de Goyaz, afim de ser devidamente sellado o documento de ns. 4.

N. 968—Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal por despacho de 12 do corrente, em sessão da Segunda Camara, approvou a fiança de 480\$ prestada por Maria da Conceição Palomino, para substituição e reforço da que anteriormente prestou, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de Passatempo, no Estado de Minas Geraes, conforme consta do incluso processo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 978—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, exarado no processo em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus Octavio Augusto de Carvalho pede pagamento da quantia de 300\$, proveniente de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter desempenhado uma commissão acompanhando mercadorias em transito para Iquitos, Republica do Perú, cabo-me remetter-vos, incluso, o mencionado processo, afim do que vos digneis providenciar no sentido de ser classificada a respectiva despesa.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Minas Geraes:

N. 936—Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal por accordo de 16 de novembro, em sessão da Segunda Camara, mandou expedir quitação a D. Rachel do Barros, de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de Sobragy, nesse Estado, no periodo de 1 de abril de 1905 a 9 de março de 1908, e, por despacho de 12 do corrente, ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou na importância de 480\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 13.610, de propriedade do seu fiador, Joaquim José de Barros.

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

(ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO, EM 16 DE ABRIL)

Tendo comparecido os Srs. Raymundo de Miranda, Alvaro Cova, Severiano Marques, Honorio Pimentel e João Mangabeira, reuniu-se esta Comissão de Inquerito, tendo sido aclamados Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs Raymundo de Miranda e Alvaro Cova.

Assumindo a presidencia, o Sr. Raymundo de Miranda fez a comunicação de que apenas os Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará tinham enviado á Camara os livros e demais papeis eleitoraes; que, desses dous Estados, a eleição estava apurada, com os seus mappas organizados; que, em fim, os demais Estados (Amazonas, Pará, Maranhão e Piahy) ainda não haviam enviado á Camara os livros de actas, delles existindo apenas telegrammas e boletins e, mesmo assim, em numero muito reduzido.

Feita esta comunicação, o Sr. Presidente, tendo avocado, para relatar, as eleições realizadas nos Estados do Rio Grande do Norte e 1º e 2º districtos do Ceará, fez a seguinte distribuição: Amazonas, ao Sr. Severiano Marques; Pará, ao

Sr. Alvaro Cova; Maranhão, ao Sr. Honório Pimentel; Piauí ao Sr. João Mangabeira.

De accordo com o § 4º do art. 89 do Regimento, o Sr. Presidente convocou nova reunião para o dia seguinte, domingo, 17 do corrente, ás 14 horas, sendo convidados os interessados nas eleições do Rio Grande do Norte e do Ceará a offerecerem á Comissão os documentos e as informações que porem venham orientar a no estudo do pleito.

Segunda Comissão de Inquerito

Presentes os Srs. Veiga Miranda, Amaral Carvalho, Maurício de Medeiros, Francisco Soares Peixoto, Lindolpho Pessoa, foi eleito Presidente o Sr. Veiga Miranda e Vice-Presidente o Sr. Francisco Soares Peixoto que agradeceram a sua eleição.

O Sr. Presidente fez a seguinte distribuição dos papéis eleitoraes: Estado da Parahyba, Francisco Soares Peixoto; Estado de Alagoas, Lindolpho Pessoa; Estado de Sergipe, Mauricio de Medeiros; 1º districto do Estado de Pernambuco, Amaral Carvalho; 2º e 3º districtos de Pernambuco, Veiga Miranda.

O Sr. Presidente convocou os Srs. interessados do dito pleito para hoje ás 14 horas, quando serão apresentadas pelos Relatores as disposições das differentes eleições.

Terceira Comissão de Inquerito

Presentes os Srs. Alaor Prata, Magalhães de Almeida, Arthur Lemos, Natalicio Camboim e Daniel Carneiro, reuniu-se esta Comissão, sorteadas para o estudo das eleições realizadas nos Estados da Bahia e Espirito Santo e no Districto Federal. Sob proposta do Sr. Natalicio Camboim, approvada unanimemente, foi aclamado Presidente da Comissão o Sr. Alaor Prata, que agradeceu a sua escolha. O Presidente diz que á feição do que se faz nas Comissões permanentes lembraria a necessidade de ser escolhido um Vice-Presidente que assegurasse previamente a direcção da Comissão, na falta eventual do Presidente. Sob proposta do Sr. Natalicio Camboim, unanimemente approvada, é escolhido o Sr. Arthur Lemos.

O Sr. Presidente faz a distribuição dos trabalhos da Comissão pela forma seguinte: 1º e 2º districtos da Bahia, Alaor Prata; 3º e 4º da Bahia, Magalhães de Almeida; Espirito Santo, Natalicio Camboim; 1º districto do Districto Federal, Arthur Lemos; 2º districto do Districto Federal, Daniel Carneiro.

O Sr. Presidente convocou uma reunião da Comissão para hoje, ás 14 horas, afim de ser feita a leitura verbal dos diversos Relatores e receber as contestações dos interessados no pleito, para o que ficam convidados os mesmos interessados, por si, ou pelos seus procuradores.

Quarta Comissão de Inquerito

Reuniu-se, hontem, logo após o seu sorteio em plenário, a Quarta Comissão de Inquerito de verificação de poderes da Camara dos Deputados para a constituição da undécima legislatura.

Estiveram presentes todos os membros da Comissão, os Srs. Vicente Piragibe, Ribeiro Junqueira, Luiz Silveira, Honorato Alves e Torquato Moreira.

Por proposta do Sr. Vicente Piragibe foi aclamado Presidente da Comissão o Sr. Ribeiro Junqueira, e por proposta desse, foi igualmente aclamado Vice-Presidente o Sr. Torquato Moreira.

O Sr. Ribeiro Junqueira, depois de agradecer a sua aclamação para Presidente da Comissão, distribuiu as eleições a serem estudadas pela Comissão da seguinte forma: ao Sr. Honorato Alves, o 1º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro e o 1º districto eleitoral do Estado de S. Paulo; ao Sr. Luiz Silveira, o 2º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro e o 2º districto eleitoral do Estado de S. Paulo; ao Sr. Vicente Piragibe, o 3º districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro; ao Sr. Ribeiro Junqueira, o 3º districto eleitoral do Estado de S. Paulo; ao Sr. Torquato Moreira, o 4º districto eleitoral do Estado de S. Paulo.

A seguir, o Presidente convocou, e determinou se fizesse essa convocação pelo *Diário do Congresso*, como é feita agora, nova reunião da Comissão, hoje, ás 14 horas, para a qual é solicitada a presença de todos os interessados no pleito dos Estados do Rio de Janeiro e de S. Paulo.

A Comissão reunir-se-ha, normalmente, todos os dias, ás 14 horas.

Quinta Comissão de Inquerito

Presentes os Srs. Salles Filho, Eduardo Tavares, Carvalho Netto, Godofredo Maciel e Clementino Fraga, por proposta do Sr. Eduardo Tavares foi aclamado Presidente o Sr. Salles Filho.

Assumindo a presidencia, o Sr. Salles Filho indicou para Vice-Presidente o Sr. Eduardo Tavares, proposta esta igualmente approvada.

O Sr. Presidente fez a seguinte distribuição de papéis: 1º districto, ao Sr. Salles Filho; 2º districto, ao Sr. Eduardo Tavares; 3º districto, ao Sr. Carvalho Netto; 4º e 5º districtos, ao Sr. Godofredo Maciel; 6º e 7º districtos, ao Sr. Clementino Fraga, todos do Estado de Minas Geraes.

O Sr. Presidente convocou uma sessão da Comissão para o dia seguinte, 17 de abril, ás 14 horas, afim de ser a mesma informada verbalmente, por cada um dos Relatores, das questões suscitadas nos documentos relativos ao pleito realizado no dia 20 de fevereiro deste anno, no Estado de Minas Geraes, convidados os interessados a apresentar suas contestações ou reclamações; e convocou ainda uma outra sessão para o dia 18 de abril, ás 13 horas, afim de que, verificada a hypothese do § 1º do art. 92 do Regimento, sejam lidos os respectivos pareceres.

Sexta Comissão de Inquerito

Presentes os Srs. Dantas Barreto, Augusto Gloria, João Elyseu, Raul Barroso e Agrippino Azevedo, sorteados para esta Comissão, foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Dantas Barreto e Augusto Gloria.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dantas Barreto designou os seguintes Relatores, para as eleições affectas á Comissão:

o Sr. Augusto Gloria, para as eleições do Paraná; o Sr. João Elyseu, para as eleições dos 1º e 2º districtos do Rio Grande do Sul; o Sr. Raul Barroso, para as eleições do 3º districto do Rio Grande do Sul; o Sr. Aggripino Azevedo, para as eleições de Matto Grosso. S. Ex. ayocou o relatório das eleições de Santa Catharina e Goyaz.

De accôrdo com o § 4º do art. 89 do Regimento, o Sr. Presidente convocou a Comissão para hoje, ás 14 horas, afim de ser ella informada, verbalmente, por um dos Relatores, das questões suscitadas pelos documentos presentes á Camara, sendo convidados a comparecerem, áquella hora, os interessados no pleito.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a reunião.

2ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 16 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. BUENO BRANDÃO, PRESIDENTE

Às 13 horas, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á leitura da acta.

O Sr. Annibal Toledo (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão preparatoria antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Octacilio de Albuquerque (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Nos termos do art. 85 do Regimento tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o meu diploma de Deputado pelo 4º districto deste Estado afim de ser elle enviado á respectiva Comissão de Inquerito.

Assim procedo por motivo de saude, mas declaro que comparecerei nos ultimos dias do mez corrente.

Saude e fraternidade.

Bello Horizonte, 10 de abril de 1921. — O Deputado diplomado, *Francisco Coelho Duarte Badaró*. — Inteirada.

Telegrammas:

Bahia, 12 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Comunicamos Vossencia que chegaremos ahi dia quinze á tarde ou dezeseis pela manhã podendo portanto considerar-nos presentes para os fins de sorteio Comissões e reconhecimentos. Cordeacs saudações. — *Moreira da Rocha*, — *Hermenegildo Firmeza*. — *Godofredo Maciel*. — *Hugo Carneiro*. — *José Accioly*. — *Marinho Andrade*, Deputados diplomados pelo Ceará. — Inteirada.

Caxambú, 13 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Como Deputado diplomado primeiro districto Ceará, cumpro dever comunicar V. Ex. para devidos fins que não posso por incommodado saude comparecer primeiras sessões preparatorias Camara. Saudações. — *Thomaz Paula Pessoa Rodrigues*. — Inteirada.

Therezina, 9 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Como Deputado eleito e diplomado pelo Piauhuy levo ao conhecimento da Mesa da Camara que por motivo de molestia não me é possível comparecer ás sessões preparatorias. Espero sahir de Therezina 22 corernte, de sorte que estarei nessa Capital até dia dez-maio. Saudações. — *Euripedes Clementino de Aguiar*. — Inteirada.

Bahia, 15 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Comunico V. Ex. que devido demora vapor não pude chegar ahi hoje, esperando estar dia 18. Saudações. — *Rodrigues Machado*. — Inteirada.

Bahia 15 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Diplomados Deputados Amazonas comunicamos V. Ex. deixamos exhibir nossos diplomas dia regimental devido atrazo navio. Saudações. — *Jorge Moraes*. — *Aristides Rocha*. — Inteirada.

Ceará, 15 — Presidente Camara Deputado — Rio — Grande demora vapor Ceará impede nessa chegada inicio sessões preparatorias Camara Deputados, eleitos diplomados comunicamos V. Ex. seguimos promptos trabalhos reconhecimentos. Saudações. — *Bento Miranda*. — *Eurico do Valle*. — Inteirada.

Bahia, 24 — Presidente Camara Deputados — Rio — Tenho honra comunicar V. Ex. que tendo sido reeleito diplomado Deputado Federal pelo Piauhuy estou viajando vapor *Mandós*, prompto tomar parte sessões preparatorias, devendo

ahi chegar dia 18 corrente. Saudações. — *João Cabral*. — Inteirada.

Viçosa, 15 — Presidente Camara Deputados — Rio — Comunico V. Ex. motivos molestia pessoa minha familia não poderei comparecer primeiras sessões preparatorias Camara. Saudações. — *Emilio Jardim*. — Inteirada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Vae ser lido o parecer n. 1, de 1921.

E' lido o seguinte

PARECER

N. 1 — 1921

Considera legalmente diplomados os candidatos constantes da lista annexa.

Examinando os diplomas expedidos pelas juntas apuradoras das eleições procedidas a 20 de fevereiro ultimo, para Deputados Federaes, organizou a Comissão, de accôrdo com o art. 84 do Regimento da Camara, a lista dos candidatos que, a seu parecer, se acham legalmente diplomados.

De um só Estado, o do Amazonas, não chegaram diplomas. Dos Estados do Pará e Piauhuy foram presentes á Comissão cópias authenticas das actas de apuração geral daquellas eleições, expedidas por telegramma. Revestidos esses documentos das condições prescriptas no art. 32, § 1º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1906, aceita-os a Comissão, não podendo ter duvida da authenticidade desses despachos, firmados pelos membros das juntas, com as assignaturas reconhecidas pelo respectivo escrivão; e, ainda mais, havendo sido esses telegrammas provocados pela Mesa da Camara, por solicitação dos candidatos daquelles Estados, em vista da falta de tempo para aqui chegarem as actas remetidas pelo Correio. Mas, para que, de futuro, não se venham a reproduzir esses factos, a Comissão, reconhecendo o perigo resultante da generalização de tal systema, lembra á Camara a conveniencia de fixar-se invariavelmente na lei uma data para as eleições que dê margem a chegarem em tempo ao poder verificador as actas e livros procedentes dos Estados mais afastados.

Cumpra, finalmente, observar que, no desempenho de sua função regimental, limitou-se a Comissão a verificar a authenticidade das actas e se dellas consta a apuração geral das eleições de cada Estado; não entrando no exame do criterio com que as diversas juntas apuraram ou desprezaram os resultados das secções eleitoraes (art. 22 d o decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, materia de competencia das Comissões de Inquerito, ás quaes são encaminhadas as diversas contestações offerecidas por interessados no pleito.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1921. — *Carlos Garcia*, Presidente. — *Andrade Bezerra*, Relator — *Ramiro Braga*. — *Torquato Moreira*. — *Octavio Rocha*.

Lista dos candidatos legalmente diplomados a que se refere o parecer:

PARA

Antonio Prado de Lopes Ferreira.
Arthur de Souza Lemos.
Bento José de Miranda.
Camillo Henrique Salgado.
Dionysio Ausier Bentes.
Eurico de Freitas Valle.
Geminiano de Lyra Castro.

MARANHAO

Aggripino Azevedo.
Arthur Quadros Collares Moreira.
Francisco da Cunha Machado.
José Barreto da Costa Rodrigues.
José Maria Magalhães de Almeida.
Luiz Antonio Domingues da Silva.
Marcellino Rodrigues Machado.

PIAUHY

Armando Cesar Burlamaqui.
Euripedes Clementino de Aguiar.
João Chrysostomo da Rocha Cabral.
José Pires Rebelo.

CEARA

PRIMEIRO DISTRICTO

Godofredo Maciel.
Hugo Ribeiro Carneiro.
João Marinho de Andrade.
Manoel Moreira da Rocha.
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.

SEGUNDO DISTRITO

Daniel Vieira Carneiro.
Eloir Bartholomeu da Costa.
Hermenegildo Brito Firmeza.
José Pompeu Pinto Accioly.
Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.

RIO GRANDE DO NORTE

Alberto Maranhão.
Francisco Pinheiro de Almeida Castro.
José Augusto Bezerra de Medeiros.
Juvenal Lamartine de Faria.

PARAHYBA

Antonio Simeão dos Santos Leal.
Ascendino Carneiro da Cunha.
Claudio Oscar Soares.
Manoel Tavares Cavalcanti.
Octacilio de Albuquerque.

PERNAMBUCO

PRIMEIRO DISTRITO

Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.
Emygdio Dantas Barreto.
João Elycio de Castro Fonseca.
Joaquim Dias Bandeira de Mello.
Jader de Andrade (ausente).
Manoel Couveia de Barros.

SEGUNDO DISTRITO

Antonio José da Costa Ribeiro.
Estácio de Albuquerque Coimbra (ausente).
Luiz Cedro Carneiro Leão.
Luiz Correia de Brito.
Manoel Alexandrino da Rocha.
Manoel Francisco de Souza Filho.

TERCEIRO DISTRITO

Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Antonio Vicente Andrade Bezerra.
Francisco Pessoa de Queiroz.
Julio de Mello.
José Gonçalves Maia (ausente).

ALAGOAS

Euclydes Vieira Malta (ausente).
José da Rocha Cavalcanti Filho.
Luiz Silveira.
Natalicio Camboim de Vasconcellos.
Pedro da Costa Rego.
Raymundo Pontes de Miranda.

SERGIPE

Antonio Manoel de Carvalho Netto.
Gilberto Amado.
Ivo do Prado Monte Pires da Franca.
Mauricio Graccho Cardoso.

BAHIA

PRIMEIRO DISTRITO

Afonso de Castro Rebello.
Alvaro Cova.
Clementino Fraga.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Octavio Mangabeira.
Pedro Francisco Rodrigues do Lago.

SEGUNDO DISTRITO

Antonio Pacheco Mendes.
Arlindo Coelho Fragoso.
João Mangabeira.
Joaquim Pereira Teixeira.
Lauro Villas Boas.
Manoel Leoncio Galvão

TERCEIRO DISTRITO

Arlindo Baptista Leoni.
José Joaquim Seabra Filho.
José Maria Tourinho.
Raul Alves de Souza.
Torquato da Rosa Moreira.

QUARTO DISTRITO

Braulio Xavier da Silva Pereira.
Francisco Joaquim da Rocha.
Francisco Xavier Pereira Marques.
Mario Hermes da Fonseca.
Pamphilo Dutra Freire de Carvalho

ESPIRITO SANTO

Geraldo Vianna.
Heitor de Souza.
José Gomes Pinheiro Junior.
Manoel Silvino Monjardim.

DISTRITO FEDERAL

1º DISTRITO

Antonio Maximo Nogueira Penido.
Bartlett James.
Edmundo de Azurém Furtado.
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva.
Nicanor Queiroz do Nascimento.

2º DISTRITO

Azevedo Lima.
Francisco Antonio Rodrigues de Sales.
Honorio Pimentel.
Raul Capello Barroso.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.

ESTADO DO RIO

1º DISTRITO

A. A. de Azevedo Sodré.
José E. de Macedo Soares.
Joaquim Moreira.
Manoel Reis.
Mauricio de Medeiros.
Norival de Freitas.

2º DISTRITO

Julião Ribeiro de Castro.
Antonio Barbosa Buarque Nazarath.
Ignacio Verissimo de Mello.
João Antonio de Oliveira Guimarães.
Luiz Guarã.
Manoel Theodorico de Almeida.

3º DISTRITO

Domingos Mariano Barcellos de Almeida.
Francisco Marcôndes Machado Junior.
Henrique Borges Monteiro.
Ramiro Saturnino Braga.
Raul Fernandes.

MINAS GERAES

1º DISTRITO

Augusto Vianna do Castello.
Augusto Mario Caldeira Brant.
Joaquim Ferreira Salles.
José Alves Ferreira de Mello.
José Gonçalves de Souza.
Manoel Thomaz de Carvalho Brito.

2º DISTRITO

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.
Cornelio Vaz de Mello.
Francisco Peixoto Soares de Moura.
José Bonifacio de Andrade e Silva.
Landulpho Machado de Magalhães.
Olintho Maximo de Magalhães.

3º DISTRITO

Augusto Gloria Ferreira Alves.
Emilio Jardim de Rezende.
Francisco Campos Valladares.
João Baeta Neves.
José Monteiro Ribeiro Junqueira.

4º DISTRITO

Anthero de Andrade Botelho.
Antonio Augusto de Lima.
Odilon Barros Martins de Andrade.
Raul Noronha Sá.
Zoroastro Rodrigues Alvarenga.

5° DISTRICTO

Julio Bueno Brandão.
José Moreira Brandão Castello Branco.
Josino de Alcantara Araujo.
Raul Faria.
Theodomiro Carneiro Santiago.

6° DISTRICTO

Alaor Prata Soares.
Fidelis Reis.
Francisco Luiz da Silva Campos.
Garibaldi de Castro Mello.
Valdomiro de Barros Magalhães.

7° DISTRICTO

Afranio de Mello Franco
Camillo Felinto Prates.
Francisco Coelho Duarte Badaró.
Honorato José Alves.
Manoel Fulgencio Alves Pereira.

SÃO PAULO

1° DISTRICTO

Antonio Carlos de Salles Junior
Carlos Augusto Garcia Ferreira.
Cincinato Cesar da Silva Braga
Francisco Ferreira Braga.
José Roberto Leite Penteado.
Raul Renato Cardoso de Mello.

2° DISTRICTO

Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
Alberto Sarmiento.
Eloy de Miranda Chaves.
Joaquim Augusto de Barros Penteado.
Marcolino Lopes Barreto.
Prudente de Moraes Filho

3° DISTRICTO

Arthur Palmeira Ripper.
João de Faria.
João Pedro da Veiga Miranda.
José Manoel Lobo.
Raphael de Abreu Sampaio Vidal.

4° DISTRICTO

Arnolpho Rodrigues de Azevedo.
Carlos de Campos.
Francisco de Paula Rodrigues Alves.
Manoel Pedro Villaboim.
Pedro Luiz de Oliveira Costa.

GOYAZ

Antonio Americano do Brasil.
Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva.
Francisco Ayres da Silva.
Olegario Herculano da Silveira Pinto.

MATTO GROSSO

Annibal Benicio de Toledo.
João Carlos Pereira Leite.
João Celestino Correia Cardoso.
Manoel Severiano Ferreira Marques.

PARANA

Affonso Alves Camargo.
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.
Plinio Marques.

SANTA CATHARINA

Alpho Konder.
Celso Bayma.
Elyseu Guilherme da Silva.
Joaquim David Ferreira Lima.

RIO GRANDE DO SUL

1° DISTRICTO

Alvaro Baptista.
Antonio Carlos Penafiel.

Aleides Maia.

Evaristo Teixeira do Amaral.
João Simplicio Alves de Carvalho.
Octavio Francisco da Rocha.

2° DISTRICTO

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.
Francisco Antunes Maciel Junior.
José Thomaz Nabuco de Gouveia.
Marçal Pereira Escobar.
Sergio Ulrich de Oliveira

3° DISTRICTO

Arthur Pinto da Rocha.
Domingos Pinto Figueiredo Mascarenhas.
Gomercindo Taborda Ribas.
Joaquim Luiz Osorio.
José Barbosa Gonçalves.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1921. — Carlos Garcia. Presidente. — Andrade Bezerra, Relator. — Ramiro Braga. — Torquato Moreira. — Octavio Rocha.

A Comissão recebeu as seguintes contestações que se remeetidas ás respectivas Comissões de Inquerito:

Pará — Chermont de Miranda (telegramma).

Maranhão — Herculano Parga.

Ceará, 2° districto — Belisario Tavora.

Alagoas — Thadeu de Medeiros

Sergipe — Deodato Maia.

Bahia, 1° districto — Pires de Carvalho.

Bahia, 2° districto — Ubaldino de Assis.

Bahia, 4° districto — Elpidio de Mesquita e Leão Velloso.

Espirito Santo — Abner Mourão.

Estado do Rio, 2° districto — Feliciano Sodré.

Estado do Rio, 3° districto — Mauricio de Lacerda.

Distrito Federal, 1° districto — Alcebíades De Lameré

Nogueira da Gama.

S. Paulo, 2° districto — Cesar Lacerda do Vergueiro.

Rio Grande do Sul, 3° districto — Raphael Cabeda.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1921. — Carlos Garcia. Presidente. — Andrade Bezerra, Relator. — Ramiro Braga. — Torquato Moreira. — Octavio Rocha.

O Sr. Presidente — Vou submeter a votos o parecer n. 1, de 1921.

Os Srs. que approvam o parecer apresentado pela Comissão dos Cinco queiram se levantar. (Pausa.)

Foi approvado. (Pausa.)

Nos termos do Regimento, vae se proceder ao sorteio das seis Comissões de Inquerito, de cinco membros cada uma.

Vou collocar na urna as cédulas contendo os nomes dos candidatos diplomados com exclusão dos seguintes, que a Mesa tem conhecimento não se acharem nesta Capital: Bento de Miranda, Ramiro Salgado, Eurico do Valle, Rodrigues Machado, Euripedes de Aguiar, João Cabral, Thomaz Rodrigues, Raul Fernandes, Emilio Jardim, Francisco Badaró, Alberto Sarmiento, Eloy Chaves e Carlos de Campos.

(São conferidas e recolhidas á urna as cédulas com os nomes dos Srs. candidatos, legalmente diplomados.)

O Sr. Presidente — Vou proceder ao sorteio das seis Comissões, a que se refere o Regimento.

A Primeira Comissão cabe o exame das eleições dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

São, em seguida sorteados para a

PRIMEIRA COMISSÃO DO INQUÉRITO

1. Honorio Pimentel.

2. Alvaro Cova.

3. Raymundo de Miranda.

4. João Mangabeira.

5. Severiano Marques

O Sr. Presidente — Foram também extrahidas tres cédulas com os nomes dos Srs. Euclides Malta, Hugo Carr e Cunha Machado.

A Mesa tem informação de que o Sr. Euclides Malta, sorteado para esta Comissão não se acha presente, pelo que seu nome não podia entrar no sorteio.

Os Srs. Hugo Carneiro e Cunha Machado, nos termos do art. 87, § 2º, não podem funcionar nesta Primeira Comissão.

As duas ultimas cédulas voltam para a urna.
A 2ª Segunda Comissão de Inquerito compõe o Exame das eleições dos Estados da Parahyba, de Pernambuco, de Alagoas e de Sergipe.

São, em seguida, sorteados para a

SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO

1. Veiga Miranda.
2. Amaral Carvalho.
3. Mauricio de Medeiros.
4. Francisco Peixoto.
5. Lindolpho Pessoa.

O Sr. Presidente — Foi também extrahida a cédula com o nome do Sr. Arindo Fragozo, que, segundo estou informado, se acha ausente. Assim sendo, o seu nome não podia entrar no sorteo.

O Sr. Presidente — A 3ª Comissão de Inquerito incumbem o exame das eleições dos Estados da Bahia, do Espirito Santo e do Districto Federal.

Em seguida são sorteados para a

TERCEIRA COMISSÃO DE INQUÉRITO

1. Daniel Carneiro.
2. Alair Prata.
3. Natalicio Camboim.
4. Magalhães de Almeida.
5. Arthur Lemos.

O Sr. Presidente — Foram extrahidas as cédulas com os nomes dos Srs. João Simplicio, Luiz Domingues, Juvenal Lamartine e Simeão Leal, os quaes não podem fazer parte da Comissão por se acharem ausentes desta Capital.

Foram também extrahidas as cédulas com os nomes dos Srs. Raul Alves e Lauro Villas Boas, os quaes, nos termos do art. 87 § 2º, não podem funcionar nesta Comissão.

Estas duas ultimas cédulas voltam para a urna.

O Sr. Presidente — A 4ª Comissão de Inquerito é encarregada do exame das eleições dos Estados do Rio de Janeiro e de S. Paulo.

São em seguida, sorteados para a

QUARTA COMISSÃO DE INQUÉRITO

1. Vicente Piragibe.
2. Ribeiro Junqueira.
3. Luiz Silveira.
4. Honorato Alves.
5. Torquato Moreira.

O Sr. Presidente — A 5ª Comissão de Inquerito tem do proceder ao exame das eleições do Estado de Minas Geraes.

São em seguida, sorteados para a

QUINTA COMISSÃO DE INQUÉRITO

1. Godofredo Maciel.
2. Eduardo Tavares.
3. Carvalho Netto.
4. Salles Filho.
5. Clementino Fraga.

O Sr. Presidente — A 6ª Comissão de Inquerito pertence o exame das eleições dos Estados do Paraná, de Santa Catharina, do Rio Grande do Sul, de Matto Grosso e de Goyaz.

São em seguida, sorteados para a

SEXTA COMISSÃO DE INQUÉRITO

1. Dantas Barreto.
2. Augusto Gloria.
3. João Elysio.
4. Raul Barroso.
5. Agrippino Azevedo.

O Sr. Presidente — Foi também extrahida a cédula com o nome do Sr. Elyseu Guilherme, o qual, nos termos do artigo 87, § 2º, do Regimento, não pôde fazer parte desta Comissão.

De accordo com o dispositivo constante do art. 89 do Regimento, as Comissões de Inquerito reunir-se-hão no mesmo dia em que forem sorteados para procederem á eleição dos seus Presidentes e Vice-Presidentes.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão convidando os Srs. candidatos a comparecerem amanhã, domingo, a hora regimental, para a continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 20 minutos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

14ª sessão, em 16 de abril de 1921

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Viveiros do Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli, Sebastião do Lacerda, João Mendes e Edmundo Lins, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten ao egregio Tribunal a petição em que D. Maria Adelaide Soares pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.074, em que é requerente seu filho Antonio José de Oliveira, sendo injuncto o pedido contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 510 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; suscitante, a Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força; suscitados, o Juiz Federal do Estado do Rio Janeiro e o juiz de direito da

comarca de Campos. — Julgou-se improcedente o conflicto e competente a justiça local, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 2.928 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravantes, Alfredo José Soares e outros; agravada, João Leopoldo Modesto Leal e sua mulher. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Leonil Ramos.

N. 2.931 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravantes, a Sociedade União dos Estabulos e outros; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.932 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, D. Doretinha Garcia; agravado, o Padre Helio Bernardino Pires. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

N. 2.882 — Alagoas (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; embargante, D. Julia do Araujo Magalhães Bastos; embargado, Sebastião de Mendonça Jaraguá. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.916 — Districto Federal (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; embargante, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Foram desprovidos os embargos, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Carta testamentaria

N. 2.922 — Districto Federal — Relator, o

Sr. ministro Godofredo Cunha; supplicante, João José Baptista; supplicados, José Lopes Gracio e outro. — Negou-se provimento á carta, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 1.292 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, a Camará Municipal do Pirassununga; recorridos, Haupt & Comp. — Não se conheceu do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal, contra o voto do Sr. ministro Viveiros do Castro.

N. 1.473 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, Antonio Pereira da Costa Sobrinho; recorridos, Francisco Alves Braga e outros. — Não se conheceu do recurso, por não ser caso delto, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, que delto conhecia e lhe negava provimento.

Apellações civis

N. 2.921 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Domingos Fiey da Rocha e outros; embargado, Carlos G. da Costa Wigg. — Foi adiado o julgamento para a sessão de 20 do corrente, a requerimento do Sr. ministro Muniz Barreto, que pediu vista dos autos.

N. 3.118 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leonil Ramos; embargante, José Alves Ferreira; embargado, Manoel Caetano de Albuquerque Netto. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.797 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. mi-

nistros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; apellante, Sebastião Ribeiro de Azevedo Vasconcellos; appellada, D. Anna Augusta de Lima Chaves. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Julgada em virtude de preferencia concedida na sessão de 23 do janeiro ultimo.

Encorreu-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIÊNCIA EM 16 DE ABRIL DE 1921

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro *Leoni Ramos*

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.828—Districto Federal—Aggravante, Companhia Industrias Textis; aggravada, a Companhia Fabril da Gavea. — Regeitaram-se os embargos.

N. 2.841—Paraná—Aggravante, conselheiro Antonio da Silva Prado; aggravado, José Giorgi. — Reoheram-se os embargos.

N. 2.878—Districto Federal—Aggravante, Arthur Cardoso; aggravado, Custodio José Barbosa. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.895—Districto Federal—Aggravante, Christina Venina de Carvalho; aggravados, João de Figueiredo Bastos Junior & Comp. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.899—Districto Federal—Aggravante, Antonio Castro; aggravados, Maximino Quintino e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.902—Districto Federal—Aggravante, Antonio Castro; aggravado, José Dias Martins. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.904—S. Paulo—Aggravante, Hortencia do Amaral Fonseca e seus filhos; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.907—Rio de Janeiro—Aggravante, Antonio Guipponi; aggravado, Francisco Santoro. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.909—Parahyba—Aggravante, o Banco do Brasil; aggravados, Neiva Castro & Comp. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.915—Acre—Aggravante, Manoel Vasconcellos; aggravado, Y. Soraiz & Comp. — Julgou-se deserto o agravo.

N. 2.921—Districto Federal—Aggravante, Jovino Rocha; aggravada, a Fazenda Nacional. — Julgou-se deserto o agravo.

Cartas testemunháveis

N. 2.910—Rio de Janeiro—Supplicante, João Xavier; supplicados, Vieira Rocha & Comp. — Negou-se provimento à carta testemunhável.

N. 2.920—Districto Federal—Supplicante, Naegeli & Comp., Limitada; supplicados, Schaback Beam & Comp. — Julgou-se improcedente a carta testemunhável.

Revisões criminaes

N. 1.779—S. Paulo—Petitionario, Rogu Pescuma. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.804—Rio Grande do Sul—Petitionario, João Gonçalves. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.826—Rio Grande do Sul—Petitionario, João Mendes. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.864—Districto Federal—Petitionario, Bazilio de Souza Mala Omanguim. — Indeferiu-se o pedido.

N. 2.046—Districto Federal—Petitionario, Arthur de Castro Mello. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.239—Minas Geraes—Petitionario, Gabriel Francisco Gonçalves. — Indeferiu-se o pedido.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Domingos Louzada e disse que por parte de S. Paulo Northern Railway Company requeria que, sob preção, fosse intimado o Estado de São Paulo para contestar os embargos apresentados ao conflicto n. 481. — Apregrado, não compareceu, sendo deferido em termos — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 16 de abril de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.700—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Isabel dos Santos, em favor do paciente Antonio dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.701—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arthur Godinho, em favor do paciente João Joaquim da Cruz. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.702—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Antonio Almeida e Antonia Prieto. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.703—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Julio Capianga, Alberto Rodrigues e Appolinario Sarmento. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.704—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Francisco de Assis Costa. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.705—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Manoel Luiz da Silva. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.706—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Carlos da Costa, em favor do paciente Ignacio Francisco Ramos ou Ignacio Ramos. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.707—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Antenor de Freitas, em favor do paciente Carmello Teixeira de Carvalho. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.708—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa, em favor do paciente Admar José da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.709—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Carlos da Costa em favor do paciente Julio Gomes Maranhão. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.710—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Antonio Silva, José Cardoso de Oliveira e Juam Prado. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 3.711—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, José de

Souza Rosa, em favor dos pacientes Manoel Turnes e João Ribeiro Guimarães. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz direito da 2ª Vara Criminal, presentes os pacientes, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 670—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; 1º recorrente, o ministério publico; 2º recorrente, Ramon Rodicio Seara; recorridos, a Justiça e Mario Rodrigues de Lima. — Julgamento secreto.

N. 683—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Julio Silva; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 687—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrentes, José Maria Marques, Armando de Figueiredo e Americo Silva; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 696—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Napoleão Spizzamiglio; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 700—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Antonio Pinto Leal; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.552—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Affonso Gagliano; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 4.774—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alvaro Caudido de Souza; appellada, a Justiça. Deu-se provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o presidente da Camara, por não haver comparecido o Sr. desembargador Edmundo Régis.

EM MESA

Recurso criminal

Ns. 715, 710, 741 e 713.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 7.671 e 686.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 4.640—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.840, 4.935, 4.877, 4.838, 4.810, 4.919 e 4.889.

COM DIA

Appellações crimes

N. 3.919.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 4.592 e 4.643.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, vierem ou delle tiverem conhecimento, que

por parte de D. Anna Pereira Vidal me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — D. Anna Pereira Vidal é senhora e possuidora dos predios e respectivos terrenos situados á travessa D. Rita n. 19, casas ns. I, II, III e 21, datando a sua posse mansa e pacifica da época da inclusa escriptura (10-6-914). Acontece, porém, que José Soares Corrêa, ora domiciliado no Estado do Amazonas, por intermedio de mandatarios seus está invadindo aquelles terrenos, tentando mudar fechos e praticar outros actos de turbacão da posse da supplicante, dizendo-se dono dos referidos bens. Em face do art. 508 do Código Civil, a supplicante tem direito á manutenção da posse sobre os mesmos bens, até ser convencida pelos meios ordinarios. E' pois, a presente para que justificado o allegado se digne V. Ex. mandar expedir mandado de manutenção de posse a favor da supplicante sobre os referidos bens, em virtude da competencia deste juizo, por ter o supplicado domicilio em outro Estado, cujas leis diversificam das deste Districto Federal, procedendo-se ás diligencias legais, com a citação do mesmo supplicado por editaes, por ser ignorada a localidade em que elle reside, naquella Estado. Sendo de direito e de justiça. P. deferimento. Rio de Janeiro, em 30 de março de 1921. — Por procuração, o advogado, *Valdemiro S. Soares* (estava devidamente sellada). Distribuição: Distribuida á 1ª Vara. Em 30-3-1921. — *Pinto Coelho*, distribuidor interino. Despacho: A. Como requer, justificando o que allega. D. Federal, 30-3-1921. — *Olympio de Sá*. Justificado o allegado, foram-me os autos conclusos, nelles proferindo o seguinte despacho: «Julgo procedente a justificação de folhas e concedo o mandado requerido. Estando provada ausencia do supplicado, expõem-se editaes com o prazo de 60 dias. D. Federal, 6 de abril de 1921. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.» Expedido o mandado de manutenção requerido, foi o mesmo cumprido, conforme consta do auto de manutenção de posse do teor seguinte: «Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro e em a travessa Dona Rita numero dezanove, estação do Engenho Novo, onde fomos vindo nós officiaes do Juizo Federal da Primeira Vara, abaixo assignados, em cumprimento do mandado retro, passado a requerimento de dona Anna Pereira Vidal e, sendo ali, manutemos na posse mansa e pacifica das casas numero, um, dois, tres e vinte um e respectivos terrenos, da travessa dona Rita numero dezanove, estação do Engenho Novo, a supplicante dona Anna Pereira Vidal, que se acha presente neste acto. E depois que manutemida foi a referida dona Anna Pereira Vidal, lavrei o presente auto de manutenção de posse, que vai por mim assignado, pela manutemida dona Anna Pereira Vidal e pelo official companheiro André Moreira. Eu que este escrevi e assigno, *Arthur Alves Pontes*. — *Anna Pereira Vidal*. — *André Moreira*. — *Arthur Alves Pontes*.» Em virtude do que, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, pelo qual cito ao supplicado José Soares Corrêa, que se acha em logar incerto e não sabido, para sciencia da manutenção de posse requerida por dona Anna Pereira Vidal nos predios e respectivos terrenos situados á travessa D. Rita n. 19, casas ns. I, II, III e 21, estação do Engenho Novo, nesta cidade, de accôrdo com a petição inicial e auto

de manutenção de posse neste transcriptos, ficando citado para vir á primeira audiencia deste juizo, que se realizar findo o referido prazo de 60 dias, vôr assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, sob as penas da lei, sendo que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás treze horas, á avenida Rio Branco n. 241, 2º andar, e, quando feriado um desses dias, será no dia posterior. E, para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeses dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e um. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escriptão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*. (2.116)

Côrto de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação-criminal n. 3.919, appellante, Agostinho Dias Mirandella (menor); appellada, a Justiça; será effectuado na proxima sessão da 3ª Camara no dia 20 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de abril de 1921. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que por sentença datada de 16 de abril do corrente anno, foi declarado interdito Floriano Ignacio Pimentel e nomeado seu curador o seu genitor Albertino Ignacio Pimentel, por ser o mesmo julgado incapaz de reger sua pessoa e bens, pelo que serão nulos e de nenhum effeito todos os contractos e convenções com elle feito sem assistencia de seu curador Albertino Ignacio Pimentel e authorização deste juizo. E para que não alleguem ignorancia mandei passar o presente, que será publicado, trasladado para os autos e affixado no logar do costume. Dado e passado aos 16 de abril de 1921. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (2.117)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte do Dr. Annibal Vargas, exsyndico na fallencia de M. Finburg & Irmto, foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, mandei passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 14 de abril de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confer. — *José Candido de Barros*. (2.017)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação de credores da concordata de Archanjo Sobrinho & Companhia, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixote n. 21, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tenham que me foi dirigida uma petição expondo: Que Archanjo Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 21, com o commercio de papelaria e typographia (Papellaria Moderna) não podendo cumprir as obrigações commerciaes assumidas, pedem a V. Ex. se digne, depois das formalidades iniciais art. 150 e paragrapho da lei n. 2.024, de 1908, mandar convocar os seus credores para deliberarem sobre a seguinte proposta de concordata: A supplicante offerece pagar por saldo dos seus debitos chirographarios, a porcentagem de 30 %, em tres parcelas de 10 %, respectivamente, a 4, 8 e 12 mezes, contados da homologação da concordata. Para fazer face a um passivo de 608:636\$663, a firma devedora possui um activo de 428:195\$300, que deverá ainda soffrer as depreciações da liquidação e do estado actual do mercado. Para garantir o cumprimento da proposta a firma devedora offerece o seu activo e honestidade do seu procedimento. Despacho: A. Encerrados os livros commerciaes dos requerentes, dê-se vista ao Dr. curador das Massas. Tendo fallado o Dr. curador das Massas Fallidas, subiram os autos a conclusão, baixando com o seguinte despacho: Archive-se devolutamente instruido o pedido da concordata preventiva feita por Archanjo Sobrinho & Comp., que são estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 21, com o commercio de papelaria e typographia (Papellaria Moderna), expõem-se os editaes tornando publico o pedido para que os credores e interessados possam reclamar o que entenderem a bem de seus direitos e interesses, e designo o dia 9 de maio proximo para a assembleia de credores, e que se realizará ás 14 horas na sala das audiencias deste juizo. Nomeio commissarios Banco Francez e Italiano, A. de Azevedo & Comp. e Antonio Leite da Costa, que assignaram nos autos o termo de responsabilidade. Ficam desde já suspensas as execuções, que correm contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Custas pelos requerentes. Publique-se. — Rio, 15 de abril de 1921. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que, convoco aos credores daquelle firma para se reunirem no dia 9 de maio proximo ás 14 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de concordata, no local acima designado sob as penas e do revolia. E para constar, mandei passar este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de abril de 1921. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confer. — *José Candido de Barros*, escriptão. (2.123)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Edital de convocação dos credores da firma de R. de Broux & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do R. de Broux & Comp., commerciantes e industriaes, estabelecidos nesta praça, á rua

do Senado n. 63; que, não podendo satisfazer seus compromissos, os requerentes vem-se na contingência de propor a seus credores pagar-lhes 21 % por saldo desses créditos em quatro prestações, semestrais, sendo tres de 5% e a ultima de 6 %, a contar a primeira da data em que passar em julgado a homologação da concordata ora proposta, recebendo assim plena e geral quitação; tendo sido os commissarios Peixoto e Magalhães & Companhia, Companhia Fabril da Gavea e Francisco da Silva, e designou o dia 23 do corrente, ás 14 horas, para ter logar a assembléa de credores. E para constar passou-se o presente, que será publicado e affixado. Dado e passado nesta Capital, aos 14 de abril de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevô. (2.110)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores de Monarcha & Comp., estabelecidos á rua da Misericórdia n. 39, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Monarcha & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua da Misericórdia n. 39, com commissões e consignações, lhe foi dirigida uma petição expondo: Que se achando o caso do art. 149, da lei n. 2.024, de 1908, requerem a V. Ex. a convocação dos seus credores para lhes propôr concordata preventiva. Os motivos determinantes de sua deliberação, são os seguintes: a impossibilidade de pagar com pontualidade as suas obrigações devido a crise economica que soffrem o commercio e as industrias, as constantes ameaças de protesto — fallências e execuções por parte de alguns credores. Os supplicantes propõem pagar a todos os seus credores 30 % sobre a importância total dos seus créditos, em prestações de 10 % no mez, dentro de tres mezes, contados da data da homologação da presente concordata passada em julgado, offerecendo-lhes em garantia o seu activo, a sua honestidade e o direito de fiscalização. Cumprindo o disposto do art. 149 da lei n. 2.024, n. 1, § 2º. Junta a publica fórmula do registro de sua firma e outrosim as declarações dos supplicantes a que se refere o n. 11 do citado artigo. Despacho. — A. Encerrando-se os livros commerciaes dos requerentes, dê-se vista ao Dr. curador fiscal das Massas. Rio, 17 de março de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o Dr. curador das Massas Fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando com o seguinte despacho: Vistos, e attendendo a que o pedido de concordata preventiva feito pela firma commercial desta praça, Monarcha & Comp., estabelecida á rua da Misericórdia n. 39, com o commercio de commissões e consignações, se encontra devidamente instruido, tendo nesse sentido se manifestado de accordo o Dr. curador das Massas, nos termos do art. 150, § 2º, ns. 1, 2 e 3 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, mando que se expeçam editaes tornando publico o pedido para que os credores e interessados possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses e designo o dia 23 de abril proximo para ter logar a assembléa de credores, e que se realizará ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juizo. No-

meio commissarios os credores Alves Queiroz & Comp., Xisto Martins & Comp. e Pepe Benchinal & Benhanon, que assignarão em cartorio o termo de responsabilidade. Ficam desde já suspensas as execuções que existirem contra os devedores por créditos sujeitos aos effeitos da concordata. Custas pelos requerentes. Publique-se. Rio, 28 de março de 1921. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que ficam convocados os interessados para o fim de deliberarem na reunião que terá logar no dia 23 de abril proximo, ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, sobre a proposta apresentada por aquella firma, sob pena de revelia. E, para constar, mandei passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado, nesta Capital, aos 30 de março de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrevô, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevô. (2.115).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de D. Silva & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata, que a requerimento dos commissarios foi adiada para o dia 18 de abril de 1921, ás 13 horas no Forum, a assembléa que averia se realizar hoje.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Bridi & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata que a requerimento dos commissarios, foi adiada para o dia 18 de abril de 1921, ás 13 horas no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 11 de abril de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (1.990 e 1.991)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Germano Boettcher, estabelecido nesta praça com commercio de commissões e consignações e conta propria, á rua Primeiro de Março n. 109, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 12 de maio de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vici-va, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Germano Boettcher, estabelecidos nesta praça com commercio de commissões e consignações e conta

propria, á rua Primeiro de Março numero 109, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 %, por saldo, em quatro prestações iguaes de 6,25 % cada uma, a vencerem-se a primeira seis mezes depois da homologação da concordata e as demais aos prazos de 12, 18 e 24 mezes, a contar da mesma homologação, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Banco Italo-Belga, Mills Equipment Company e Victor Nollmour & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vici-va, antiga rua dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 12 de maio de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1921. E eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrevô, o subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (2.081)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallência de J. Tavares de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallência de J. Tavares de Souza & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderlo ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.—Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (2.124)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Padilha Coimbra & Comp. para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva na forma abaixo:

O doutor Edmundo do Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc:

Faz saber que por parte de Padilha Coimbra & Comp. lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores depois de processada com as formalidades legais. Sendo essa petição deferida e ouvidos o doutor curador geral das Massas Fallidas, e proferi-

do o despacho de teor seguinte: — Designo o dia 18 de abril do corrente anno para ter lugar a reunião de credores e nomeio como commissarios Meirelles Zanith & Comp., Sabino Ribeiro & Comp., Aonias & Cunha, Expedidos os editaes na forma da lei. Rio, 18 de março de 1921.—Oliveira Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores de Padilha Coimbra & Comp. para sciencia da proposta que os mesmos lhes fazem de pagarem, como solução dos respectivos creditos, a importância de 50 % sobre os mesmos, divididas em tres prestações, sendo duas de 15% e uma de 20%, pagaveis respectivamente nos prazos de 6, 12 e 18 mezes a contar da data da homologação da dita concordaçaõ e para apresentarem as contestações que entenderem; bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, no dia 18 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passa-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezoito de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, subscrevi. *Elimando de Almeida Figueiredo.* (Estava legalmente selado.) O escrivão interino, *Alvaro Cunha.* (1.578)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo—Cartorio das freguezias de Lagôa e Cavea—as pessoas abaixo declaradas:

Mauro Montagna Junior e Dulce de Figueiredo Baena, Seraphim Moreira e Gelcinda Bassi Capitom, Francisco Domingos de Souza e Ricardina Castello Branco, Joaquim Antonio de Souza-Ribeiro Filho e Hortencia Martins da Rocha, Armando Alves da Silva e Alzira Nogueira.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a José Lopes e Veiga na acção executiva que lhe move Antonio Rodrigues Fernandes, na forma abaixo:

O Doutor Tarquinio de Souza Filho, 1º suplente do juiz da Quarta Pretoria Civil em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virom ou delle conhecimento tiverem que no dia 18 do corrente mez após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal fica reduzida a um conto trescentos e setenta e sete mil réis, os bens moveis penhorados a José Lopes e Veiga por Antonio Rodrigues Fernandes e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na casa do executado, que é o depositario, sita á rua Conde de Irajá n. 110-A, pela forma seguinte: Uma mesa elastica de peroba com tres taboas, 80\$; um étagère com marmore e espelho biseauté, 180\$; um guarda-pratos com porta envidraçada, 80\$; seis cadeiras com assento de palha, 60\$; um guarda-comidas de peroba, tela de arame, 40\$; um relógio de parede «Regulador», 50\$; uma cama de peroba para casados, 200\$; um guarda-vestidos de pe-

roba, 180\$; um guarda-casacas de peroba com porta de espelho biseauté, 250\$; um toilette de peroba com marmore escuro e espelho biseauté, 330\$; duas meças de cabeceira com marmore, 30\$; duas camas para crianças, sendo uma de ferro (Paulista) e a outra de madeira, 80\$; uma cadeira do balanço pequena para criança, com assento de palha, 40\$; uma cadeira de mola, para criança, 30\$. Total: Um conto quinhentos e trinta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto trezentos e setenta e sete mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que cheguem ao conhecimento de todos a quem interessar pôssa, mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscrevo. *Tarquinio de Souza Filho.*

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelo tenente Ignacio de Barros Barreto Junior, á Dora Apefazerag, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º suplente do Juizo da Quarta Pretoria Civil em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virom ou delle conhecimento tiverem, que no dia 28 do mez corrente, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271, da rua do Catete, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de tres contos de réis, que com o abatimento legal fica reduzido a dous contos e setecentos mil réis, os bens moveis penhorados á Dora Apefazerag, pelo tenente Ignacio de Barros Barreto Junior e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na casa n. 454 da praia de Botafogo, onde se acham, como se segue: Um cofre do fabricante F. e R. Sul Americano de n. 2.731, em perfeito estado, seiscentos mil réis; um relógio de parede já velho, vinte mil réis; treze mesas de pinho com pés torçados e cobertas de oleado em perfeito estado, duzentos e sessenta mil réis; tres espelhos biseautés para parede, em perfeito estado, cento e vinte mil réis; trinta e sete cadeiras com assento de palha e encosto, trescentos e setenta mil réis; um balaão de madeira de lei com tampo de marmore branco, trescentos e cincoenta mil réis; um varejo para cigarros, em regular estado de uso, oitenta mil réis; uma copa de parede em marmore branco, em perfeito estado, quatrocentos e cincoenta mil réis; uma vitrine geladeira para guardar frios, sendo envidraçada e de madeira de lei, trescentos mil réis; uma armação, com tres metros mais ou menos, com tres portas envidraçadas com deposito em baixo para garrafas, quatrocentos e cincoenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fa-

zer a licitação legal acima do preço da avaliação, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a dous contos e setecentos mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que cheguem ao conhecimento de todos a quem interessar pôssa, mandei passar o presente e mais dous do igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscrevo. *Tarquinio de Souza Filho.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

ESCRIVÃO PINTO DE MENDONÇA

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar Narciso de Paiva Xavier com Maria Lopes Ferreira, Francisco Joaquim Miranda Amorim com Almerinda Augusta Teixeira Lopes; Victor Carlos da Silva, com Léa d'Arinos Pimentel; Nicias Paes de Andrade Magalhães com Elza da Silva Gralha; Arymonde Magalhães com Maria das Dores Jacarandá.

Quem souber de algum impedimento accuse o. Sexta Pretoria Civil, em 15 de abril de 1921.—O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virom, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Vicente Capelle, como incurso nas penas do art. 303 do Cód. Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente anno e mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que cheguem ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica n. 21. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de abril de 1921. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi. — *Almirio de Campos.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virom, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio dos Santos como incurso nas penas do art. 294, § 2º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 23 do corrente mez e anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que cheguem ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario*

Official. Outrosim; faz mais saber que as audiências do Juízo são diárias e em lugar á praça da República n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de abril de 1921. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Roberto Trompowsky Juror, escrivão, o subscrevi. — *Almirão de Campos.*

Juiz Seccional do Estado de Minas Geraes

Edital de citação

O Dr. Sezino Barbosa do Valle, juiz seccional em exercicio no Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc., etc.:

Faço saber a A. Thun, Alice Nascimento e filhos menores Alayde e Agenor e quaesquer outros interessados na fazenda pertencente aos herdeiros de Joaquim José Fernandes de Oliveira Catta Preta e sua mulher D. Rosa Maria de Souza o Castro, situada nos municipios de Ouro Preto e Queluz, actualmente em lugares incertos e não sabidos, que a requerimento de Alfredo Speers e outros, são citados por todo o conteúdo da petição, despacho e termo seguintes: Excellentissimo senhor Dr. juiz seccional. Por seu advogado abaixo assignado (instrumentos juntos), dizem Alfredo Speers e sua mulher, residentes em São Paulo, Hugo Ferreira da Costa, D. Constança Neave, José Joaquim Fernandes de Oliveira Catta Preta e sua mulher, D. Anna Galdina Catta Greta, Dr. Sergio de Almeida Pires, José Hemetério de Andrade, Ramiro Coelho Guerra, Indalecia Pires Campos, por si e seu filho Pedro Salvador de Oliveira Catta Preta, Arthur Ferreira da Costa, Sebastião Fernandes Barbosa e sua mulher, Etelvina Ferreira da Costa, Dejanira Ferreira da Costa, José Ferreira Ramos e sua mulher, Maria da Conceição Catta Preta, Joaquim Xavier dos Santos e sua mulher, Leopoldina Catta Preta, Revell de Oliveira Catta Preta, Maria Christina Ferreira da Costa, José Ferreira da Costa, Virginia da Fonseca Catta Preta, doutor Mario Mendes, João Baptista Catta Preta, Carlos Fernandes de Oliveira Catta Preta o sua mulher Delfina Ferreira Guimarães, João Baptista da Fonseca Catta Preta, Felicidade de Oliveira Catta Preta, Thereza Catta Preta Horta, Thereza Augusta Brandão Catta Preta, por si e como tutora de Mozart, Bento e José Catta Preta, filhos de sua filha Julia Catta Preta a Paixão, coronel Edmundo Catta Preta, José Catta Preta, Mario Marris Garcez o sua mulher, Maria Carmelita Catta Preta Garcez, Eduardo Catta Preta, Antonio Theobaldo Mitrand, Francisco Catta Preta Teixeira de Souza, Indalecia Catta Preta, Maria José Catta Preta, Maria Baptistina Catta Preta, e Maria Luiza Catta Preta Pires, em lugares diversos, dentro e fóra do Estado, que A. Thun, residente no Rio de Janeiro, mas, actualmente ausente, no estrangeiro, em lugar ignorado, Alice Nascimento e filhos menores, presentemente em lugar incerto e não sabido, Dr. Luiz de Souza Brandão, Asdrubal do Nascimento, e sua mulher, Elvira do Nascimento, Pedro Pereira da Silva e sua mulher, Maria Pereira da Silva, Abilio Cardoso e sua mulher, Clotilde Cardoso e sua, digo, Clotilde Cardoso, José Candido Pereira Lobo e sua mulher, Maria José Lobo Leite, Antonio Costa e sua mulher Elvira Costa, João Franco Ribeiro, Rosa Monteiro de Castro, Antonio Pedro Baeta Neves e sua mulher, Francisca Teixeira de Souza,

José Quintino de Paiva e sua mulher, Anna Damacia, Domingos Carregal e filhos, Joaquim Carvalheiro, Manoel Simões Amiguinho e sua mulher, Otília, João Cardoso e sua mulher, Belmarina, Quiteria Perdo e filhos, Francisco Araujo, F. Gama e sua mulher, José Gordeiro e filhos, herdeiros do coronel Antonio Lourenço Baeta Neves, D. Maria da Conceição Baeta Neves e filhos, Placido Teixeira, José Mauricio Martins, Domiciano Monteiro de Castro, em Queluz, Fortunato Baeta do Nascimento, Conceição Florencia de Miranda, Antonio Florencio de Miranda, José Miguel da Silva e sua mulher, José Alves da Silva e sua mulher, Anna Francisca, Antonio Augusto Pereira, Daniel Procopio, José Militão do Nascimento, Francisco Dias e sua mulher, Manoela, Valentim José Ferreira, Gonçalo Ferreira da Fonseca, Joaquim Pedro de Oliveira, Antonio Maria de Assumpção, em Ouro Preto, a União Federal, como outros, invadiram, em épocas diferentes, partes da grande fazenda que foi dos fallecidos Joaquim José Fernandes de Oliveira Catta Preta e sua mulher dona Rosa Maria de Souza e Castro, situada nos municipios de Queluz e Ouro Preto, deste Estado, hoje propriedade dos supplicantes, com os limites e confrontações seguintes: divide com a Estrada de Ferro Central do Brasil; com as terras da sociedade Lobo & Monteiro, pelo rio Colonia; com terras do Felismino Brandão, pelo rio Gurita; com terras de José da Rocha; com terras dos herdeiros de João Aleixo, João Lucio Aleixo e outros; com terras da fazenda do «Bessa», pertencente ao doutor Luiz de Souza Brandão; com terras da fazendinha pertencente aos herdeiros do coronel Antonio Lourenço Baeta Neves, dona Maria da Conceição Baeta Neves e filhos; com terras de Antonio José Tavares; com terras pertencentes a Miguelino Felix; com terras de Julio de Paula Dias; com terras de Placido Teixeira; com terras de João Moreira; com terras de Antonio Furtado e Joaquim José Alves Bapta; com terras da fazenda da «Varginha», pertencentes aos herdeiros de dona Constança Maria de Jesus; com terras de Jo. Mauricio Martins; com terras da fazenda do «Adão», pertencente a Domiciano Monteiro de Castro, Rosa Monteiro de Castro e João Franco Rubens; com terras de herdeiros de João Rodrigues, Antonio Braga, Eduardo Braga, dona Lucinda Braga e filhos menores; e, finalmente, com terras de João Franco, até onde teve começo a linha divisoria, isto é, até a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Por isso querem os supplicantes, para interromper toda e qualquer prescrição, garantir e conservar o seu direito e acção e rehavere as partes invadidas do immovel mencionado, fazer o necessario protesto, na forma da lei, como ora, de facto, fazem, pedindo se tome o mesmo por termo. Assim, requerem os supplicantes se digno vossa excellencia de ordenar sejam citados todos os supplicados, com as comminações de direito, para a sua sciencia de todo o conteúdo desta e do protesto nella feito; a União Federal, na pessoa do doutor procurador da Republica nesta seccão, os intrusos residentes em Queluz e Ouro Preto e acima nomeados, bem como qualquer outro invasor que official de justiça encontre no immovel descripto, inclusive preposto ou prepostos de A. Thun, por mandado: A. Thun, Alice Nascimento e filhos menores Alayde e Agenor, assim como os de-

mais intrusos que presentemente se encontram em lugares incertos e não sabidos e a quantos mais nesta indicados ou não, possa interessar o presente protesto, por edital. Nesta conformidade, P. p. deferimento. Bello Horizonte, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — Fernando Gomes do Carvalho. (Sobre estampilhas federaes, no valor total de mil e duzentos réis). Despacho: «D. e A. como requerem. Bello Horizonte, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — Coelho Junior». Termo de protesto—Aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade de Bello Horizonte, em meu cartório, onde eu, segundo escrivão federal, abaixo nomeado, me achava, compareceu o Dr. Fernando Gomes do Carvalho, por parte de Alfredo Speers e outros, constantes da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como protestado tem, para interromper todas e quaesquer prescrições, garantir e conservar o seu direito e acção de rehavere as partes invadidas do immovel constante de petição e que foi dos fallecidos Joaquim José Fernandes de Oliveira Catta Preta e sua mulher, invadido pelos intrusos constantes do rol da mesma petição, e outros quaesquer que estejam em lugares incertos e não sabidos. E de como assim o disse, lavro o presente em que, depois de lido e achado conforme, assigna. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o escrevi. — Fernando Gomes do Carvalho. E para que chegue ao conhecimento de todos, vae passado o presente, que será affixado e publicado. Bello Horizonte, 18 de março de 1921. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o escrevi. — Sezino Barbosa do Valle. (Estava selado). Era o que se continha no original, do que dou fé. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o copiei. (2.099)

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Edital de citação

O cidadão Martinho Nerbass, 1º sup-
plente, em exercicio pleno, do juiz de
direito da comarca de Lages, Estado de
Santa Catharina, etc.

Faço saber que por parte de Idalino
Fernandes da Silva, Dorval Mapes de
Sá e Catulino Capitulino Simão, residen-
tes nesta comarca, me foi feita uma pe-
tição requerendo a divisão judicial da
gleba de campos e matos denominada
— Campo Limpo — na antiga fazenda
dos Pinheiros-Ralos, no districto do
Carro-Negro, desta comarca, da qual
são condôminos, afim de sabermos da
communhão em que se acham, pedindo
a citação pessoal dos interessados resi-
dentes na comarca e dos respectivos
confrontantes e a edital, com o prazo le-
gal, de Antonio Moraes da Silva e Pedro
Antonio Ribeiro, residentes no Rio de
Peixe, deste Estado e de Maria Ignacia
Nunes, Anna Nunes da Silva e Maria Nu-
nes da Silva, ausentes em lugar ignora-
do, além da citação de outros que por
ventura existam e cujos nomes não sa-
jam conhecidos, todos para, depois de
citados e terminado o prazo de sessenta
dias, virem á primeira audiência ordi-
naria deste Juiz louvar-se com os sup-
plicantes em agrimensão e arbitramento
que procedam á medição e consequente
divisão da dita gleba de campos e matos
que foi primitivamente de Joaquim
da Costa Varella, por compra feita ao

Governo do Estado, ficando os mesmos interessados desde logo citados para todos os termos e actos da causa, cujas despesas serão pagas em rateio. Os supplicantes deram á causa o valor de dous contos de réis, tendo sido paga a taxa judiciaria, na fórma da lei, e pediram a nomeação de curador á lide aos ausentes e menores. E tendo sido deferido o pedido dos autores, ouvido o Sr. agente do Commissariado Geral das Terras do Estado, neste districto e nomeado o curador á lide, mandei lavrar o presente, com o prazo de sessenta dias, pelo qual cito, chamo e requeiro á Antonio Moraes da Silva e Pedro Antonio Ribeiro, residentes neste Estado, no Rio do Peixe, Maria Ignacia Nunes, Anna Nunes da Silva e Maria Nunes da Silva, ausentes em logar ignorado e aos demais interessados que por ventura existam e cujos nomes não sejam conhecidos, afim de findo o prazo de sessenta dias e depois de concluidas as citações pessoais, comparecerem á primeira audiência ordinaria deste Juizo, para os fins acima declarados, sob pena de revelia, ficando todos citados para os demais termos da causa. As audiencias ordinarias deste Juizo são todos os sabbados, ás doze horas, no Palacio Municipal desta cidade e, quando immediatos os sabbados nos dias antecedentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados se passou este que será affixado no logar do costume, nesta cidade, e mais quatro de igual teor para serem affixados na sede da comarca de Campos Novos e publicados na imprensa local, no jornal official da capital do Estado e no *Diario Official* da União. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 29 de março de 1921. Eu, Fernando Afonso de Azevedo, escrivão, o subscrevi.

— *Martinho Nerbass.* (2.125).

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado para o fornecimento de artigos para expediente, etc., necessarios ao consumo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1921, approved pelo aviso n. 27, de 11 de janeiro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presente o quadro organizado afim de se conhecer comparativamente todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas, em virtude do edital de concorrência publica inserto, pela primeira vez, no *Diario Official* de 30 de outubro findo, e em outras datas, para o fornecimento de artigos para expediente, etc., pronostas essas, cujas segundas vias foram publicadas, na integra, no *Diario Official* de 18 de novembro ultimo, n. 266, contra com os concorrentes abaixo indicados, que preços mais vantajosos offereceram, o referido fornecimento:

Luiz Macedo;
Villas Boas & Comp.;
J. L. Costa & Comp.;
Arnaldo Braga & Comp.

O contracto fica subordinado ás seguintes clausulas:

1ª

Os contractantes obrigam-se a fornecer durante o anno de 1921 as quantidades de artigos constantes da relação annexa e pelos preços na mesma determinados, a qual é por elles assignada.

2ª

Os artigos ora contractados devem ser entregues pelos fornecedores dentro de dous dias contados daquello em que receberam os pedidos de compra, assignados pelo chefe da secção de Contabilidade. A igual prazo ficam sujeitos para substituirem os artigos que foram recusados.

3ª

A entrega dos artigos deve ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer despesa de transporte.

4ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento, as substituições dos artigos, no prazo estipulado na clausula 2ª, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor dos artigos que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar os artigos, independente do contracto, em qualquer parte.

5ª

A diferença de preço dos artigos adquiridos fora do contracto, no caso previsto no final da clausula 4ª, correrá por conta dos fornecedores, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que dos mesmos houver de ser processada ou da caução do contracto, o caso de não houver contas a processar.

6ª

Os fornecedores que incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 4ª darão motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

7ª

As contas dos fornecimentos de cada mez devem ser entregues, em tres vias, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, até o dia 3 do mez seguinte, acompanhadas dos respectivos pedidos de compra, só podendo ser processadas aquellas que forem apresentadas fóra desse prazo; mediante requerimento dirigido ao director geral.

8ª

A repartição se reserva o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de materiaes contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

9ª

Os contractantes depositaram na Thesouraria do Thesouro Nacional as quantias abaixo, correspondentes a dez por cento (10 %) do valor total do fornecimento e cada um, segundo se verifica na relação junta, a saber:

Luiz Macedo, quinhentos e setenta e tres mil quatrocentos e trinta réis (573\$430), dez por cento (10 %) de cinco contos setecentos e trinta e quatro mil e trescentos réis (5:73\$430), conforme guia n. 216, de 6 de abril de 1921.

Villas Boas & Comp., 1:083\$570 (um cont. oitenta e tres mil quinhentos e setenta réis), dez por cento (10 %) de 10:835\$700 (dez contos oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos réis), conforme guia n. 210, de 6 de abril de 1921.

J. L. Costa & Comp., 772\$638 (setecentos e setenta e dous mil seiscentos e trinta e oito réis), dez por cento (10 %) de 7:726\$380 (sete contos setecentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta réis), conforme guia n. 204, de 4 de abril de 1921.

Arnaldo Braga & Comp., 550\$430 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta réis), dez por cento (10 %) de 5:504\$300 (cinco contos quinhentos e quatro mil e trescentos réis), conforme guia n. 209, de 6 de abril de 1921.

10ª

O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total de fornecimento, na quantia de 29.800\$680, o pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

11ª

Fica entendido que este contracto só entrará em vigor depois de approva definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consuetamente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1921.

12ª

As despesas a pagar aos fornecedores pelos artigos ora contractados serão lavradas á conta da verba 8ª, art. 81 da lei n. 12, de 3 de janeiro de 1921, a saber 10 83 \$700 pela dotação de 35:000\$—Material—Expediente, publicações, impressões, etc., etc. — Administração Central—13:460\$690 pela dotação de 150:000\$—Material—Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, etc., etc. — Conservação e custeio da rede de distribuição—5:504\$300 pela dotação de 10:000\$—Material—Almoxarifado Geral e Oficinas, cujas importancias foram devidamente empenhadas. E, para os devidos effeitos, foi lavrado este contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, na dia 14 de abril de 1921, em que assignam o director geral, as partes contractantes e seus representantes legais, o chefe da secção do Expediente, as testemunhas abaixo, comigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escreve. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Luiz van Eyden. — Por procuração de Villas Boas & Comp., Amancio Ribeiro de Souza. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos. — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Arnaldo Pereira Braga. — Por procuração de Luiz Macedo, Gastão Mendes da Costa. — Pelo chefe da secção do Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escripturario. Como testemunhas: Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. — Gregorio Waldemar de Azevedo. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario.

Achavam-se colladas seis estampilhas do sello federal na importancia total de 623, devidamente inutilizadas.

Confere. — Pelo chefe da secção, Ildefonso O. F. de Carvalho, 1º escripturario.

Os presentes contractos foram empenhados pela fórma seguinte:

N. 453—Administração Central—Villas Boas & Comp., 10:835\$700.

N. 454—Conservação e custeio—Luiz Macedo, 5:74\$300.

N. 455—Idem, idem—J. L. Costa & Comp., 7:726\$380.

N. 456—Almoxarifado Geral e Oficinas—Arnaldo Braga & Comp., 5:504\$300.

Secção de Contabilidade, 14 de abril de 1921. — A. Gomes, Visto. Abril 14, 1921. — Justino Pontes, chefe da Contabilidade.

Quantidades — Especies dos artigos — Unidade	Nome dos fornecedores							
	Luiz Macedo		Villas Bôas & Comp.		J. H. Costa & Comp.		Arnaldo Braga & Comp.	
	Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciais	Totais	Parciais	Totais	Parciais	Totais	Parciais	Totais
10 centos de envelopes brancos encorpados de 0,40 x 0,15, cento.....	—	—	—	—	12\$000	120\$000		
10 centos de envelopes brancos encorpados de 0,40x0,25, cento.....	—	—	—	—	15\$000	150\$000		
5 centos de envelopes azul encorpados de 0,40x0,17, cento.....	2\$800	14\$000						
12 escovas para unhas com cabo de osso, uma.....	3\$300	39\$600						
12 escovas para limpeza de machina de escrever, uma.....	1\$630	19\$800						
100 fitas para machina de escrever Underwood e Remington de copia e bicolors, etc., uma.....	4\$700	470\$000						
6 fitas para machina de escrever Royal de copia bi-colors, uma.....	—	—	—	—	—	—	4\$300	29\$100
6 rolos de fio de 2-32 para encadernação—Barbous em rolos, rolo.....	—	—	—	—	—	—	11\$300	87\$000
12 furadores de papel de 6 com cabo de madeira, um.....	—	—	—	—	—	—	2\$800	33\$600
100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26), vidro...	—	—	—	—	3\$300	360\$000		
50 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel vidro n. 0, vidro.....	—	—	—	—	1\$890	91\$300		
12 indices em brochura de 100 folhas, formato almanaco, um.....	—	—	2\$950	35\$400				
100 duzias de lapis pretos redondos de J. Faber n. 2, duzia.....	—	—	—	—	2\$100	210\$900		
20 duzias de lapis pretos graphites da Sibirie, qualquer numero, duzia.....	5\$500	110\$000						
30 duzias de lapis de borracha para dous usos A. W. Faber.....	—	—	—	—	—	—	11\$500	345\$000
10 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330x0,225, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	—	—	—	—	5\$300	53\$000		
6 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,453x0,205 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	—	—	—	—	18\$000	108\$000		
21 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda formato almanaco, encadernação de panno preto, um.....	—	—	—	—	5\$300	127\$200		
45 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 x 0,26 papel japonês numerados, com indices encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	21\$500	307\$000						
30 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grammas), vidro	—	—	—	—	—	—	1\$300	0
24 pannos de lona para copiadores, qualquer tamanho, um.....	—	—	—	—	—	—	2\$500	0,8200
30 caixas de papel carbono azul e preto, dous usos (caixa de 100 folhas), caixa.....	13\$400	402\$000						
48 caixas de papel carbono Derby, azul e preto, um só uso (caixa de 100 folhas), caixa.....	—	—	13\$600	652\$800				
20 caixas de papel para cartas com envelopes Diplomata T. Mill (caixa de 50/50), caixa.....	—	—	—	—	11\$300	280\$000		
20 caixas de papel para cartas com envelopes em 1/8 T. Mill (caixa de 50/50), caixa.....	—	—	—	—	7\$800	156\$000		
80 resmas de papel Poligranado com marca estrella, 33 linhas (resma de 7 kilos), resma.....	—	—	27\$500	2.200\$000				
20 resmas de papel Poligranado com marca estrella, liso formato almanaco (resma de 7 kilos), resma.....	—	—	26\$000	532\$000				
20 resmas de papel Poligranado com marca estrella, de 33 linhas (resma de 5 kilos), resma.....	—	—	19\$100	388\$000				
10 resmas de papel Poligranado com marca estrella, liso formato almanaco (resma de 5 kilos), resma.....	—	—	19\$100	191\$000				

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores							
	Luiz Macedo		Villas Boas & Comp.		J. L. Costa & Comp.		Arnaldo Braga & Comp.	
	Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totales	Parciaes	Totales	Parciaes	Totales	Parciaes	Totales
3.000 folhas de papel de lidho Spalding Linon Bond, em folhas fechadas de 2,21×0,16, folha.....	—	—	—	—	—	—	\$180	360\$000
10 resmas de papel de linho em folha aberta de 0,86×0,66 20 kilos, Royal, Bond (resma de 500 folhas), resma.....	—	—	96\$000	930\$000	—	—	—	—
30 resmas de papel de linho azulado para capas de processos, resma.....	—	—	43\$000	1:290\$000	—	—	—	—
2.000 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26×0,95 apergaminhado, com o peso de 32 kilos (resma de 400 folhas), folha.....	—	—	—	—	—	—	\$285	570\$000
200 centos de papel mata borrão Duplex em tiras para buvard, cento.....	2\$800	560\$000	—	—	—	—	—	—
100 folhas de papel mata borrão cartão grosso para copiadores, folha.....	—	—	\$200	20\$000	—	—	—	—
24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38×0,26, folha.....	—	—	—	—	—	—	\$550	13\$200
12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, folha.....	—	—	—	—	—	—	\$500	6\$000
2.400 folhas de papel cartão de cores (menor roxa e azul) formato A, 50 kilos, folha.	—	—	—	—	—	—	\$550	784\$000
500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores, folha.....	\$550	275\$000	—	—	—	—	—	—
100 folhas de papel granito escuro, folha.....	\$260	26\$000	—	—	—	—	—	—
100 folhas de papel marmore, folha.....	\$230	23\$000	—	—	—	—	—	—
25 resmas de papel de linho Brasil formato almago (resma de 400 folhas), resma...	—	—	31\$000	775\$000	—	—	—	—
25 resmas de papel de linho Brasil em meias folhas, almago (resma 800 meias folhas), resma.....	—	—	31\$000	775\$000	—	—	—	—
30 resmas de papel de linho Brasil formato B (resma de 500 folhas), resma.....	—	—	78\$000	2:340\$000	—	—	—	—
200 kilos de papel apergaminhado de 96×66 de 40 kilos, kilos.....	—	—	—	—	3\$500	700\$000	—	—
304 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, kilo.....	3\$000	912\$000	—	—	—	—	—	—
500 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, kilo.....	—	—	—	—	—	—	3\$090	1:345\$000
360 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo.....	—	—	—	—	3\$100	4:116\$000	—	—
50 kilos de papelão Hamburquez n. 4, kilo..	—	—	4\$400	70\$000	—	—	—	—
50 kilos de papelão Hamburquez n. 6, kilo..	—	—	4\$400	70\$000	—	—	—	—
100 kilos de papelão Hamburquez n. 10, kilo.	—	—	4\$400	140\$000	—	—	—	—
50 kilos de papelão Hamburquez n. 30, kilo.	—	—	4\$400	73\$000	—	—	—	—
50 kilos de papelão Hamburquez n. 40, kilo.	—	—	4\$400	73\$000	—	—	—	—
42 caixas de pennas Mallat n. 10 (caixa de 100), caixa.....	4\$700	56\$400	—	—	—	—	—	—
150 caixas de pennas Mallat n. 12 (caixa de 100), caixa.....	—	—	—	—	6\$800	1:020\$000	—	—
42 caixas de pennas Mallat n. 14 (caixa de 100), caixa.....	—	—	—	—	—	—	6\$800	81\$600
42 caixas de pennas Mallat n. 400 (caixa de 100), caixa.....	—	—	—	—	—	—	8\$800	105\$600
40 caixas de pennas Perry n. 420 (caixa de 100), caixa.....	—	—	—	—	—	—	5\$350	214\$000
10 caixas de pennas Legal n. 1 F (caixa de 100), caixa.....	7\$800	78\$000	—	—	—	—	—	—
40 caixas de pennas Legal n. 2.199 M (caixa de 100), caixa.....	7\$800	312\$000	—	—	—	—	—	—
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas (caixa de 100), caixa.....	5\$800	348\$000	—	—	—	—	—	—
4 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), caixa.....	—	—	—	—	3\$800	49\$000	—	—
6 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100, caixa.	—	—	—	—	17\$000	102\$000	—	—
6 peças de panno de linho preto n. 375, de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros), peça.....	—	—	—	—	15\$000	935\$000	—	—
12 reguas de borracha preta de 0,30, uma.	2\$300	27\$600	—	—	—	—	—	—
12 reguas de borracha preta de 0,40, uma.	2\$830	34\$200	—	—	—	—	—	—
8 reguas de madeira com filets de metal de 0,50, uma.....	3\$700	22\$200	—	—	—	—	—	—

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores							
	Luiz Macedo		Villas Boas & Comp.		J. L. Costa & Comp.		Arnaldo Braga & Comp.	
	Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
6 reguas de madeira graduadas de 0,30, uma.....	2\$300	13\$300						
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro.....	—	—	8\$330	230\$300	8\$330	501\$000		
30 litros de tinta para escrever Velox, litro.....	—	—						
2 litros de tinta para escrever preta de copia Stephens, litro.....	8\$300	16\$600						
20 litros de tinta para escrever escafiato Carteros, litro.....	9\$700	191\$000						
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno), vidro.....	1\$600	96\$600						
10 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo.....	9\$800	98\$000						
5 livros copiadores de 500 folhas de 0 ^m , 287 × 0 ^m , 210, papel japonéz, numerados, com indices, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	—	—	—	—	—	—	19\$000	95\$000
2 livros copiadores de 500 folhas de 0 ^m , 358 × 0 ^m , 210, papel japonéz, numerados, com indices, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	—	—	—	—	—	—	26\$500	53\$000
Sommas totaes.....		5:731\$300		10:833\$700		7:723\$480		3:004\$300

O exemplar que se acha junto ao contracto está devidamente sellado e assignado pelas partes contractantes, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—Luiz dos Santos Barata, 2^o escripturario.

Acta de abertura dos envelopes dos documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de artigos para expediente, etc., durante o anno de 1921

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, do hontem datada, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino da Secção Technica, e do chefe interino da Secção do Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, para julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de artigos para expediente, etc., o classificar as propostas pelos mesmos apresentados, emitindo parecer sobre ellas, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 30 de outubro ultimo, e em outras datas, e iniciou os seus trabalhos pela abertura dos envelopes contendo os documentos de idoneidade das firmas concorrentes Arnaldo Braga & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo e Villas Boas & Comp., unicos que compareceram, os quaes foram julgados idoneos depois de examinados os documentos. Em seguida passou a Comissão a abrir os envelopes que continham as propostas, que foram recebidas por correspondem a todas as condições previstas no edital supra referido, e as enviou ao director geral para a competente publicação das segundas vias no *Diario Official*, o que aguarda para emitir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar resolveu a comissão encerrar a sua

primeira reunião, mandando, para constar, que eu Luiz dos Santos Barata, 2^o escripturario, servindo de secretario, lavras e esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1921.—Agostinho de Castro Porto.—Hermogenes Valle de Almeida.—Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho.—Luiz dos Santos Barata.

Confere—Pelo chefe da Secção, Ildefonso O. F. de Carvalho 1^o escripturario.

Acta de julgamento das propostas recebidas para o fornecimento de artigos para expediente, etc., durante o anno de 1921:

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, datada de 16 de novembro ultimo, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino da secção Technica, e do chefe interino da secção do Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, para julgar a concorrência effectuada a dezesete do mez proximo passado, para o fornecimento de artigos para expediente, etc., nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 30 de outubro ultimo, e em outras datas, e deu começo aos seus trabalhos pelo estudo das propostas apresentadas pelas firmas commerciaes Arnaldo Braga & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo e Villas Boas & Comp., cujas segundas vias figuram insertas, na integra, naquella orgão official, em data de 18

de novembro findo, n. 266. A comissão de parecer que se am. accellto os preços offeridos pelos concorrentes supra alludidos para o fornecimento dos artigos constantes da reacção que acompanha o contracto, visto serem os mais vantajosos, além de serem, também, inferiores ao maximo estabelecido no edital já citado, como base da concorrência, o que levou ao conhecimento do director geral para as necessárias providencias. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2^o escripturario, servindo de secretario, lavras e esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.—Agostinho de Castro Porto.—Hermogenes Valle de Almeida.—Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho.—Luiz dos Santos Barata. Confere.—Pelo chefe da secção, Ildefonso O. F. de Carvalho, 1^o escripturario.

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Cicero de Figueiredo, para o fornecimento de 14.000 dormentes de madeira de lei á Estrada do Ferro Rio d'Ouro, approved pelo aviso n. 63, de 20 de janeiro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presente a pronosta apresentada na concorrência effectuada a 21 de dezembro ultimo, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 16 desse mez, e em outras datas, para o fornecimento abaixo alludido, proposta essa cuja segunda via foi inserta, na integra, no

Diario Oficial de 23 também do mez de dezembro, n. 295, contracta com Cicero de Figueiredo o dito fornecimento sob as clausulas seguintes:

1.ª

O contractante obriga-se a fornecer durante o primeiro semestre de 1921, 14.000 (quatorze mil) dormentes de madeira de lei, ao preço de \$3500 (tres mil e quinhentos réis), cada um, ou sejam 49.000\$ (quarenta e nove contos), o total do fornecimento.

2.ª

Serão consideradas madeiras de lei, para o effeito deste contracto, as seguintes: pão brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella preto, canella sassafráz, canella tapinhoam, grãna parda, grãna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatam vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sortão, angelim pedra, arapóca amarella, aribá rosa, ipé-una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, canjerana, capebano, jibatão, garana amarella, grossahy gzeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipá, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, pão-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca o eucalyptus.

3.ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1,80) de comprimento: vinte centímetros (0,20) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura ou espessura ou 1,88x0,18x0,13.

4.ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinças vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brótos, ventos, nós e outros defeitos.

5.ª

Como tolerancia até o maximo de dez por cento de cada fornecimento, se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio, dimensão inferior a vinte centímetros (0,20); b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0,10), para mais ou para menos; c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0,07).

6.ª

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições: a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Caiú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição; b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição, sendo somente recebidos dormentes de aroeira e sertão, sucupira preta e ipé, se provierem das linhas do interior da Central; c) no minimo as quantidades iguaes por mez, durante o 1.º semestre de 1921, sendo primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

7.ª

No caso de não serem satisfeitos pelo contractante os fornecimentos parciaes dentro dos

prazos estipulados na clausula anterior, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento (30 %), sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

8.ª

A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a clausula 7ª, a maior do que o estipulado neste contracto, correrá por conta do fornecedor, e será deduzida da primeira conta que da mesma haja de ser processada, e da caução do contracto no caso de não existir conta a processar.

9.ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos á montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do contractante ou de terceiros.

10.ª

Em cada mez receberá o contractante uma gnia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte: serão marcados pelo chefe da 2ª divisão, o dia para o recebimento.

11.ª

Não sendo encontrado no ponto indicado pelo contractante o numero de dormentes constantes da guia de que trata a clausula 10ª, a importância dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo mesmo.

12.ª

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder o recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

13.ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxada, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo contractante da margem da estrada, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

14.ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição.

15.ª

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositou o fornecedor na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de 4.900\$ (quatro contos e novecentos mil réis), correspondentes a dez por cento (10 %) do valor total do fornecimento, na importância de 49.000\$000.

16.ª

O sello proporcional deste contracto á calcula-se sobre o valor total do fornecimento, na quantia de 49.000\$, e pago pelo contractante no acto da sua assignatura.

17.ª

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 30 de junho de 1921.

18.ª

A despesa com o pagamento dos dormentes ora contractados, será levada á conta da dotação de 100.000\$ — Material — Estrada de Ferro do Rio d'Ouro — Via permanente e edificios — Linhas telegraphicas e telephonicas — Verba 8ª, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, tendo sido empenhada a respectiva importância. E, para os devidos effeitos, foi lavrada este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 14 de abril de 1921, em que assignam as partes contractantes, o chefe da Secção do Expediente, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario, que o escrevi. Rio do Janeiro, 14 de abril de 1921. — Luiz van Erven, — Cicero de Figueiredo. — Pelo chefe da Secção do Expediente, Ildefonso O. F. de Carvalho, 1º escriptuario. Como testemunhas: Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, — Gregorio Waldemar de Azevedo. — Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario. Achavam-se colladas quatro estampilhas do sello federal no valor total de 101\$600, devidamente inutilizadas. Confer. Pelo chefe da secção, Ildefonso O. F. de Carvalho, 1º escriptuario.

Acta da abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de 14.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1921.

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, hontem datada, composta dos engenheiros Candido de Araujo Viana Figueiredo, chefe da 1ª divisão, e Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e o chefe interino da Secção do Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, para julgar a concorrência ao fornecimento de 14.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1921, nos termos do edital publicado, pela primeira vez no *Diario Oficial* de 16 deste mez, e em outras datas, dando inicio aos seus trabalhos pela abertura do envolvero contendo os documentos de idoneidade do licitante Cicero de Figueiredo, unico que compareceu, o qual foi julgado idoneo após examinados taes documentos. Em seguida a comissão passou a abrir o envolvero que encerrava a proposta do referido concorrente, que foi recebida por estar dentro do preço estipulado pela repartição como base da concorrência, enviando-a ao director geral para a competente publicação da segunda via naquella orgão official, o que aguarda para emitir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando para constar que eu Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1920. — Can-

dido de Araújo Viana Figueiredo. — Affonso Monteiro de Barros. — Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — F. Braga, chefe de secção.

Acta do julgamento da proposta apresentada para o fornecimento de 14.000 dormentes de madeira de lei á Estrada do Ferro Rio de Ouro, durante o primeiro semestre de 1921.

Aos oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, reuniram-se, ás trezo horas, a commissão designada por portaria do director geral, de 29 do mez proximo findo, composta dos engenheiros Candido de Araújo Viana Figueiredo, chefe da 1ª divisão, e Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e o chefe interino da secção do expediente Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, para julgar a proposta apresentada na concorrência effectuada a 21 de dezembro ultimo, para o fornecimento de 14.000 dormentes de madeira de lei á Estrada do Ferro Rio de Ouro, durante o 1º semestre do corrente anno, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diário Official* de 16 do mez findo, e em outras datas, dando inicio aos seus trabalhos pelo exame das propostas apresentadas naquella concorrência pelo licitante Cicero de Figueiredo, cuja segunda via figura inserta, na integra, no *Diário Official* de 22 de dezembro de 1920, n. 295, pagina 20.297.

E' a commissão do parecer que seja accetida a proposta, visto o preço offerecido estar dentro do limite estabelecido pela repartição como base maxima da concorrência, lavrando-se o respectivo contracto com o citado fornecedor. Nãa mais havendo a tratar, resolveu a commissão encerrar os seus trabalhos, mandando, para constar, que o Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commo assigna. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — *Candido de Araújo Viana Figueiredo. — Affonso Monteiro de Barros. — Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — F. Braga, chefe da secção.*

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto concedendo permissão á Companhia Radio-telegraphica Brasileira para instalar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentas.

Aos 13 dias do mez de abril de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado, o senhor doutor José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Radio-telegraphica Brasileira, representada pelos seus directores doutores Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha e Rodrigo Octavio Filho, aquelle por seu procurador doutor Mario de Andrade Ramos, conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 14.712, de 7 de março de 1921, attendendo ao que requerou a Companhia Radio-telegraphica Brasileira e de accordo com o art. 3º do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, modificado pelo decreto n. 4.262, de 13 de janeiro do corrente anno, ficava concedida permissão á referida companhia Radio-telegraphica Brasileira para instalar e trafegar estações

ultra potentes radiotelegraphicas em pontos apropriados do litoral do Brasil, mediante as seguintes clausulas approvadas tambem pelo supra referido decreto n. 14.712, de 7 de março do corrente anno:

Primeira — E' concedida á Companhia Radio-telegraphica Brasileira, nos termos do art. 3º do decreto legislativo numero 3.296, de 10 de julho de 1917, permissão pelo prazo de 45 annos, sem monopolio ou privilegio de especie alguma, para instalar e trafegar estações ultrapotentas radiotelegraphicas, dos sistemas mais aperfeiçoados, destinadas a communicações directas com outras estações radio-internacionais nas Americas e Europa, com as quaes possa estabelecer convenio de trafego. Fica entendido que a concessão se restringe ao direito de utilizar as ditas estações no serviço internacional, não podendo a concessionaria estabelecer communicações radiotelegraphicas entre postos do territorio nacional.

Segunda — De accordo com o disposto nos arts. 3º e 22, do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, a presente concessão fica sujeita aos regulamentos que vierem a ser expedidos pelo Governo Federal para a execução do mesmo decreto, bem como aos regulamentos e convenio de trafego. Fica entendido que os que vierem a ser adoptados pelo Brasil sobre o serviço radiotelegraphico.

Terceira — A concessionaria estabelecerá as suas duas primeiras estações nas cidades do Rio de Janeiro e Belém do Pará ou suas parcerias, conforme a tecnica indicar. Caberá sempre ao Governo Federal approvar a escolha dos locais em que as estações hajam de ser installadas.

Quarta — Quando por necessidade tecnica, as estações de transmissão e recepção forem localizadas nas cercanias da cidade a concessionaria terá o seu baleão de recepção e entrega de radios para o publico ligado por linhas aereas ou sub-terraneas ás estações de transmissão e recepção.

Quinta — A concessionaria submeterá ao Governo Federal, dentro do prazo de seis mezes da data da assignatura do contracto, as plantas, especificações, organogramas e todas as demais informações de ordem tecnica concernentes ás installações.

Sexta — Tres mezes após a approvação das plantas e demais documentos serão iniciadas as obras, que deverão estar concluidas dentro do prazo de tres annos. As plantas e demais documentos consideram-se não approvados por omissão si, decorridos 60 dias depois de sua apresentação á Directoria Geral dos Telegraphos, o Governo nada sobre elles houver resolvido.

Sétima — Em igualdade de condições, a julgo do Governo Federal, a concessionaria dará preferencia ao pessoal e material nacionais.

Oitava — A concessionaria obriga-se a submeter á approvação do Governo Federal as taxas para o publico, imprensa e governos estaduais, as quaes serão revistas em cada quinquennio, a contar da abertura da primeira estação ao trafego. O Governo Federal gosará: a) abatimento de 50 % sobre a tarifa ordinaria; b) preferencia na transmissão dos seus radio-grammas; e) transmissão gratuita de radio-grammas communicando a apparecimento de epidemias

ou relativos a qualquer calamidade publica.

Nona — A concessionaria pagará ao Governo, a partir do quinto anno da abertura da primeira estação ao trafego, dez centimos por palavra dos radio-telegrammas particulares.

Decima — A concessionaria fica sujeita á fiscalização do Governo Federal, por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 7º do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917. Para as despesas desta fiscalização, a concessionaria contribuirá com a quantia de 12.000\$ em duas prestações iguaes, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, as quaes deverão ser pagas, respectivamente até 30 de março e 30 de setembro do mesmo anno. Esta contribuição tornar-se-ha effectiva desde a data da apresentação das plantas e especificação de que trata a clausula quinta, salvo si fôr excedido o prazo de seis mezes, marcado na mesma clausula, caso em que a contribuição será devida a contar do dia da expiração do referido prazo.

Decima primeira — Excedendo qualquer dos prazos marcados nas clausulas quinta e sexta a concessionaria, salvo prorogação por motivo de força maior, o prazo do Governo, ficará sujeita á multa de 200\$ por mez até seis mezes, a qual deverá ser paga dentro do prazo de dez dias da sua intimação. Decorrido o prazo da prorogação ou os seis mezes com applicação da multa, poderá o Governo, de pleno direito declarar caduca a concessão, independente de interpellação ou acção judicial. Declarada a caducidade, a concessionaria perderá em favor da Fazenda Publica a caução de que trata a clausula seguinte. Pela inobservancia de outras obrigações, a concessionaria pagará multas até 500\$ de cada vez e o dobro nas reincidencias, incorrido em caducidade a concessão, nos termos desta clausula, si forem repetidas as multas por infração da mesma natureza.

Decima segunda — Como caução do contracto, a concessionaria depositará no Thesouro Nacional a quantia de 10.000\$ em dinheiro ou titulos da divida publica federal. Esta caução sempre que for desfalcada por qualquer motivo, deverá ser completada dentro do prazo de dez dias sob pena de caducidade da concessão, a qual será declarada nos termos da clausula decima primeira.

Decima terceira — No caso de excesso de prazo marcado para o pagamento de qualquer contribuição ou multa devida ao Governo, em virtude da presente concessão, a concessionaria fica constituída em mora e sujeita por isso aos juros de 9 % ao anno. A cobrança destes pagamentos em atraso poderá ser feita por via executiva nos termos da legislação em vigor.

Decima quarta — Em caso de guerra ou revolta, o Governo terá direito de occupar as estações da concessionaria, sendo esta indemnizada de accordo com a renda liquida média do ultimo triennio, ou do periodo decorrido a partir da data da abertura do trafego, desde que tal aconteça dentro do primeiro triennio.

Decima quinta — Qualquer questão suscitada sobre a applicação das presentes clausulas, excluidas as relativas a multas e á caducidade da concessão (clausulas decima primeira e decima segunda) poderá ser decidida por meio de arbitros nomeados por ambas as partes dentro de 90 dias a contar do protesto

pela solução arbitral. No caso de divergência entre os árbitros, será nomeado um terceiro árbitro escolhido pelas duas partes. Fica entretanto firmado que, expedido o regulamento para execução da Lei n.º 3.286, de 10 de julho de 1912, valerão as regras que delle constarem para as decisões por juízo arbitral. O fôro para todas as questões em que a concessão de patentes seja autora ou ré, será o Federal. Por assim haverem accordado e ter sido depositada no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis (10:000\$000), da caução de que trata a cláusula decima segunda deste contrato, conforme se verifica do conhecimento n.º 170, de 21 de março do corrente anno, do mesmo Thesouro, que fica anexo ao respectivo processo, mandou o senhor ministro lavar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com os representantes da Companhia Radiotelegraphica Brasileira acima mencionados, com as testemunhas os 3.ºs officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza e com o comitê Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1.º official que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1921.—J. Pires do Rio.—Mario de Andrade Ramos.—Rodrigo Octavio Filho.—José Ferreira de Araujo.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. — A. Nabuco, 1.º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Leão Vollosso, Dr. Rubião Meira, capitão Amello de Souza e Dr. Arthur Nunes da Silva.

Paradoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 18 de abril, as seguintes folhas do 15.º dia útil:

Montepio civil da Justiça A—G.
Diversas pensões da Guerra J—Z.

Nota—Os que deixarem de recobrar no dia proprio só serão attendidos do 20.º ao 22.º dia útil.

Durante 30 dias em que funcionou no mez do março, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 5.803 pessoas, a cujo exame e consulta se submetteram, além de 2.438 avulsos, 7.662 obras impressas em 8.869 volumes, 6.287 documentos manuscritos, 433 cartas geographicas e 5.041 peças iconographicas, 8.873 numismaticas e 415 philatelicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 751; artes e industrias, 79; bellas artes, 48; bibliographia, 14; chorographia do Brasil, 22; direito, legislação e jurisprudencia, 510; economia politica, 38; encyclopedias e polygraphia, 319; geographia, 68; historia, 228; historia do Brasil, 88; instrucção e educação, 66; jornaes, 770; litteratura, 1.820; litteratura brasileira, 661; occultismo, 47; philologia e linguistica, 591; philosophia, 70; politica e administração, 61; religião, 50; sciencias mathematicas, 389; sciencias medicas, 524; sciencias naturaes, 457; sociologia, 41; escriptas em allemão, 58; francez, 1.318; grego, 1; hespanhol, 61; inglez, 130;

italiano, 119; latim, 23; portuguez, 5.962; russo, 1; e os manuscritos distribuem-se em: Brasil em geral, 5.873; biographia, 1; Historia dos Estados, 335; inconflencia mineira, 64; jesuitas no Brasil, 13; sciencias juridicas, 1; sendo em portuguez, todos.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—O secretario, Alfredo Mariano.

Superintendencia do Abastecimento—Stocks dos principaes generos existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1921.

Arroz.....	35.964 saccos
Feijão.....	46.429 saccos
Farinha de trigo.....	3.722 saccos
Farinha de mandioca.....	44.938 saccos
Assucar (°).....	169.747 saccos
Banha.....	9.754 caixas
Algodão.....	29.145 far los
Xarque.....	15.000 fardos

(°) Dos 169.747 saccos de assucar, 98.039 saccos eram de assucar branco, 38.963 ditos de assucar mascavinho, 32.345 ditos de assucar mascavo e 400 ditos de assucar não especificado.

Além da habitual feira-livre do peixe fresco, realizar-se-ha, hoje, domingo, a primeira feira-livre de varios generos da pequena lavonra e de industrias conexas, isto é, de legumes, fructas, cereas, queijos, requeijões, manteiga, assucar, salchichar e outros productos.

A feira terá logar na praia de Botafogo, junto ao Pavilhão Mourisco, das 7 ás 11 horas da manhã.

Superintendencia do Abastecimento — Cotações dos principaes generos da primeira necessidade, para a semana de 17 a 23 de abril de 1921, conforme as informações prestadas á Superintendencia do Abastecimento pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, de accordo com o Centro Commercial do Cereaes e a Sociedade Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados e a Associação dos Estabelecimentos de Padaria.

Commercio a varejo :

Arroz brilhado de 1.º, kilo, 15; de 2.º, kilo \$880.

Arroz especial, kilo \$940; superior \$740; bom \$610 e regular \$560.

Assucar refinado de 1.º, kilo 15300; de 2.º, kilo 15260 e de 3.º 15060.

Azeite doce portuguez, lata de kilo, 12\$800; hespanhol, 8\$500.

Bacalhão, especial, kilo, 3\$240; regular, 2\$700.

Banha, kilo, 2\$200.

Batatas especiaes, kilo, \$640; regulares, \$460.

Café torrado, kilo, 2\$100.

Carne de porco salgada, kilo 3\$000.

Carne secca, especial, kilo, 3\$; superior, 2\$440; regular, 2\$200.

Cebolas, cento, 4\$800.

Farinha de mandioca, de 1.º, kilo, \$440; de 2.º \$360, de 3.º \$300 e grossa \$200.

Farinha de trigo, de 1.º, kilo, 1\$140; de 2.º, 1\$087; de 3.º, 1\$040.

Feijão preto, especial, kilo, \$560; regular, \$360; mulatinho, \$460; branco, \$480; manteiga, \$680; cores não especificadas, \$640.

Fubá de milho, mimoso, kilo, \$540; fino, \$400; grosso, \$320; commum, \$280.

Manteiga, kilo, 4\$200.

Milho amarello, kilo, \$320; branco, \$380; mesclado, \$300.

Pão de trigo, redondo, kilo, de 1\$ a 1\$100; pão de trigo, comprido, kilo, de 1\$100 a

1\$200; pão de trigo, comprido, em unidade de meio kilo, \$560 a \$600; pão meu, a razão de kilo, 1\$200 a 1\$300. A domicílio, mais \$100 nas unidades de kilo e meio kilo e mais \$200 nas fracções meudas.

Sal grosso, do Norte, kilo, \$360; de Cab Frio, \$240; estrangeiro, \$580.

Toucinho salgado, kilo \$200.

Commercio em grosso:

Arroz, brilhado, de 1.º, sacco de 60 kilos, 48\$ a 50\$; de 2.º, 40\$ a 42\$; especial, 44\$ a 46\$; superior, 32\$ a 34\$; bom, 28\$ a 30\$; regular, 20\$ a 25\$ 100.

Assucar refinado, de 1.º, kilo 15190; de 2.º, 1\$150; de 3.º, \$950.

Azeite doce portuguez, lata de kilo, 11\$; azeite hespanhol, 7\$000.

Bacalhau, caixa de 58 kilos, especial, 150\$ a 165\$; regular, 120\$ a 135\$ 0.

Banha, kilo, 1\$800 a 2\$00.

Batatas, kilo, especiaes, \$460 a \$500; regular, \$400 a \$360.

Café torrado, kilo, 1\$300 a 1\$80.

Carne de porco salgada, kilo, de 2\$400 a 2\$500.

Carne secca, especial, kilo, 2\$600 a 2\$700; superior, 2\$160 a 2\$240; regular, 1\$500 a 2\$000.

Cebolas, caixa de 60 kilos, 22\$ a 23\$ 00.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos, de 1.º, 12\$300 a 13\$; de 2.º, 11\$ a 11\$600; de 3.º, 10\$ a 10\$500; grossa, 7\$ a 8\$000.

Farinha de trigo de 1.º, sacco de 44 kilos, 41\$500 a 41\$700.

Farinha de trigo de 2.º, sacco de 44 kilos, 40\$500 a 40\$700.

Farinha de trigo de 3.º, sacco de 44 kilos, 39\$500 a 39\$700.

Feijão, sacco de 60 kilos, preto especial, 24\$ a 25\$; regular, 13\$ a 15\$; mulatinho, 18\$ a 19\$; branco, 16\$ a 20\$; manteiga, 30\$ a 32\$; cores não especificadas, 25\$ a 30\$ 000.

Fubá de milho, mimoso, sacco de 50 kilos, 20\$ a 21\$ 00.

Fubá de milho, fino, sacco de 50 kilos, 15\$ a 15\$ 00.

Fubá de milho, grosso, sacco de 50 kilos, 12\$500 a 13\$500.

Fubá de milho, commum, sacco de 50 kilos, 11\$ a 12\$ 000.

Gazolina, caixa, 30\$ 00.

Kerozene, caixa, 9\$5000.

Manteiga, kilo, 2\$20 a 2\$800.

Milho amarello, sacco de 62 kilos, 12\$500 a 13\$500.

Milho branco, sacco de 62 kilos, 16\$ a 17\$500.

Milho mesclado, sacco de 62 kilos, 11\$500 a 12\$500.

Sal grosso, do Norte, sacco de 60 kilos, 9\$ a 9\$500.

Sal de Cabo Frio, sacco de 60 kilos, 6\$ a 7\$000.

Sal estrangeiro, sacco de 60 kilos, 13\$ a 14\$000.

Toucinho salgado, kilo, 1\$500 a 1\$800.

Nota — Comparadas as cotações da semana passada, verifica-se que houve as seguintes differenças no varejo:

Para mais:

Café torrado..... \$100

Toucinho salgado..... \$100

Para menos:

Arroz brilhado de 2.º..... \$030

Arroz especial..... \$020

Arroz superior..... \$060

Arroz bom..... \$040

Carne secca superior..... \$060

Carne secca regular..... \$100

Farinha de mandioca de 2.º..... \$020

Feijão preto especial..... \$020

Feijão preto regular..... \$040

Feijão mulatinho..... \$020

Feijão manteiga..... \$020

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de abril de 1921

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiencia de telegrammas. Zona centro — Tempo, em geral, bom. Choveu hontem, á tarde, em Diamantina, Campos, Mondé, Cabo Frio e Angra dos Reis. A temperatura desceu. Zona sul — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã em Lenape e Brusque, e hontem, á tarde, em Laguna, Uruguayana, Porto Alegre e Bagé. A temperatura baixou. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Açúcar; a menor 6.2, em Passo Fundo. Provisão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo bom, sujeito a alguma instabilidade (1). Temperatura ligeira ascensão (1). Ventos normaes, predominando os do quadrante sul (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de abril de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	762.8	24.0	-2.5	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (ag. manhã.)	32.0	23.0	66.2	Ag. t. r. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba.....	—	23.0	0.0	SE	3	10	—	I. (c. manhã.)	23.0	19.0	0.2	C. am. pm.
Recife (X).....												
Pão de Açúcar.....	59.4	28.0	0.0	SE	3	4	—	I.	37.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	59.0	26.0	0.0	E	2	8	—	—	32.0	17.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	63.0	22.0	1.0	NE	1	8	—	B. (nt. man.)	29.0	19.0	—	Ns. au. pm.
Uberaba.....	61.3	20.0	-2.0	N	1	7	—	B. (n. ns. man.)	29.0	14.0		
Caxambú (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	59.9	20.7	-1.3	S	1	6	—	B. (o. b. manhã.)	29.5	15.0		
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.6	22.0	-2.0	SW	1	10	—	A. (c. manhã)	30.5	21.0	4.6	
Capital Federal.....	63.5	22.0	0.0	NNW	1	2	Tranquillo.	B.	23.0	19.0		
Campos.....	61.1	22.0	0.0	W	2	8	—	B. (chs. manhã.)	24.0	19.0	0.7	C. pm.
Friburgo.....	61.0	16.0	-3.0	Calma	0	7	—	I. (ns. manhã)	24.0	12.0		
Petropolis.....	63.2	21.8	2.0	NE	3	2	—	B. (o. manhã.)	22.0	14.4	—	I. pm.
Rezende.....	63.0	21.0	2.0	E	1	7	—	B. (b. manhã.)	25.0	15.0		
Cabo Frio.....	63.9	21.0	1.0	N	1	9	Tranquillo.	R. (b. manhã.)	27.0	19.0	0.6	Chs. am.
Therezopolis.....	64.0	17.0	-0.5	N	3	6	—	I.	19.0	12.5	12.5	I. am. pm.
São Paulo.....	63.1	17.0	0.5	NE	3	7	—	I.	23.5	13.0		
Santos.....	63.0	26.0	2.0	NE	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	26.0	18.0	—	I. am. pm. chs. pr
Paranaguá.....	64.6	20.0	0.0	WSW	1	5	Tranquillo.	I. de manhã.	24.0	13.0	—	I. pm.
Curitiba.....	63.1	17.0	4.0	Calma	0	1	—	B. (o. manhã.)	19.0	18.9		
Florianopolis.....	62.2	21.0	0.0	Calma	0	6	—	I. (i. manhã.)	23.0	17.0	—	I. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	65.0	17.0	6.0	Calma	0	3	—	B.	23.0	10.0	8.0	C. pm.
Uruguayana.....	66.0	15.0	-2.0	SE	2	0	—	B. (o. b. n. m.)	25.0	13.0	—	Chs. pm. i. am. pm.
Montevideo.....	66.8	16.0	—	E	2	10	—	I.	18.0	15.0		
Buenos Aires (X).....												
Guarapuava.....	—	13.0	-1.0	SE	1	2	—	B. (nt. manhã.)	22.0	9.0	—	I. am. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geadas; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 10 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.2	18.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	27.0	18.0
Engenho do Doutro.....	0.0	25.1	17.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	27.0	18.8
Penha.....	0.0	25.4	17.7	Jacarapaguá (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario.....	0.0	25.8	18.7	Nitheroy.....	0.0	27.0	16.0
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não vou telegrammas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 135ª loteria do plano 309. 56ª
extração do anno de 1921, realizada em 16
de abril de 1921, em benefício das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 38 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebra-
do em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

17.728.....	2000000
41.276.....	20 000
57.568.....	50 000
47.043.....	20 000
40.940.....	2000000
7.013.....	5000000
5.897.....	20 000
56.167.....	20 000
57.715.....	50 000
5.214.....	5000000
14.350.....	2000000
2.838.....	1000000
1.247.....	5000000
5.632.....	20 000
13.197.....	2000000
49.036.....	2000000
26.534.....	50 000
52.176.....	2000000
40.432.....	60 000
40.021.....	200 000
58.775.....	2000000
32.236.....	200 000
36.615.....	2000000
53.572.....	1000000
53.910.....	20 000
49.302.....	5000000
12.123.....	5000000
46.474.....	20 000
4.064.....	20 000
2.611.....	20 000
53.882.....	1000000
50.245.....	2000000
5.192.....	5000000
45.208.....	2000000
50.002.....	2000000
35.403.....	20 000
1.741.....	2000000
52.591.....	5000 00
5.489.....	2000000
36.164.....	2000000
44.94.....	20 000
34.923.....	20 000
17.192.....	1000000
48.767.....	20 000
17.077.....	2000000
50.220.....	100 000
33.164.....	20 000
6.104.....	2000000
54.846.....	2 000
45.937.....	200 000
65.....	5000000
15.975.....	2000000
37.272.....	2000000
59.446.....	2000000
13.407.....	20 000
31.157.....	1000000
5.019.....	2000000
45.867.....	2000000
3.346.....	2000000
48.442.....	2000000
23.179.....	2000000
4.571.....	30 000
28.387.....	2000000
43.832.....	2000000
45.703.....	2000000
12.922.....	20 000
30.454.....	2000000
38.985.....	20 000
15.530.....	20 000
43.878.....	20 000
37.367.....	2000000

Aproximações

5.263 e 5.215.....	3000000
40.431 e 40.433.....	20 000
5.191 e 5.193.....	1000000

Desenas

5.261 a 5.270.....	600000
40.431 a 40.440.....	400000
5.191 a 5.200.....	300000

Centenas

5.201 a 5.300.....	200000
40.401 a 40.500.....	150000
5.101 a 5.200.....	100000

Todos os numeros terminados em 64 tem
105 e os terminados em 4 tem 55, exceptu-
ando-se os terminados em 64.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosme Pinto. — O director assistente,
João Carlos de Oliveira Rosa, secretario. —
O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá
malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Santos, Paranaguá, São
Francisco e Rio Grande, recebendo impressos
até às 6 horas, cartas para o interior até
às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às
7 horas.

Pelo *Panamá Maru*, para Nova Orleans,
recebendo impressos até às 8 horas e cartas
para o exterior até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Napierina*, para S. Sebastião, Santo
Paranaguá, Itajubá, Florianopolis, Imbituba e
Rio Grande, recebendo impressos até às 6 ho-
ras, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas
com porte duplo até às 7, objectos para regis-
trar até às 18 horas de hoje.

Pela *Princesa Mafalda*, para Dakar, Bar-
celona e Genova, recebendo impressos até
às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e
objectos para registrar até às 18 horas de hoje
Nota — Vales postaes internacionais e na-
cionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às
14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes in-
ternacionais, pela 3ª secção do Tráfego, para
Portugal e Hamburgo como correios por mu-
tantes com todos os paizes da União Postal,
Acores, Madeira e Estados Unidos directa-
mente nos mesmos dias até às 13 horas e até
à vespersa da partida dos paquetes que se des-
tinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Uni-
dos, exceptuados os da Companhia Sud Atlan-
tique, e entrega tambem nos mesmos dias
das 10 1/2 às 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de abril de 1921.....	4.036.293.000
Renda arrecadada em 16 de abril de 1921.....	238.442.068
	4.274.735.068

Em igual periodo de 1920...	3.605.412.527
Diferença para mais em 1921.....	669.322.541

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1921

Renda arrecadada em 16 de abril:	
Em ouro.....	92.208.528
Em papel.....	87.355.753
Total.....	179.564.281

Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	3.455.961.276
Em igual periodo de 1920...	3.879.625.31
Diferença a maior em 1920.	423.664.035

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 9/16	8 31/64
Sobre Paris.....	3324	5330
Sobre Hamburgo.....	—	5119
Sobre Italia.....	—	5356
Sobre Portugal.....	—	5677
Sobre Nova York.....	—	7 381
Libra esterlina em moeda	—	345600
Sobre Buenos Aires (peso	—	25390
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	54100
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1048
Sobre Suissa (francos)...	—	1291
Sobre Belgica.....	—	3551
Sobre Hollanda (florim).....	—	25576
Sobre Japão (yen).....	—	35620
Sobre Dinamarca.....	—	12345
Sobre Noruega.....	—	12125
Sobre Suecia.....	—	12775
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	65555

Moedas

Liras (papel).....	3360
Marcos (papel).....	5120
Escudos (papel).....	5758
Pesetas (papel).....	12000
Apolices uniformizadas, de 1:000\$	8295000
5 %.....	—
Apolices do Empréstimo Nacional	8205000
de 1903, port.....	—
Apolices diversas emissões de 1:000\$	8085000
5 %, nom.....	—
Apolices diversas emissões de	8055000
1:000\$, 5 %, port. (1917).....	—
Apolices diversas emissões de	8075000
1:000\$, 5 %, port. (1920).....	—
Apolices do Empréstimo Municipal	2605000
de 1914, nom.....	—
Apolices do Empréstimo Municipal	1925000
de 1906, nom.....	—
Apolices do Empréstimo Municipal	1735000
de 1914, port.....	—
Apolices do Empréstimo Municipal	1705000
de 1917, port.....	—
Apolices da Prefeitura do Campos	1805000
de 200\$, 7 %, port.....	—
Apolices da Prefeitura de Niteroy,	805500
100\$, 6 %, port. (1ª emissão)...	—
Banco do Brasil.....	2355500
Companhia E. F. e Minas de São	655500
Jeronymo.....	—
Companhia Tecidos Corcovado.....	1450000
Companhia America Fabril.....	2505000
Companhia Docas de Santos, nom.	4655000
Companhia Docas de Santos, port.	4705000
Debentures da Companhia Cesonia- ria das Docas do Porto da Bahia,	1205000
2ª serie.....	—
Debentures da Companhia Ame- rica Fabril.....	1985000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 16 de abril de 1921. — A. Simonsen,
syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de abril de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	4 135950	— 135950	4 135700	2.000 saccas
Maió.....	4 135900	— 13 800	4 135900	2.000 saccas
Junho.....	41 145150	— 13 950	— 135950	41.000 saccas
Julho.....	7 145050	— 13 950	— 145000	7.000 saccas
Agosto.....	— 145000	— 13 950	— 145000	—
Setembro.....	— 145000	— 135950	— 145000	—
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	20.000	—	2.000	22.000

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel; 3ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 125900.

Mercado sustentado.

Vendas até às 10 1/2, 2.558 saccas.

Venda total — 1.489 saccas.

No impedimento do syndico, *Cunning Young*.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 16 de abril de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	4 135700	— 135750	—	1.000 saccas
Maió.....	5 145000	— 135950	—	5.000 saccas
Junho.....	4 145150	— 145100	—	1.000 saccas
Julho.....	4 145050	— 145100	—	1.000 saccas
Agosto.....	— 145100	4 145150	—	1.000 saccas
Setembro.....	— 145100	— 145150	—	— saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	8.000	1.000	—	9.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 125900.

Mercado sustentado.

Vendas até 10 1/2, 7.056 saccas.

Vendas totaes, 3.927 saccas.

O syndico interino, *Cunning Young*.

Durante a semana de 11 a 16 de corrente

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	135600 a 135700	135500 a 135750	135600 a 135700	10.000 saccas
Maió.....	145700 a 145900	135700 a 135950	135000 a 135900	49.000 saccas
Junho.....	135700 a 145100	135700 a 145100	135700 a 135950	38.000 saccas
Julho.....	135500 a 145050	135600 a 145100	135500 a 145000	61.000 saccas
Agosto.....	135500 a 145100	135500 a 145100	135500 a 145300	4.000 saccas
Setembro.....	135500 a 145100	135500 a 145150	135500 a 145000	—
Vendas.....	61.000 saccas	4.000 saccas	24.000 saccas	89.000 saccas

Mercados — 1ª cotação: abriu calmo e fechou firme; 2ª abriu calmo e fechou firme; 3ª cotação abriu calmo e fechou firme.

Disponível base tipo 7: de 125700 a 125900.

Mercado: abriu nominal e fechou sustentado.

Vendas: 32.705 saccas.

No impedimento do syndico, *Cunning Young*, secretario.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 31 de março de 1921

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS.

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o supplente Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 142 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo as notificações ns. 1.183 e 1.186, expedidas

durante o mez de fevereiro, pelo Bureau International de la Propriété Industrielle, com 129 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes numeros 23.989 a 24.165, ás transferencias ns. 3.256 a 3.264, ao cancelamento n. 230, e ás operações diversas ns. 879 a 881. — De-se busca e devolve-se a esta junta para os devidos fins.

Edital de fallencia da 4ª Vara Cível, decretando a fallencia da firma Louis Boher & Comp., estabelecidos a rua dos Benedictinos, I. — Archive-se e anote-se.

requerimentos:

De José Antonio Martins Junior, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passo-se carta.

De José Rodrigues da Silva Fontes, para o registro da marca «Bragantinos», constando de um rotulo com dous esquadros superpostos, encimado por uma

agua, tendo ao lado um outro rotulo com a figura de mercurio sobre um globo, que distingue cigarros. — Deferido.

De Dr. Pedro Dias de Carvalho, para o registro da marca «Phenodentol», que distingue um pó dentrificio de sua fabricação. — Deferido.

De Barbosa, Albuquerque & Comp., para os registros de tres marcas: «Favorita», «Beija-Flor», e «Barão do Rio Branco», com o retrato deste estadista, para farinha de trigo, banha, manteiga, conservas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Murias & Comp., para o registro da marca «Café Camões», com o busto desse poeta que distingue café de seu commercio e fabrico. — Deferido.

De Brazilian Alliance Co., Ltd., para o registro da marca «Alliança Significa Confiança», ligado por uma corrente que distingue bacalhau, oleos, azeite, etc., de seu commercio. — Deferido.

De The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd., para o registro da marca «Brasileira», em um rotulo oval atravessada por uma faixa, que distingue farinha de seu commercio. — Deferido.

De Irmãos Azevedo, para o registro da marca «Leader», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Granado & Comp., para o registro da marca «Iodalina», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De A Cervejaria Polonia Ltda., para os registros de duas marcas: «Melindrosa» e «Deliciosa», que distingue bebidas de sua fabricação. — Indeferido a marca «Melindrosa» de conformidade com o § 3º, do art 8º, da lei 1.236, de 1904.

De Brazilian Alliance Co., Ltd., para o registro da marca «Alliança Significa Confiança», em um triangulo, tendo uma corrente suspendendo uma ancora, que distingue oleos, azeite, licores, vinhos, etc., de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De J. Blanco & Comp., para o registro da marca «57», em um triangulo que distingue cigarros de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De A. Sinalco Aktiengesellschaft, Al-lemanha, para o registro da marca «Bilz», que distingue bebidas de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Sinalco Aktiengesellschaft, Al-lemanha, para o registro da marca «Sinalco», que distingue bebidas de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Souza, Gomes & Comp., para a transferencia para seu nome, da marca n. 12.292. — Deferido.

De Janowitz, Whale & Comp., para as transferencias das marcas 9.953, 9.973, 9.982 e 16.620. — Deferido.

De Societé Chimique des Usines du Rhone, para os cancellamentos das marcas ns. 3.039, 6.078, 6.246, 6.479, 17.000, 18.309, 18.378, 18.379, 18.638, 19.239, 19.414 e 21.409. — Deferidos.

De Francisco José Pinto, para o cancellamento da marca 5.472. — Deferido.

De A Sociedade Tubos Mannesmann Ltda., para os cancellamentos das mar-

cas 6.273, 6.276, 6.277 e 14.674. — Deferido.

De Germano Boettcher, para os cancellamentos de tres marcas 7.730, 8.000 e 13.518. — Deferido.

De Antonio Pereira Pinto, Minas Gerais, para o deposito da marca «Fabrica de Manteiga Flor Brasil», em um rotulo com filetes e dizeres que distinguem a manteiga de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6, do artigo 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

Da S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, para o deposito da marca «Sol Levante», com a figura de um sol além de dizeres que distingue o oleo de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Chimica Rhodiab Brasileira, Estado de S. Paulo, para o deposito das marcas «Lança Perfume Rodo», com a figura de uma mulher, além de dizeres; «Screnaline», «Rodo», «Screoforme», «Rhofeina», «Screocane», «Pyrazoline», «Rhodine», «Kelen», «Lança Perfume Rodo», «Novamiden», «Lança Perfume Rodo», com a figura de uma mulher, que distinguem lança-perfumes, productos pharmaceuticos, perfumes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Gin Matarazzo», com arabescos e dizeres que distingue bebidas da sua fabricação. — Deferido.

De Boettcher & Comp., Max Jacobs, H. R. Mallinson & Co., Inc., Becton, Dickinson & Co., Juan Ten Napel, para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob os ns. 16.407, 16.513, 7.566, 7.567, 7.568. — Deferidos.

De J. M. Vidal & Comp., para o registro da marca «Idas», entre aspas, que distingue perfumaria de sua fabricação. — Não se tratando de productos pharmaceuticos, indeferido.

Da Companhia Ensacadora e Beneficiadora de Café, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da S. A. Mõitor Mercantil, S. A. Companhia Brasileira de Iluminação Maritima e Terrestre, Companhia Lugo-lina, Banco Português do Brasil, A Companhia Fiat Lux, para os archivamentos das actas das assembleas ordinarias e extraordinarias. — Deferidos.

De J. S. Pereira & Comp., Georgina de Araujo Pagani & Comp., Ferraz & Irmão, Regallo & Comp., Santos & Cruz, J. R. Staffa & Comp., Pinheiro & Chousa, D. Gomes & Irmão, Garcia de Souza & Comp., Lida., Leoni Vigato & Comp., Francisco & Barroso, Santos & Flusta, Sá Vianna & Barreiros, A. J. de Souza & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Guimarães, Fonseca & Comp., Pereira, Gonçalves & Comp., Caldas, Marba & Comp., Pimenta & Comp., Silva Dantas & Comp., J. R. da Silva & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De A. J. de Souza & Comp., Porphirio Guimarães & Comp., Araujo Serpa & Comp., Iglesias & Almeida, Georgina de Araujo Pagani & Comp., A. Garcia & Comp., Felix & Clemente, Furtado, Campos & Comp., A. P. Santos & Comp., Callil Abuzaid & Irmãos, Penna & Ford,

Brandão & Leite, Oliveira Sarmiento & Comp., Teixeira & Bittencourt, Afex & Chueri e Rocha & Irmão, para os archivamentos de seus distractos. — Deferidos.

De F. A. Barbosa & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

De R. G. Castro, Raphael d'Ainto, Manoel Paraizo, José Castilla, Schwalbe, Gonçalves & Comp., Venerando Alvares Coelho, M. Oliveira, Carlos Tinoco & Nasser & Comp., Oliveira, Beifort & Comp., Schmidt & Martins, Naccache, Comp., Silvino S. de Oliveira & Comp., Knut Aarseth & Comp., J. Henriques & Irmão, Magalhães, Freire & Comp., Patrone & Comp., Francisco Sierpe Moreira & Comp., Avelino Faria da Silva, J. Leite & Comp., Domingos Ferreira & Comp., Hercules & Sequeira, Jabur Chaila & Elias, A. Figueiredo & Irmão, Constantino Sequeiros da Riba, Antonio Gomes de Pinho Domingos de Vasconcellos & Comp., A. de Souza & Comp., Olheralla & Comp., o David Fernandes Antunes, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Nicolas Feiges & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Callil Nasser, para anotação da mudança do sua sede. — Deferido.

De Bromberg & Comp., para anotação da baixa de filial. — Deferido.

De José Vilardo, para a transferencia de um Diario e um Copiador. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de abril de 1921. — Francisco Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 31 de abril de 1921.

Contractos:

De A. J. de Souza & Comp., firma composta do socio solidario Adelino Joaquim de Souza e da socia de industria Zilah Moraes, para o commercio de pharmacia á rua Barão de Mesquita numero 464, com o capital de 3:000\$000.

De Santos & Flusta, firma composta dos socios solidarios Fortunato dos Santos e Malca Flusta, para o commercio de botequim, á rua Benedicto Hippolito n. 168, com o capital de 7:250\$000;

De J. S. Pereira & Comp., firma composta do socio solidario José da Silva Pereira e da commanditaria Thereza de Pinho Costa, para o commercio de padaria, á rua Estacio de Sá n. 26, com o capital de 30:000\$000;

De Alexandre Pinto & Comp., firma composta do socio solidario Alexandre Vieira Pinto e da socia commanditaria D. Arminda Borges Pinto, para o commercio de commissões, á rua da Assembleia n. 21, com o capital de réis 150:000\$000;

De J. R. Staffa & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacomo Rosario Staffa, Companhia Cinematographica Brasileira e a Empresa D'Errico Bruno Hoper & Figueiredo, para o commercio deapparelhos cinematographicos, com o capital de 400:000\$000;

De Georgina de Araujo Pagani & Comp., firma emposta na socia solidaria Georgina de Araujo Pagani e do socio de industria Luiz Armando Klien, para o commercio de pharmacia, á rua Dr. Lins Vasconcellos n. 21, com o capital de 2:500\$000;

De Ferraz & Irmão, firma composta dos socios solidarios Miguel Rodrigues Ferraz e Paulo Rodrigues Ferraz, para o commercio de botequim, á rua do Estacio de Sá n. 13, com o capital de réis 10:000\$000;

De Regallo & Comp., firma composta da socia solidaria Leonilia Regallo Pereira e do socio de industria João Vallerio da Silva, para o commercio de pharmacia, com o capital de 4:000\$000;

De Santos & Cruz, firma composta dos socios solidarios Antonio dos Santos e João Gomes da Cruz, para o commercio de doces, com o capital de réis 4:000\$000;

De Pinheiro & Chousa, firma composta dos socios solidarios José Pinheiro Roris e Salvador Chousa Lopes, para o commercio de botequim, á rua dos Invalidos n. 147, com o capital de réis 12:000\$000;

De D. Gomes & Irmão, firma composta dos socios solidarios Domingos Antonio Gomes e Francisco Antonio Gomes dos Santos, para o commercio de transportes, á rua do Riachuelo n. 194, com o capital de 16:000\$000;

De Garcia de Souza & Comp., Limitada, firma composta dos socios Oscar Garcia de Souza, Sebastião Sant'Anna e Manoel da Rocha, para o commercio de automoveis, com o capital de 16:000\$, sendo 7:000\$ do socio Oscar Garcia de Souza e 5:000\$ do socio Sebastião Sant'Anna e 3:000\$ do socio Manoel da Rocha;

De Leoni Vigato & Comp., firma composta dos socios solidarios Leoni Vigato e Domingo Lucente, para exploração de carpintaria, á avenida Mem de Sá n. 289, com o capital de 14:000\$000;

De Francisco & Barroso, firma composta dos socios solidarios Francisco Maria e Alfredo Barroso, para o commercio de bilhares, com o capital de réis 14:000\$000;

De Sá Vianna & Barreiros, firma composta dos socios solidarios José Pereira da Costa Sá Vianna e Americo Augusto Barreiros, para o commercio de alfaiataria, á rua S. José n. 20, com o capital de 3:000\$000.

Alterações:

De Pimenta & Comp., o capital social passa a ser de 350:000\$, e mais algumas alterações em seu contracto social.

De Guimarães, Fonseca & Comp., pela saída do socio João Vandro de Gouvêa, recebendo 21:195\$200, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Pereira Gonçalves & Comp., passando o capital de 13:000\$, para réis 30:000\$, a razão social passa de Lydia Gonçalves Pereira para Pereira, Gonçalves & Comp.;

De Caldas Marba & Comp., pela saída do socio Manoel da Silva Coimbra, recebendo 4:026\$020 e mais algumas alterações em seu contracto social;

De Silva Dantas & Comp., passando o capital social de 500:000\$, para 550:000\$.

e mais algumas modificações em seu contracto social;

De F. R. da Silva & Comp., pela saída do socio Joaquim de Barros Romualdo nada recebendo, a firma passa a ser de F. Ribeiro & Comp..

Distracões:

De Porfirio Guimarães & Comp., que se dissolve pela saída dos socios, recebendo o socio Porfirio Guimarães réis 9:622\$540 e o socio Arthur Teixeira B. Bello, 14:622\$520;

De Teixeira & Bittencourt, que se dissolve pela saída dos socios, nada havendo a partilhar;

De A. V. Santos & Comp., que se dissolve pela saída do socio Francisco Antonio Gomes dos Santos, recebendo 17:490\$219 ficando com o activo e passivo os socios restantes, no valor de 19:000\$000;

De Afetz & Chuori, que se dissolve pela saída do socio Afetz Abraham, recebendo 49:922\$820; fica com o activo e passivo o socio Chucuri Salomão, sendo seu capital de 18:748\$530;

De A. Garcia & Comp., que se dissolve pela saída do socio Francisco José Dias, recebendo 8:000\$; a Companhia Colorann recebe 45:503\$018, mais réis 88:400\$; fica com o activo e passivo o socio restante;

De Georgina de Araujo Pagani & Comp., que se dissolve pela saída do socio Industria Aurelio Vahia de Abreu, recebendo 500\$; fica com o activo e passivo a socia Georgina de Araujo Pagani, no valor de 2:500\$000;

De Araujo Serpa & Comp., que se dissolve pela saída do socio José Araujo Ferreira Serpa, recebendo 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alberto Lecour Menezes, na importância de 30:000\$000;

De Iglesias & Almeida, que se dissolve pela saída do socio Henrique de Almeida, recebendo 10:000\$; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de 10:000\$000;

De Felix & Clemente, que se dissolve pela saída do socio Felix Manoel da Costa, recebendo 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, sendo seu capital de 6:000\$000;

De Furtado, Campos & Comp., que se dissolve pela saída do socio Eduardo Campos, nada recebendo; os socios Firmino Augusto de Oliveira e João de Moraes Sarmento recebem cada um a quantia de 1:500\$; fica com o activo e passivo a socia D. Nornia de Mendonça Furtado Quintanilha, no valor de réis 3:000\$000;

De Calil Abuzaid & Irmãos, que se dissolve pela saída do socio Ahud Abuzaid, tendo recebido 30:349\$400, mais 12:860\$626, ficando com o activo e passivo o socio Habib Abuzaid, sendo seu capital de 64:101\$145;

De Penna & Ford, que se dissolve pela saída do socio Frank B. Ford, recebendo 3:000\$, e os socios Araujo Penna Filhos recebem 47:000\$000;

De Brandão & Leite, que se dissolve pela saída do socio Ernanni Arouca Brandão, recebendo 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 27:195\$740;

De Oliveira Sarmento & Comp., que se dissolve pela saída do socio João de

Moraes Sarmento, recebendo 2:500\$; fica com o activo e passivo o socio restante, sendo seus haveres de 12:500\$;

De Rocha & Irmão, que se dissolve pela saída, cada um dos dous socios recebendo 7:500\$000;

De A. J. de Souza & Comp., que se dissolve pela saída do socio de industria, ficando com o activo e passivo o socio solidario, no valor de 3:000\$000.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.701 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo mancal lateral oscilador, para que pretende privilegio William Henry Miner, norte-americano, industrial, de Chicago, Illinois, Estados Unidos da America, cessionario de John Francis O'Connor, estabelecido na mesma cidade.*

Refere-se a invenção a mancaes lateraes de oscillação. Um de seus objectos é fornecer um desses mancaes, relativamente barato, adequado para carros de estradas de ferro, contendo um numero minimo de peças formadas de tal modo que a oscillação volta automaticamente a posição normal depois de cada actuação sob a acção do peso.

Outro objecto e mais especifico é fornecer um desses mancaes, de tipo indicado, disposto de forma que o elemento oscilador pôde ser empregado em qualquer uma das varias posições, apresentando successivamente diversas séries de superficies de desgaste para o fim de augmentar a duração do aparelho.

No desenho, fig. 1 é vista vertical seccional através de partes as das almofadas do corpo e do truck de um carro de estrada de ferro, mostrando o mancal lateral aperfeiçoado em operação. As linhas cheias do oscilador indicam a posição normal deste, e as pontilhadas a sua posição no extremo de seu movimento em uma direcção. Fig. 2 é vista de plano do topo do mancal lateral. Fig. 3 vista vertical seccional tomada substancialmente pela linha 3-3 da fig. 1. Nos ditos desenhos 10 representa o lado inferior de uma almofada do corpo de um carro de estrada de ferro e 11 a parte superior da almofada oposta do truck, e o mancal é representado preso a este. O mancal, como se representa, comprehende dous elementos: um retensor ou fundido de base A e um oscilador ou elemento de anti-fricção B. A peça A é substancialmente em forma de caixa oca, tendo uma parede de mancal de fundo 12, paredes lateraes paralelas 13-13, e paredes terminaes curvas oppostamente 14-14, servindo estas como esbarros limitadores para o elemento B. Em cada extremo a peça A tem alças projectadas 15-15, pelas quaes pôde a peça ser rebitada na almofada do truck. O elemento B é representado em forma de um oscilador de secção transversal polygonal vertical. Em contorno geral, o oscilador é mais ou menos triangular e composto de tres séries de superficies de mancal, curvas, concentricas e oppostas, 16 e 116 de raios diferentes.

A superficie 116 de cada série tem o raio relativamente curto e a 16 tem o raio relativamente longo. Como bem se comprehende cada superficie 116 entra em duas 16 de raio maior e dispostas em cada lado, constituindo a forma geral triangular referida.

Com a disposição de superficies concentricas de raios diferentes em série, como se descreveu, é evidente que o oscilador em seu movimento fora do normal manterá uma distancia vertical fixa entre os seus pontos de contacto com as superficies oppostas das outras duas almofadas. Alem disto, com o oscilador assim disposto, ver-se-ha que voltará automaticamente ao normal sob a acção do peso depois de cada actuação e cessação da pressão.

Afim de manter positivamente a relação devida entre o oscilador e seu fundido retensor, este é provido de uma série de protuberancias esphericas 17-17 adaptadas a cooperar com recessos correspondentes 18 em todos os lados do oscilador. Desta forma, o oscilador não pôde ser movido materialmente em relação ao fundido A. Para reduzir a quantidade do metal no oscilador e tambem assegurar o devido resfriamento e recosimento do metal fundido, de que é feito a peça B, ella de preferencia tem uma série de aberturas transversaes 19-19 e 20, symetricamente dispostas em relação ao centro e superficies do oscilador.

Com esta construcção é evidente que qualquer das séries de superficies 16 e 116 pôde ser posta em acção apenas girando o oscilador de modo a apresentar a superficie desejada 16 no fundo e a superficie correspondente 116 no topo. Desta maneira, o oscilador pôde ser chamado reversivel ou ajustavel e, quando algumas superficies se desgastam, muda-se a posição do oscilador para apresentar novas superficies para prolongar a vida do aparelho.

As paredes lateraes da peça retensora podem ser interrompidas como indicadas em 21-21, para permitir que seja facilmente retirada qualquer corpo estranho e evitar interferencia com os movimentos livres do oscilador.

Reivindicações:

1, em um mancal lateral do tipo descripto, a combinação com uma peça retensora que tem um assento de mancal, — de um oscilador de secção transversal polygonal, tendo uma pluralidade de séries de faces curvas concentricas e oppostas de diferentes raios, uma face de mancal de cada série sendo adaptada a oscillar no assento a face de mancal opposto a prender uma peça opposta, a posição do dito oscilador, em conjunto, sendo mutavel em relação a sua peça retensora, de modo a utilizar qualquer das séries de faces de mancal oppostas.

2, em um mancal lateral do tipo descripto, a combinação com uma peça retensora que tem um assento de mancal, — de um oscilador de secção transversal polygonal, tendo uma pluralidade de séries de faces curvas concentricas e oppostas de diferentes raios, uma face de mancal de cada série sendo adaptada a oscillar no assento e a face de mancal opposto a prender uma peça opposta, a posição do dito oscilador, em conjunto, sendo mutavel em relação a sua peça retensora, de modo a utilizar qualquer das séries de faces de mancal oppostas, e projecções e recessos cooperantes no oscilador e peça para manter positivamente a relação devida do oscilador e a peça depois de cada actuação do mancal lateral;

3, em um mancal lateral, a combinação com um fundido de base em forma de caixa oca adaptado para ser preso a uma almofada de truck, — de um oscilador de secção transversal substancial

cialmente deca, montado dentro do dito fundido, tendo o oscilador uma pluralidade de séries de faces de mancal curvas, concêntricas opostas, de raios diferentes;

4.º, em um mancal lateral, a combinação com um fundido de base em forma de caixa deca adaptado para ser preso a uma almofada de truck, — de um oscilador de secção transversal substancialmente deca, montado dentro do dito fundido, tendo o oscilador uma pluralidade de séries de faces de mancal curvas, concêntricas opostas, e raios diferentes, sendo o oscilador destacavelmente montado no fundido e adaptado a ter posição inteiramente mudada em relação ao fundido de modo a utilizar effectivamente qualquer das ditas séries de faces concêntricas de mancal;

5.º, em um mancal lateral do tipo descrito, a combinação com uma peça retensora, — de um oscilador de secção transversal geralmente polygonal, tendo o oscilador uma pluralidade de séries de superfícies de mancal curvas, concêntricas e de diferentes raios, qualquer uma das quaes pôde ser utilizada effectivamente; tendo o retensor uma pluralidade de protuberancias, e sendo todas as superfícies do oscilador providas de recessos correspondentes cooperaveis com as protuberancias em qualquer disposição relativa do oscilador e da peça de retensão.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck.

(1.884)

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.814

Duro & Fonseca, estabelecidos à rua Senhor dos Passos n. 106, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: A representação de um obelisco, vindo-se no centro a figura de um anjo. Ao lado esquerdo, lê-se a denominação característica «Fabrica Liberdade» sobre um filete de bordaduras. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nas garrafas e demais esbaldados que contiverem aguas gazozas de sua fabricação, podendo também ser usada em notas, facturas e reclames de sua fabrica. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918. — Duro & Fonseca.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 11 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.814, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pague o primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.814 a transferencia da marca «Fabrica Liberdade» de Duro & Fonseca para seus successores Duro & Teixeira. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (2.141)

CERTIDÃO DE REGISTRO DE MARCA

Certifico que a marca Nanteiga Bello Horizonte, com a figura de sol, para manteiga e

productos de lacticínios, do fabrico e commercio de Rocha Mattos & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o numero quinhentos e trinta e oito, tendo satisfito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 7 de abril corrente, do que passo a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de abril de 1921. — Luiz Augusto Alves Freitas, 3.º official (assignação sobre uma estampilha de 23000).

Visto. Junta Commercial da Capital Federal, 16 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director. (2.122)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de abril corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, ás repartições dependentes deste ministerio, exceto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Sane Publica, dos artigos constantes do grupo seguinte, por não terem sido acceitos os mesmos na outra concorrência:

Grupo 7.º — Generos alimenticios

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas especialmente nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespéra da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), devendo os proponentes trazer a com preços para todos os artigos no dia determinado para o recebimento de propostas, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, sendo a primeira sellada convenientemente, datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, ramuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo accitas propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital como o qual gyrar na praça, registrado até 31 de março findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial.

4.º Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará somente até o dia 25 do corrente, a quantia de 30.000\$, em moeda corrente, apolice de divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional. Ficam dispensados da exigencia neste deposito os actuaes fornecedores, por contracto e os commerciantes que havedo feito depositos no Thesouro Nacional, para

concorrencias anteriores, ainda não topham requerido o seu levantamento.

5.º Dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia da proposta, omento aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talhoes originaes de imposto da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever.

6.º Lavrar-se-ha oportunamente, na secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 26 de abril corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois do incripto deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Fica entendido que o proponente preterido para o fornecimento, revendo-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

9.º A inscrição encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 25 de abril corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprovatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

10. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos a gereros que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o valor do preço contractado, quando não fizerem entrar no prazo estipulado.

11. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda na caução; que revertirá á Fazenda Nacional.

12. O Governo reserva-se o direito de anullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for aceita, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13. Os fornecedores versarão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, com pagamento á vista.

14. Fica livre ao Governo o direito de adquirir maior quantidade ou menor de que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, manter os preços contractados.

15. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

Alfafa nacional, kilo.....	5.000	2460
Assucar de 1.º, kilo.....	6.000	18300
Assucar de 2.º, kilo.....	10.000	1.260
Assucar de 3.º, kilo.....	50.000	18060
Azeite doce, litro.....	500	95000
Bacalhão, kilo.....	10.000	35200
Banha nacional, kilo.....	10.000	28300
Carne de porco salgada, kilo	5.000	35000
Chocolate, kilo.....	150	2.700
Feijão preto, kilo.....	30.000	2580
Goyabada, kilo.....	1.000	15000
Kerzena, caixa.....	500	295000
Leite condensado, lata de meio kilo.....	1.000	15300
Lombo de porco salgado, kilo	1.000	35000

Manteiga nacional, kilo....	3.000	45200
Marmelada nacional, kilo..	1.500	25100
Massas brancas, kilo.....	5.000	45300
Milho, kilo.....	30.000	5310
Queijo de Minas, kilo.....	200	38000
Dito do Rheno, kilo.....	10	78500
Rhum da Jamaica, garrafa..	30	115 00
Sal grosso, kilo.....	10.000	5260
Velas, pacote de meio kilo..	300	25000
Vinagre, litro, sem casco...	2.000	5300
Vinho branco, idem, idem...	500	35200

Directoria de Contabilidade, 14 de abril de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

**Departamento Nacional da Saude
Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital intimado o proprietario ou responsavel pelo predio numero 93 da rua General Argolo, a, no prazo de cinco dias, conta dos desta data, comparecer á avenida Pedro II, n. 158, sede da 3.ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 26.141 expedida para o referido predio, e findo o qual será dada por intimação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de abril de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

**Departamento Nacional da Saude
Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 25 do corrente, ás 14, 14 1/2, 14 1/2, 14 3/4 e 15, 15 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 7 e 9 da rua S. Luiz Gonzaga, 229 da avenida Suburbana, 20 do largo de Bemfica, sem numero da rua S. Luiz Gonzaga e 44 da travessa Azevedo, ficando pelo presente edital e tallos para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de abril de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

**Departamento Nacional da Saude
Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 23 do corrente, ás 13, 13 1/2, 13 3/4 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 130 da rua General Camara, 263 e 265 da rua Buenos Aires e 356 da rua da Alfandega, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 14 de abril de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

**Departamento Nacional da Saude
Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, o predio n. 29 da rua Cupertino, ficando pelo presente edital citado para comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 13 de abril de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

**Departamento Nacional da Saude
Publica**

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspeccao previne ao publico que em conformidade com os contractos que a Uniao tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras á expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se á esta inspeccao por meio de petições convenientemente soldadas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, tais petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspeccao, das 11 ás 16 horas.

Inspeccao de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional da Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920. — O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Penafiel*.

**Departamento Nacional da Saude
Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital intimado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 20 da rua Cardoso Marinho, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua Camerino n. 103, sobrado, sede da 4.ª delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 23.931, expedida para o referido predio, e findo o qual será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de abril de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

**Departamento Nacional da Saude
Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 22 do corrente, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 4, 14 e 36 da rua Silveira Martins e 87 da rua Buarque de Macedo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de abril de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

Tendo o Sr. ministro da Justiça annullado, pela segunda vez, a concorrência, ultimamente realizada, para o fornecimento, durante o corrente anno, de 20.004 almocos e 35.424 jantares aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, faço publico, de ordem do Sr. desembargador chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista, que esta Secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta Repartição, até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado do contracto e depositará na thesauraria da Policia a quantia de 2008, para garantia não só da assignatura de mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas, durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita si contiver o preço superior a 390 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 12 de abril de 1921. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 16 horas, nesta Inspeccao:

Manoel José Pereira, João Henriques, Sebastião Aguiar, Waldemar de Lima Cordeiro, João Gonçalves Rodrigues, Manoel Joaquim Rodrigues, José Rodrigues de Oliveira, João Evangelista Goulart, Francisco Gomes de Souza e George Emile de Bodt.

Turma suplementar

José Antonio Roque de Amorim, Domingos Pereira, Firmino Henriques de Almeida, Antonio Duarte do Amaral, Olavo Calainho, Emilio Ernesto Musso, Gaspar Antonio Rodrigues.

Prova regulamentar e pratica

Manoel Rodrigues.

Prova regulamentar

Euterpio Ramalho da Costa.

Prova pratica

João Gomes.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de abril de 1921.—O inspector, capitão H. Müller.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

SELLAGEM DOS STOCKS

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 241 do regulamento anexo ao decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, que approvou as alterações e correções feitas no decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, vai se proceder ao estampilhamento do stock dos productos sujeitos ao imposto de consumo, existentes nos estabelecimentos commerciaes e em poder dos mercadores ambulantes, com formulas de isenção, fornecidas gratuitamente.

O stock referido abrange todos os productos cujas taxas foram augmentadas ou creadas pelas leis ns. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e regulamentadas pelos decretos ns. 14.693 e 14.648, de 25 de fevereiro de 1921 e 26 de janeiro de 1921, e é o seguinte:

TAXAS AUGMENTADAS

Fumo?

Charutos?

Os nacionaes sellados com a taxa de 10 réis, de accordo com o decreto numero 12.351, de 6 de janeiro de 1917;

Idem, idem, idem de 30 réis, de accordo com o decreto n. 3.979, e que sejam expostos á venda com marcas escriptas ou forem inculcados como de primeira qualidade, superiores, extra, hevana, etc.

Os estrangeiros, sellados com as taxas de 100 e 150 réis, de accordo com a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e regulamento n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Cigarros:

Os nacionaes sellados com as taxas de 10, 20 e 30 réis, de accordo com o regulamento n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, sendo que os da taxa de 20 réis são só os de preço de mais de 80 e milheiro.

Os estrangeiros sellados com taxa inferior a 200 réis, por vintena de cigarros.

Bebidas:

As que forem alteradas pela lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e cos ns. V, VI, VII, VIII, IX, X e XII, do art. 4º, § 2º do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a saber:

N. V: Cervejas, de alta e baixa fermentação;

N. VI: Vermouth, amer-picon, bitter, ferroquina, vinhos quindos e semelhantes;

N. VII: As constantes do n. 130, classe 9ª, da tarifa das alfandegas, a saber: licores communs, ou doces, etc., americana, aniz, herve doce, hesperidina, kumel e semelhantes;

N. VIII: As constantes do n. 134, classe 9ª, da tarifa das alfandegas, a saber: absintho, aguardente de França, da Jamaica, do Rheno ou Reino, cognac, brandy, eucalypsinto genebra, kirchs, rhum, whisky, oldton-gin, etc., aguardente e bebidas semelhantes de fructas e plantas de produção nacional e natural;

N. IX: Vinhos artificiaes e demais bebidas-fermentadas que possam ser assemelhadas e vendidas como de uva, espumosas ou champagne e comprehendidos os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos;

N. X: As denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, etc.;

N. XII: Grapa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou caçaça;

E mais:

O alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca;

As denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, rotuladas e inculcadas como sendo do tipo estanhado.

Perfumarias:

Todas, menos bisnagas e lança-perfumes e as que estão selladas, de accordo com os ns. II, § 6º do art. 4º do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.

Conservas:

As linguas secas do fumeiro e em salmoura, a granel ou de qualquer modo acondicionadas, salame de carne bovina.

Vinhos estrangeiros:

Todos, inclusive a champagne e outros vinhos espumosos, porém, despaçados nas alfandegas até 31 de dezembro de 1919.

TAXAS NOVAS

Assucar refinado:

Obras para adorno e ornamentos e outros fins.

Movéis:

Lampadas e pilhas electricas:

Para a sellagem dos stocks serão fornecidas gratuitamente formulas de isenção que deverão ser colladas directamente sobre os objectos, salvo as seguintes excepções:

a) dos productos já estampilhados em poder dos negociantes retalhistas e acondicionados em caixas, barris, maços, pacotes ou em qualquer outro envoltório

rio fechado, pela opposição nos referidos envoltorios;

b) dos productos já estampilhados ou por estampilhar, em poder dos negociantes atacadistas, que deverão ser acompanhados de tantas formulas de isenção, quantos forem os productos vendidos.

Os negociantes atacadistas mencionados nas notas de venda e numero de formulas de isenção entregues ou remetidas ao comprador e lançarão no verso destas a data e o numero da nota respectiva.

Para obtenção das formulas de isenção, os negociantes atacadistas e varejistas organizarão, em duplicata, relação dos artigos que constituem seus stocks e em duas vias requisitarão as formulas precisas. Nestas mencionarão unicamente a quantidade total de formulas pedidas e naquellas terão descripção detalhada dos artigos em stock, por especies e quantidade, si soltos ou em volumes fechados ou intactos.

As formulas de isenção não tendo valor declarado servem indistinctamente para todas as taxas.

A inobservancia do presente edital, que se baseia no art. 241 do regulamento em vigor, fará incorrer os negociantes varejistas em multas de 200\$ a 400\$ e os atacadistas de 600\$ a 1:200\$ e os que depois de recebidas as formulas de isenção não derem a precisa applicação regulamentar, serão punidos respectivamente com multas de 100\$ a 200\$ e 200\$ a 400\$ e os que apresentarem relações de stock em divergencia manifesta com o realmente existente, serão punidos, de accordo com a letra e do § 8º, do artigo 249, do regulamento em vigor, isto é, multa de 2:500\$ a 5:000\$000.

A's formulas de isenção se applicam igualmente o disposto no arts. 50 e 51, do regulamento vigente, isto é, não podem ser vendidas nem cedidas, sob pena de multa de 1:200 a 2:500\$000.

O prazo para o recebimento dos pedidos (duas guias e duas relações, de formulas de isenção será de vinte dias, a contar de 5 de abril proximo futuro e dez dias depois de recebidas as formulas de isenção pelos negociantes varejistas, são estes obrigados a sua completa applicação.

Terceira Sub-directoria, 9 de março de 1921. — O sub-director interino, Arthur Dias da Costa.

Lloyd Brasileiro

PATRIMONIO NACIONAL

Edital de concorrência para venda ao varejo
"Aymoré"

De ordem da comissão de liquidação do activo e passivo do Lloyd Brasileiro (Património Nacional), faço publico que, até o dia 16 de maio deste anno, ás 3 horas da tarde, serão recebidas nesta secretaria, em envoltorios devidamente fechados, propostas para compra do casco, machinas e accessorios existentes a bordo do vapor Aymoré, encalhado no lugar denominado Ponta do Ribeirão, no canal de S. Sebastião.

O Aymoré acha-se afundado totalmente na popa, estando a proa levantada até á altura de seis pés de agua.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a declaração da residência dos proponentes ou sede do estabelecimento commercial, preço de aquisição, tempo e forma do pagamento, serão abertas nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, em presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço e vantagens offerecer.

Nenhuma proposta será aceita sem que tenha o proponente feito, na Thesouraria do Lloyd Brasileiro, a caução de um conto de réis, para garantia da ultimação da compra e venda, revertendo em favor do mesmo Lloyd a prestação do proponente que, aceita sua proposta, deixar de assignar a escriptura dentro de 10 dias, contados da data do aviso da aceitação.

A comissão reserva-se o direito de annular esta concorrência, si nenhuma das propostas offorecer vantagem, a seu juizo, sem direito a nenhuma indemnização por parte dos concorrentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921. — Alfredo Pinto Guimarães, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, conviúdo o Sr. Isidro Nunes, proprietario do periodico «A Cruzada», a vir no prazo de trinta dias comprovar a applicação que deu a vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco (21.375) kilos do papel assatinado, despachados livre de direitos em 1917, sob pena de correr a revella o respectivo processo de cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, conviúdo o Sr. capitão Guilherme M. da Silva, proprietario do periodico «A Semana», a vir no prazo de trinta dias comprovar a applicação que deu a trinta e um mil, cento e noventa e nove (31.199) kilos do papel assatinado, despachados livres de direitos em 1917, sob pena de correr a revella o respectivo processo de cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, conviúdo o Sr. J. M. P. de Azevedo & Comp., proprietarios do periodico «A Faccira», a virem no prazo de trinta dias comprovar a applicação que deram a oito mil duzentos e setenta e dois (8.272) kilos do papel assatinado e trinta e seis mil trezentos e oitenta e

um (36.381) kilos do papel commum em 1917 e trinta e cinco mil setecentos e cincoenta e oito (35.758) kilos do papel assatinado em 1918, despachados livres de direitos, sob pena de correr a revella o respectivo processo de cobrança executiva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Inspector da Alfandega, conviúdo o Sr. Frederico Oberlander, socio solidario da firma Meira Santos & Comp. a vir, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação de 463.693 kilos do papel commum e 44.873 kilos do papel assatinado, despachados livre de direitos em 1919, sob pena de correr a revella o respectivo processo de cobrança executiva dos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da alfandega conviúdo os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados a virem, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos, sob pena de correrem a revella os respectivos processos de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Despachados em 1917 e 1918

Gazeta Operaria.
Gazeta Ilustri al.
O Jockey.
A Comedia.
Escola Primaria.
A Engenharia.
Vila Carioca.
Revista da Escola.
Grito Nacional.
Revista de Ensino Technico.
Fazenda Moderna.
Binoenlo.
Cruz Cubas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Luiz V. de Affonseca, fiscal da isenção.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PRESSIONS PARA STEREOTYPIA E DE MARMORES VOLANTES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 6 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta Secção, propostas para o fornecimento de quatro pressões para stereotypia, de modelar e secar fins, sem auxilio de escovas, e de quatro marmores volantes para conducção de clichés ás essas pressões, as quaes devem funcionar exclusivamente á electricidade, e ter capacidade para uma rama 0,260 de frente e 0,240 de lado, netando-se que a construcção deve offerecer a necessaria resistencia.

Os marmores deverão ter as dimensões de 0,260x0,246.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado.

A concorrência versará sobre os preços, em moeda nacional, para a prensa e para o marmore volante, separadamente. Esses preços serão indicados por extenso e em algarismos.

Os concorrentes, mediante guia fornecida por esta Secção, farão, na thesouraria esta repartição um depósito da importancia de 200.000, que servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto.

Essa caução será posteriormente elevada até o valor de 5 % da importancia total do fornecimento.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos serão immediatamente restituídos.

A caução, correspondente aos 5 % do valor do fornecimento, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas em que o contractor incorrer.

A Directoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer, ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas ou vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer na Secção de Artes deste estabelecimento, diariamente, das 12 ás 16 horas, afin de obterem as esclaircimentos de que precisarem.

Secção Central, 16 de abril de 1921. — Q chefe, J. S. do Pilar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publicar as seguintes sentenças:

Consta deste processo que no dia 17 do marco proximo findo, o 2º official aduaneiro Viçello A. de Negreiros apprehendeu um volume contendo um vibrador electrico marca White Cross, por occasião da sahida dos estivadores no armazem n. 1 do case do porto.

Trazido o facto ao conhecimento desta Inspectoria, lavrou-se o auto de apprehensão do dia 4, ficando assim instaurado o respectivo processo.

Não sendo conhecido o dono de tal mercadoria, foi o mesmo, por edital publicado no Diário Official, conviúdo a vir a esta alfandega, no prazo do quinze dias, sob pena de revella, allegar o quo entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, lavrou-se o termo de perecção regulamentar, designando-se em seguida douz funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o arti-

go 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apreensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o produto ao apprehensor, 1º official aduaneiro Virgílio A. de Negreiros, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1921. — O 3º escripturário, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Deste processo consta que o 2º official aduaneiro Julio Pinto da Fonseca, quando em serviço no posto entre os armazéns ns. 5 e 6 do Cães do Porto, no dia 14 de março proximo findo, apprehendeu, auxiliado pelo remador Oséas Mauricio dos Santos e vigia n. 4, Antonio Gomes da Silva, dois kilos e oitocentas e cincoenta grammas de casemira azul, mercadoria essa que era conduzida por um indivíduo que conseguiu evadir-se.

Sciante do facto, determinou esta inspectorias se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto edital no *Diário Official*, com o prazo de quinze dias, convidando o dono da mercadoria apprehendida a vir a esta alfândega allegar o que entendesse a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, dentro o alludido prazo, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, designando esta inspectorias dois funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando o que dispõe o art. 630, § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Meas de Rendas.

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o produto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Julio Pinto da Fonseca e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1921. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1921. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector convido Aureliano Ferreira Canha, Antonio Ferreira Canha Sobrinho e Manoel Marques dos Santos a apresentarem defeza, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia no processo relativo á apprehensão de cinco saccos contendo tecidos de seda, effectuada na rua Carvalho Sá numero 52, em dias do mez de dezembro proximo findo, pelo commissario José Ayres do Nascimento e outros.

Gabinete da Inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — O 3º escripturário, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, a partir de 4 do corrente, estará aberta, nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de admissão ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do Exercito.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assinada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderne de reservista.

Directoria de Saude da Guerra, 2 de abril de 1921. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe de gabinete.

Commissão Organizadora do Campo de Instrução

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do Conselho de Administração, convidei aos Srs. negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta commissão, durante o corrente anno, a apresentarem suas propostas até o dia 20 do corrente mez, ás 10 horas, na secretaria desta commissão.

As propostas deverão conter quantidade, nome e preços dos artigos, tanto em algarismos como por extenso, prazo de entrega e as referencias de se sujeitarem a todas as condições do presente edital.

A commissão fornecerá aos proponentes uma tripla relação dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes mencionar por extenso e em algarismos, sem pitantes vícios, os preços respectivos.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar até as 10 horas do dia 10, nesta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) provando haver pago, como negociante especialista, os impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) provando que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) provando ter depositado no cofre do Conselho de Administração desta commissão a importância de 200\$5, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao imposto na razão de 10%, calculado sobre o fornecimento provavel durante um semestre, estipulando o Conselho de Administração a caução minima que deve ser adallida.

Os artigos de fornecimento da presente proposta do arão ser entregues no prazo maximo de 48 horas após a entrega dos pedidos parciaes.

No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração, quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão acceptas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

A Commissão não fica obrigada a adquirir as quantidades de artigos mencionadas no presente edital, e sim as de que necessitar, provando unicamente os preços de unidade e o limite das exienciencias do serviço.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concorrência e deixar de comparecer, quando chamado para assinar o «Termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de 3 annos.

Quando o proponente ou seu preposto legal não comparecer á anuiação da proposta entregue, essa apuração correrá á sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas instrucções para concorrências e contractos, publicadas no *Boletim do Exercito* n. 140, de 5, e no *Diário Official* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Todos os artigos serão de 1ª qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciaes não fo em sendo apresentados e nas quantidades totaes e preços abaixo discriminados:

Artigos de forragem

Milho, oito mil kilos, kilo.....	\$195
Alfafa, tres mil kilos, kilo.....	\$250
Farelo, seis mil kilos, kilos.....	\$135
Sal grosso, duzentos kilos, kilo.....	\$140

Artigos de ferragem e tratamento

Ferragens de 32 cavallos, um.....	6\$000
Ferragem de 40 muarees, uma.....	4\$500
Escovas de raiz, nove uma.....	3\$000
Rascadeiras, seis, uma.....	1\$500
Creolina Pearson, seis latas, uma....	3\$000
Pentes de chifre, seis, um.....	1\$000

Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido á secretaria da commissão, para onde haverá conducção em Deodoro, as 7 1/2 horas nas segundas, quartas e sextas feiras e as 9 horas nas terças, quintas e sabbados.

Secretaria da Commissão Organizadora do Campo de Instrução em Garibaldi, 12 de abril de 1921. — *Sylvio Raulino Oliveira*, 1º tenente auxiliar.

Commando do 1º Corpo de Trem

VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. tenente coronel commandante, faço publico que serão vendidos em hasta publica, no dia 28 do corrente, ás 10 horas, neste quartel, dezotto cavallos julgados impréstaveis para o serviço do Exercito.

Quartel na Villa Militar, 8 de abril de 1921. — *Pietro Gomes da Silva*, 1º tenente ajudante e secretario.

Quarta Bateria de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

No ordem do Sr. capitão-comandante, presidente do Conselho de Administração, previu-se aos interessados que no dia 23 do corrente mez, ás 9 horas, neste quartel, serão recebidas as propostas para o fornecimento dos artigos de excellento, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do armamento, roupa de cama, calçados, travessieiros, conservação de embarcações, abastecimento de d'agua, limpeza do assido, durante o anno corrente.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escritas em rascunho ou emendas, em tres vias, contendo além do offio de primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo, em algarismos e por extenso. O prazo da entrega, de accordo com o clause nona e declaração do suitor, as typas escolhidas e feitas as condições do edital;

2ª, os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante, ematista dos generos que propõe fornecer, impostos fôrtes os o municipe da casa communitaria, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importante, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social extraído por extratto do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 133, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter emprehendido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500,000 no cofre do Conselho de Administração, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá para os cofres publicos se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes elegidos;

3ª, no caso de duas propostas indifferentemente iguais ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que produzir por escripto secretamente, maior abatinamento; verificando novo empate será preferida a do fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor;

4ª, não serão acceptas as propostas dos artigos cujos preços excedam o da base, que serão lidos antes de aberturas as propostas;

5ª, os artigos serão todos de 1ª qualidade;

6ª, os proponentes devem declarar si se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto de assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10% do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50,000\$, e mais, 5% sobre qualquer excesso da mesma importância; não procedo, porém, a caução inferior a 5,000\$;

7ª, as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo previstas desde já por absoluta impossibilidade;

8ª, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre proposta mais barata;

9ª, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá a revelia;

10, todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta bateria das 9 ás 15 horas;

11, a bateria dará o transporte marítimo de accento para agua.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente

Preços da base:	
Canetas de madeira, duzia.....	35000
Colchões para papel, caixa.....	15000
Cartões memorandum, timbraio, mil.....	105000
Fitas para machiças Royal e Underwood, uma.....	55000
Gomma arabica, kilo.....	45000
Barbante grosso, novello.....	15000
Barbante fino, novello.....	15000
Tapas para Fato, duzia.....	15000
Tapas piccolo, Fato, duzia.....	85000
Hortelã n. 210.....	5000
Papel alvissado pautado superior (sete kilos), resna.....	125000
Papel alvissado pautado regular (cinco kilos), resna.....	105000
Papel lizo superior (sete kilos), resna.....	145000
Papel lizo regular (cinco kilos), resna.....	95000
Papel Holanda 70 x 50, ca. lerno.....	5000
Papel Holanda 50 x 35, ca. lerno.....	5000
Papel mata-borrão, folha.....	3200
Papel carbono, caixa.....	35000
Block para para embrulho, caderno.....	5500
Papel timbrado lizo para officio, resna.....	105000
Papel para machina de escrever (typo n. 13, caixa.....	105000
Mapas, senaens, mil.....	55000
Papel timbrado para carta, caixa.....	25000
Penna Wallat n. 12, caixa.....	35000
Tinta Sardinha, litro.....	15000
Tinta da China, litro.....	15000
Borracha para desenho, uma.....	5000
Ponteiros, caixa.....	15000
Tinta esmeril, vidro.....	25000
Tinta para carimbo, vidro.....	5000
Livro pautado de 150 folhas, 30 x 35, um.....	85000
Livro pautado de 150 folhas, 12 x 28, um.....	75000
Livro pautado de 100 folhas, 21 x 35, um.....	65000
Livro pautado de 250 folhas, 35 x 48, um.....	105000
Gu. lerno, caixa.....	105000
Gu. de cob. caixa.....	105000
Envelopes timbrados grandes, 35 x 20, com.....	55000
Envelopes timbrados grandes, 37 x 20, com.....	15000
Envelopes timbrados grandes, 41 1/2 x 9 1/2, com.....	65000
Envelopes timbrados de 15 1/2 x 12 1/2, com.....	65000

Escola Regimental

Cartilha Vienna, uma.....	3200
Caderno de escriptura, um.....	3100
Lousa para escrever, uma.....	2500
Lapis para lousa, duzia.....	5000
Primeiro livro de leitura, um.....	3800
Segundo livro de leitura, um.....	3900

Illuminação

Óleo amarelho H. P., kilo.....	5700
Kerosene, caixa.....	205000
Estante branca box, kilo.....	45000
Gasolina, caixa.....	305000
Lampadas 120-V-1/2 Watts, marca Philipp's ou Edison de 100 v., uma.....	115000

Idem, com de 30 v., uma.....	15000
Idem, idem de 200 v., uma.....	15000
Idem, idem de 100 v., uma.....	15000
Idem, idem de 75 v., uma.....	25000
Idem de filamento metalico par 120 volt, de 50 v., uma.....	25000
Idem, idem de 32 v., uma.....	15000
Idem, idem de 15 v., uma.....	15000
Idem, idem de 5 v. e 25 volts, uma.....	15000
Óleo combustivel, ton. da.....	105000
Fusíveis de volha, duzia.....	45000
Soda caustica, kilo.....	25000
Savão, pão.....	3200
Soda de estanho, kilo.....	105000
Sol. de torto, kilo.....	125000
Fio flexivel n. 13, metro.....	5500

Artigos de limpeza

Antioxido, kilo.....	45000
Balnet, kilo.....	25000
Creolina Cavendish, lata.....	15000
Kaol, lata de 250 grammas, uma.....	45000
Potassa, kilo.....	55000
Óleo de mororé, litro.....	25000
Ruci, lata de 250 grammas, uma.....	5000
S. S. O., kilo.....	45000
Vassouras para, kilo.....	25000
Vassouras de plástica, uma.....	15000

Agua potavel

Agua potavel, ton. da.....	55000
----------------------------	-------

Substituição e conservação de moveis, calçados e transeiros

Algodão, kilo.....	45000
Lixa de mo. leira, folha.....	5000
Gomma laca de 1, kilo.....	25000
Alcool de 75, litro.....	45000
Calçados e calçados de capim, um.....	75000
Travessieiros e calçados de capim, um.....	25000
Fecharucas, uma.....	25000

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma.....	65000
Lençóis de ar. tme, um.....	65000
Roupa de cretona, uma.....	15000

Conservação de embarcações

Lona branca para toldo, metro.....	155000
Repos. de lona p. m.....	25000
F. reusas de ferro, uma.....	35000
Colha nacional, kilo.....	55000
Óleo de lubrificação gemino, kilo.....	25000
Alcatra, kilo.....	45000
Servante, parvo.....	5500
Agua-ráz, kilo.....	25000

Quartel no forte da Lage, á barra do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931. — O capitão official Alvaro dos Santos Haffed, secretario interino.

Quarta bateria de artilharia de Costa

No ordem do senhor capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, previu-se aos interessados que no dia 23 do corrente mez, ás 9 horas neste Quartel, serão recebidas as propostas para o fornecimento de alimentação preparada para officios e praças desta bateria.

Os interessados apresentarão documentos que provem:

- a sua Honrabilidade;
- ter caucionado no cofre da administração a importância de 205000 estavelizada pela garantia do contracto que reverta a favor do cofre do caixa no, quando o proponente, sabendose obrigado, não comparecer na data fixada para a abertura do mesmo;
- que cumpria fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto ao depósito de 5 % sobre a importancia do fornecimento provavel durante o anno, este fornecimento é calculado no minimo em 10.000 etapas;

e) no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento;

f) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

g) ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base antes de abertas as propostas;

h) si o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração das propostas entregues, esta correrá a sua revelia;

i) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na

instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:

1ª refeição, café com pão pela manhã (pão de 100 grammas com manteiga).

2ª refeição, almoco (feijão, arroz, carne com verduras, café, pão de 100 grammas com manteiga);

3ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café);

4ª refeição, café com pão e manteiga.

Os generos devem ser de 1ª qualidade e examinados ao entrarem para a cadeia. Nos dias em que não houver carne neste estabelecimento será substituída por peixe fresco ou secco.

Só será permitido o fornecimento de carne secca duas vezes por semana e na refeição do almoco.

A Bateria fornecerá todo o material neces-

sario ao serviço do rancho e bem assim o transporte marítimo.

A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção, não sendo, porém, permitido pedir somente uma das iguarias fornecidas.

Para os officiaes, as refeições acima serão melhoradas, mediante previa combinação.

Quartel no Forte da Lage, á barra do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Aspirante a official, *Altino dos Santos Halfeld*, secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Sendo facultativo o estudo do Alemão no 5º anno do curso deste collegio, os alumnos que o quizerem estudar, devem fazer a declaração competente, para o que estão sendo convidados a comparecer á secretaria do estabelecimento, com urgencia.

Capital Federal, 16 de abril de 1921. — *Agrícola Bethlehem*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA OFFICINA DE REPARAÇÃO DA SEGUNDA DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei numero 2.221, de 3º de dezembro do anno de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas e receberam, respectivamente, os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na concorrência publica n. 65, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de artigos diversos para a officina de reparação da segunda divisão, em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de abril de 1921. — *A. J. Pereira da Silva*, pelo intendente.

Aos dezesseis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes ás treze horas, na sala das concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o intendente engenheiro Dr. Benjamin Jacob e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1, de O. Muniz & Comp.
- N. 2, de Hime & Comp.
- N. 3, de Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 4, de Alberto d'Almeida & Comp.
- N. 5, de Fonte Garcia & Comp.
- N. 6, de Souza Baptista & Comp.

Total — Seis propostas. Pelo Sr. Dr. Intendente foi declarado serem idoneas todas as proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente ficando o exame das mesmas para se feito após a sua publicação na Interra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envelopes das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente. Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. Intendente e pelos proponentes, afim de serem publicas as no *Diario Official*. E para constar, foi lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pelo Sr. Dr. Intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — *Benjamin Jacob*. — Por procuração de O. Muniz & Comp., *Americo Figueiredo*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim Garcia*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *F. Magalhães*. — Por procuração de Alberto d'Almeida & Comp., *Edgard C. Meira*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Costa Brito*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araújo*. — *Antonio Joaquim Pereira da Silva*. Confere. — *J. Carlos amannense*. Confere. — *Augusto Pindo Filho*, escrivão. Vis o. Em 16 de abril de 1921. — *A. J. Pereira da Silva*, pelo intendente.

O. Muniz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, propõem fornecer de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, os materiais abaixo mencionados:

Concurrencia n. 65

50 kilos de gomma laca, extra clara, kilo.....	27500
100 kilos de soda caustica, kilo.....	950
50 kilos de potassa, kilo.....	3620
30 kilos de arestas de ferro sem cabeça, de accordo com o edital, kilo.....	25790

21 barras de ferro de 3/8" x 2". kilo.....	8800
10 grozas lixa papel ns. 0. 1. folha.....	800
10 grozas lixa panno ns. 0. 1. folha.....	3197
10 duzias de fechaduras gorges para gaveta, duzia.....	295000
5 grozas de pares de dobradiças de metal de 3", de junta, groza de pares.....	3985000
5 grozas de pares de dobradiças de metal de 2", de junta, groza de pares.....	1445000
5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 3", de junta, groza de pares.....	995000
5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 2", de junta, groza de pares.....	635000
6 grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/2 x 8, groza.....	25580
6 grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/4 x 11, groza.....	25700
5 grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 5/8 x 7, groza.....	15300
5 grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 3/4 x 6, groza.....	15400
5 grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 3/4 x 7, groza.....	15500
5 grozas de parafusos de ferro cabeça chata de 3/4 x 10, groza.....	15900
Arruelas de accordo com o edital, kilo.....	45390
10 grozas de parafusos de 5/16", para cadeira austriaca com arruela, groza.....	375350
10 grozas de parafusos de 3/8", para cadeira austriaca, com arruela, groza.....	478600

Parafusos cabeça estampada com a ruelas:

10 grozas de 1/2" x 4", groza.....	71880
10 grozas de 1/2" x 8. 1/2", groza.....	1305000
10 grozas de 1/2" x 6. 1/2", groza.....	1025800
10 grozas de 5/8" x 4", groza.....	105400
50 kilos de palhinha n. 3, kilo.....	25890
50 kilos de palhinha n. 2, kilo.....	25800
20 kilos de palhinha n. 1, kilo.....	25800
20 kilos de montas Paris com cabeça de 18 x 36, kilo.....	15680
4 duzias de linhas paralellas bastardas de 10", duzia.....	25580
Ferro redondo de accordo com o edital, kilo.....	5940
500 litros de alcool de 40º em latas, litro.....	15290
4 latas de aguaraz turpentine de 16 kilos cada uma, kilo.....	35480
50 kilos de zarcão, kilo.....	15640
40 kilos de cera víctem, kilo.....	35700
100 kilos de alvaide, kilo.....	150
2 duzias de pinceis redondos n. 24, duzia.....	22500
2 duzias de pinceis chatos n. 24, duzia.....	22500
5 duzias de brachas n. 0. francezas, duzia.....	535000
1 quartela com 200 kilos de oleo de linhaça crú genuino, kilo.....	25530
40 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2550
10 duzias de vassourinhas de piraçava, duzia.....	25950
20 duzias de espelhos para fechaduras, diversos tamanhos, duzia.....	25000

A entrega será na Intendencia. Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Declaramos que o preço das 10 grozas de lixa de papel ns. 0 e 1 e de Rs. 5050 a folha.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Por procuração de O. Muniz & Comp., *Americo Figueiredo*.

Hime & Comp. propõem fornecer à Estrada do Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendência, de acordo com as cláusulas do edital:

Concurrença n. 65

40 kilos de gomma laca, extra clara, kilo.....	244800
100 kilos de soda caustica, kilo.....	18300
30 kilos de arestas de ferro sem cabeça de 1 1/2", 2" e 2 1/2", kilo.....	28700
20 barras de ferro de 5/8" x 2", kilo.....	8800
10 duzias de fechaduras Gorgas para gaveta, duzia.....	378000
45 kilos de arruelas do ferro de 3/4", 5/8", 1/2", 3/4" e 1/4", kilo.....	45000
100 kilos de palhinha ns. 2 e 3, kilo.....	258000
50 vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo.....	8800
50 ditos idem idem de 1/2", kilo.....	8800
50 ditos idem idem de 3/8", kilo.....	8800
50 ditos idem idem de 1/4", kilo.....	8800
100 kilos de alvaide, kilo.....	18300

Declaramos estar inteiramente de acordo com as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta cidade, à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de acordo com o edital de 11 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrença n. 65

Segunda divisão

5 kilos de verde Ripolin, kilo.....	105000
2 kilos de encarnado Ripolin, kilo.....	10000
40 kilos de gomma laca, extra clara, kilo.....	244800
100 kilos de soda caustica, kilo.....	18300
80 kilos de potassa, kilo.....	8000
5 kilos de terra cassel (colleurs Milori), kilo.....	48000
Arestas do ferro, sem cabeça, conforme especificações do edital, kilo.....	28700
20 barras de ferro de 5/8" x 2", kilo.....	8800
Lixa do papel, conforme especificações do edital, folha.....	8036
Lixa de panno, conforme especificações do edital, folha.....	8248
10 duzias de fechaduras Gorgas para gaveta, duzia.....	378000
5 grozas de pares de dobradiças do metal de 2", de junta, groza de par.....	322000
5 grozas de pares de dobradiças do metal de 3", de junta, groza de par.....	4168000
5 grozas de pares de dobradiças do ferro de 3", de junta, groza de par.....	89000
5 grozas de pares de dobradiças do ferro de 2", de junta, groza de par.....	615000
5 grozas de pares de dobradiças do metal de 4", de junta, groza de par.....	6235000
Para fios de metal, cabeça chata:	
5 grozas de 1", groza.....	53010
5 grozas de 3/4", groza.....	18300
5 grozas de 5/8", groza.....	18300
Parafusos de ferro, cabeça chata:	
5 grozas de 1 1/2" x 8", groza.....	28700
5 grozas de 1 1/4" x 11", groza.....	28800
5 grozas de 5/8" x 7", groza.....	18300
5 grozas de 3/4" x 6", groza.....	18300
5 grozas de 3/4" x 7", groza.....	18300
5 grozas de 3/4" x 10", groza.....	18300
Arruelas do ferro, conforme especificações do edital, kilo.....	18300
10 grozas de parafusos de 5/16", para cadeiras austriacas, com arruelas, groza.....	135100
10 grozas de parafusos de 3/8", para cadeiras austriacas, com arruelas, groza.....	578500
Parafusos de ferro, cabeça estampada, com arruelas:	
10 grozas de 1/2" x 4", groza.....	1048000
10 grozas de 1/2" x 8 1/2", groza.....	109000
10 grozas de 1/2" x 6 1/2", groza.....	141800
Brocas americanas:	
2 duzias de 1/2", duzia.....	418000
2 duzias de 1/4", duzia.....	198000
2 duzias de 3/16", duzia.....	188000
2 duzias de 5/32", duzia.....	17000
2 duzias de 1/8", duzia.....	168000
2 duzias de 1/16", duzia.....	160000
2 duzias de 1/32", duzia.....	148000

Palhinha:

50 kilos n. 3, kilo.....	244800
50 kilos n. 2, kilo.....	24000
20 kilos n. 1, kilo.....	24000
3 kilos n. 5, kilo.....	248000
20 kilos de pontas de Paris com cabeça de 18 x 18, kilo.....	24100

Limas:

4 duzias paralelas, marcas, de 10", duzia.....	248000
4 duzias oaripelas, marcas, de 10", duzia.....	24000
4 duzias meia canna, marcas, de 10", duzia.....	248000

Limações:

6 duzias, quadros de 1/2" x 1", duzia.....	248000
6 duzias, quadros de 1/2" x 1/2", duzia.....	24000
Ferro redondo, conforme especificações do edital, kilo.....	8800
500 litros de álcool a 40%, em latas, litro.....	48700
1 caixa de giz fina, por.....	48800
1 botião de 50 kilos de aço muniático de com munição, kilo.....	48800
4 latas de agua raz (turoentine) de 16 kilos cada uma, kilo.....	58036
50 kilos de zarcão, kilo.....	48300
50 kilos de vermellão francez, lavado, kilo.....	8000
10 kilos de gesso, kilo.....	8000
10 kilos de extra virgem, kilo.....	38000
100 kilos de alvaide, kilo.....	18300
2 duzias de pinos redondos n. 5, duzia.....	48000
2 duzias de pinos redondos n. 2 1/2, duzia.....	24000
2 duzias de pinos chatos n. 2 1/2, duzia.....	24000
5 duzias de brochas n. 10 francezas, duzia.....	518000
1 quartola com 200 kilos de óleo de linhaça em embalagem, kilo.....	28700
2 kilos de sandalo, kilo.....	48000
5 kilos de trincal, kilo.....	48000
40 kilos de colza da Bahia, kilo.....	48300
5 kilos de negro hume, kilo.....	48000
10 duzias de vassourinhas de plissava, duzia.....	38000
5 kilos de noz de homem em noz kilo.....	48000
2 kilos de pedra pomme em noz kilo.....	48700
20 duzias de esmaltes para fechaduras, (diversos tamanhos e formatos), duzia.....	28800

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Fonseca, Almeida & Comp.

Albarto de Almeida & Comp., estabelecidos à avenida Rio Branco ns. 99 e 101, propõem fornecer a Estrada do Ferro Central do Brasil os seguintes artigos:

Quantidade e preços

40 kilos de gomma laca, kilo.....	244800
100 kilos de soda caustica, kilo.....	18300
80 kilos de potassa, kilo.....	8000
5 kilos de terra cassal Taylor, kilo.....	48000
10 kilos de arestas de ferro de 2" sem cabeça, kilo.....	28700
10 kilos de arestas de ferro de 2 1/2" sem cabeça, kilo.....	28800
10 kilos de arestas de ferro finas de 1" sem cabeça, kilo.....	30000
10 kilos de arestas de ferro finas de 1/2" sem cabeça, kilo.....	38000
5 kilos de arestas de ferro finas de 1/4" com cabeça, kilo.....	38000
5 kilos de arestas de ferro finas de 1/2" com cabeça, kilo.....	38000
5 kilos de arestas de ferro finas de 3/8" com cabeça, kilo.....	38000
20 metros de nanino couro verde, metro.....	228000
5 grossas de folhas de lixa papel n. 0, folha.....	8036
5 grossas de folhas de lixa papel n. 1, folha.....	8036
5 grossas de folhas de lixa nanino n. 0, folha.....	8248
5 grossas de folhas de lixa nanino n. 1, folha.....	8248
10 duzias de fechaduras Gorgas para gaveta, duzia.....	378000
5 grossas de pares de dobradiças de metal de 2" e 2 1/2, grossa.....	322000
5 grossas de pares de dobradiças de metal de 3", grossa.....	4168000
5 grossas de pares de dobradiças do ferro de 3", grossa.....	890000
5 grossas de pares de dobradiças do ferro de 2", grossa.....	615000
5 grossas de parafusos de metal, cabeça chata, 1/2", grossa.....	48000
5 grossas de parafusos de metal, cabeça chata, 3/8", grossa.....	68000
5 grossas de parafusos de metal, cabeça chata, 1/2", grossa.....	68000
5 grossas de parafusos de metal, cabeça chata, 3/4", grossa.....	48000
5 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, 1 1/2x8, grossa.....	28000
5 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, 1 1/4x11, grossa.....	28000

5 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, 5/8x7, grossa.....	45300
5 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, 3/4x6, grossa.....	45400
5 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, 3/4x7, grossa.....	45700
5 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, 3/4x10, grossa.....	35200
5 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, 3/4x12, grossa.....	25900
20 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada com arruelas de 1/2x4", grossa.....	925500
20 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada com arruelas de 1/2x8, grossa.....	4595500
20 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada com arruelas de 1/2x6 1/2, grossa.....	435070
2 duzias de brocas de 1/2", duzia.....	468000
2 duzias de brocas de 1/4", duzia.....	25000
2 duzias de brocas de 3/16", duzia.....	18000
2 duzias de brocas de 5/32", duzia.....	16000
2 duzias de brocas de 1/8", duzia.....	14000
2 duzias de brocas de 1/16", duzia.....	11000
2 duzias de brocas de 1/32, duzia.....	12000
50 vergalhões de ferro redondo 6/8", kilo.....	5950
50 vergalhões de ferro redondo 1/2", kilo.....	5950
50 vergalhões de ferro redondo 3/8", kilo.....	5950
50 vergalhões de ferro redondo 1/4", kilo.....	4500
500 litros de álcool de 40°, litro.....	15340
40 kilos de gesso, kilo.....	5400
40 kilos de cera virgem, kilo.....	4800
400 kilos de alvaia, kilo.....	4580
2 duzias de pinéis redondos n. 24, duzia.....	255400
2 duzias de pinéis chatos n. 24, duzia.....	25490
50 kilos de vermelho francez, kilo.....	3580
1 quartola com 200 kilos de óleo de linhaça, kilo.....	25650
5 kilos de trincal, kilo.....	2500
40 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25750
40 uias de vassourinhas de piassava, duzia.....	25450
5 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	45300
2 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....	4500
20 duzias de espelhos sortidos para fechaduras, duzia....	25700

Declaramos, que nos sujeitamos a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Alberto d'Almeida & Comp.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á avenida Passos ns. 10, e 107 e rua do S. Pedro ns. 235 e 238, de accordo com o edital de 11 do corrente, propõem fornecer a essa estrada os artigos abaixo especificados:

40 kilos de gomma lacca extra clara, kilo.....	265700
100 kilos de solda caustica, kilo.....	15377
60 kilos de potassa, kilo.....	599
5 kilos de terra de Cassel C. Milori, kilo.....	35700
10 kilos de aresta de ferro sem cabeça de 1 1/2", kilo....	25300
10 kilos de arestas de ferro de 2", kilo.....	25300
40 kilos de arestas de ferro sem cabeça de 2 1/2, kilo....	25300

Arestas de ferro, finas:

10 kilos de 1" sem cabeça, kilo.....	35150
10 kilos de 1/2" sem cabeça, kilo.....	35150
5 kilos de 1/2" com cabeça, kilo.....	350
5 kilos de 3/8" com cabeça; kilo.....	35150
5 grossas de folhas de lixa de papel n. 0, folha.....	549
5 grossas de folhas de lixa de papel n. 1, folha.....	5019
5 grossas de folhas de lixa de panno n. 0, folha.....	5249
5 grossas de folhas de lixa de panno n. 1, folha.....	549
10 duzias de fechaduras gorgas para gaveta, duzia.....	235000
5 duzias de fechaduras de bomba para armario, duzia...	68000
5 grossas de pares de dobradiças de metal de 3" de junta, grossa de par.....	345000
5 grossas de pares de dobradiças de metal de 2" de junta, grossa de par.....	248000
5 grossas de pares de dobradiças de ferro de 3" de junta, grossa de par.....	815000
5 grossas de pares de dobradiças de ferro de 2" de junta, grossa de par.....	565700
5 grossas de parafusos de metal cabeça chata de 5/8", grossa.....	45200

Parafusos de ferro cabeça chata:

6 grossas de 1 1/2x8", grossa.....	25740
6 grossas de 1 1/4x11", grossa.....	25940
5 grossas de 1 1/2x7", grossa.....	45400

5 grossas de 3/4x6", grossa.....	15300
5 grossas de 3/4x7", grossa.....	15700
5 grossas de 3/4x10", grossa.....	25370
Arruelas de ferro, conforme especificação do edital, kilo.....	45330
19 grossas de parafusos de 5/16" para cadeiras austriacas, com arruelas, grossa.....	435000
10 grossas de parafusos de 3/8" para cadeiras austriacas, com arruelas, grossa.....	515000
Parafusos de cabeça estampada, cpm arruelas:	
40 grossas de 1/2x4", grossa.....	745700
40 grossas de 1/2x6 1/2", grossa.....	125100
40 grossas de 1/2x6 1/2", grossa.....	105700
40 grossas de 5/8x4", grossa.....	1085000

Brocas americanas

2 duzias de de 1/2", duzia.....	455600
2 duzias de 1/4, duzia.....	235400
3 duzias de 3/16, duzia.....	185700
2 duzias de 5/32, duzia.....	145700
2 duzias de 1/8", duzia.....	115000
2 duzias de 1/16, duzia.....	6520
2 duzias de 1/32, duzia.....	55400
Palhinha, de accordo com as especificações do edital, kilo.....	265340
20 kilos de pontas de paris com cabeça de 18x36, kilo..	15790
4 duzias de limas meia canna, murças de 40", duzia....	23500
6 duzias de limas chatas para ourives de 6", duzia.....	135800
500 litros de álcool de 40°, em latas, litro.....	15310
1 caixa de gasolina, caixa.....	425800
50 kilos de zarcão, kilo.....	45350
50 pacotes de seccante marca Castello, pacote.....	5520
40 kilos de gesso, kilo.....	5420
40 kilos de cera virgem, kilo.....	35900
400 kilos de alvaia, kilo.....	15430
2 duzias de pinéis redondos n. 24, duzia.....	255700
2 duzias de pinéis chatos n. 24, duzia.....	255700
50 kilos de vermelho francez, lavrado, kilo.....	5480
1 quartola com 200 kilos de óleo de linhaça, cru genuino, kilo.....	25300
2 kilos de sandalo, kilo.....	35870
5 kilos de trincal, kilo.....	15890
40 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25760
5 kilos de pedra lume, kilo.....	15480
10 duzias de vassourinhas de piassava, duzia.....	35400
5 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	45380
2 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....	45740
20 duzias de espelhos para fechaduras (diversos tamanhos e formatos), duzia.....	25676

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., M. Araujo.

Em tempo declaramos que o preço das brocas americanas de 3/16 é de 185 por duzia.

Rio, 16 de abril de 1921. — Por procuração, M. Araujo.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento de artigos diversos para a officina de reparação da Segunda Divisão.

Concorrência n. 65

40 kilos de gomma lacca, extra clara, kilo.....	265406
20 metros de panno couro, verde, metro.....	195850
10 duzias de fechaduras gorgas para gaveta, duzia.....	255900
5 grossas de pares de dobradiças de metal de 3", de junta, grossa de par.....	3125000
5 grossas de pares de dobradiças de metal de 2", de junta, grossa de par.....	1965000
5 grossas de pares de dobradiças de ferro de 3", de junta, grossa de par.....	995500
50 kilos de pathinha n. 3, kilo.....	265400
50 kilos de pathinha n. 2, kilo.....	265400
20 kilos de pathinha n. 1, duzia.....	265400
40 kilos de cera virgem, kilo.....	45700
40 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25700
40 duzias de vassourinhas de piassava, duzia.....	25950

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Por procuração, J. Costa Brito.

**Inspectoria Federal das Estradas
(Intendencia)**

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA, ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das estradas, de accordo com a autorização constante de aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 26 de abril do anno de 1921, na intendencia desta inspectoria á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel, existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada do Ferro Bahia e Minas com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

Segunda—No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, o que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

Terceira—Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta da Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

Quarta—A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Quinta—Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisio, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta—As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Sétima—Não se tomaão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagem sobre a proposta mais elevada.

Oitava—No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Nona—O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas do ferro velho, dentro do prazo

de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoria.

Decima—Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceito poderá adquiri-la, mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo resituirá a diferença paga.

Decima primeira—Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciara sobre a entrega do material ao proponente acceito.

Decima segunda—Toda a proposta com preço inferior a (100) com réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. —
Abreu e Lima Junior.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADUCTOAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 100,065 (sessenta e cinco millimetros), nas seguintes condições:

1.º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.º

O involvero contendo a pronosta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nello incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$. feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.º

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de

entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço por metro linear do cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da pronosta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.4.0 cif Rio (duas libras e seis shillings).

4.º

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª sera feita para garantir a observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.º

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas, os que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisio, publicadas na integra, no Diario Official.

6.º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.º

O fornecimento integral do cano será feito dentro de seis meses, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange como um batoque perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.º

No caso de não ser satisfeito pelos contraentes o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 7.ª ficam os mesmos sujeitos a rescisio do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.º

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente designados pela commissão que presidir a abertura, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.º

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.º

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13°

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir à pressão interna de 18 atmosferas nas experiências que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data das respectivas experiências.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiência na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14°

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo aceita proposta de parte da encomenda.

15°

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura mínima de oito milímetros.

16°

Os pagamentos serão feitos à medida que o material for sendo aceito pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de acordo com as leis vigentes, podendo também ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de aceito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de março de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de vinte mil (20.000) kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvas e diametro interno de 1" 1/4; quatro mil (4.000) kilogrammos de tubos de ferro galvanizado com luvas e diametro interno de 1", ao preço maximo de 2\$ (dous mil réis) por kilogrammo.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de acordo com o disposto no art. 3° da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção

de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2°, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der logar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dous dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5°, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6°) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6°, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director ge-

ral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de abril de 1921. — Luiz dos Santos Barata, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director Geral, convido os interessados constantes da relação contida no presente a virem pagar na thesouraria desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 15 dias, as contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, durante o exercicio de 1920, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazerem os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, na forma da lei.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de abril de 1921. — Octavio Ribeiro Pinto Guimarães, pelo chefe da secção.

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição, durante o exercicio de 1920, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazerem os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

12.	Augusto Carneiro da Rocha, rua da Gloria n. 86.....	28\$500
24.	Alexandre Pereira da Costa, rua Marechal Floriano numero 213 A.....	83\$900
39.	Antonio Silva, rua S. Luiz de Gonzaga n. 18.....	24\$740
44.	Antonio Fernandes Leite, rua da Gamboa n. 277...	35\$090

62. Antonio do Sá, rua Barão de Mesquita n. 590.....	20\$040	269. Maria E. Cavalcante e Albuquerque, rua Dr. Dias Ferreira n. 108.....	38\$500	453. Marianna Ayrosa Botelho Barbosa, rua da Gloria numero 84.....	84\$850
66. Companhia Fiação e Tecidos Aliança, rua General Glycerio n. 43.....	33\$000	275. Manoel Palm Pamplona, rua Souza Franco n. 240.....	52\$699	456. Carlos Augusto Salgado, rua Real Grandeza n. 415.....	34\$210
67. João Pinto Ferreira Leite, rua Ovidor n. 18.....	24\$750	276. Manoel Palm Pamplona, rua Souza Franco n. 234.....	34\$870	462. Companhia Fabrica de Tecidos Coreovado, rua Jardim Botânico n. 418.....	130\$920
68. Antonio Rey Vidal, rua São Francisco Xavier n. 164.....	26\$620	277. Manoel Lopes de Azevedo, rua Marquez de Abrantes n. 156.....	41\$690	467. Felix Pereira Lima, avenida Mem de Sá n. 42.....	34\$210
92. Camillo da Silva Ferraz e outros, rua Barão de Guaratuba n. 16.....	46\$860	282. Norberto Augusto Borges, rua da Passagem n. 126..	34\$870	472. Rosa e Clotilde Longmber, rua Frei Caneca n. 138...	38\$830
94. Miguella Imanes, rua Marquez de São Vicente n. 15.....	23\$920	284. Maria Benedita do Barros Braga, rua do Lavradio n. 157.....	52\$470	477. João Baptista da Costa, rua Barcellos n. 20.....	40\$150
96. Francisco Pinto Santiago, rua General Roca n. A 1	28\$380	307. Marcelina Rodrigues Peras, rua Carolina Reyduer n. 39	37\$930	478. Veneravel Ordem 3 dos Minimos de S. F. de Paula, avenida Passos n. 40.....	41\$910
111. Aquila Rocha Miranda, rua Haddock Lobo n. 43.....	50\$270	308. Antonio Bernardo Pinheiro e outros, rua da Misericórdia n. 93.....	39\$590	480. V. Pereira Machado e Guillermina Candida, rua do Hospicio n. 3.....	31\$350
112. Alberto José de Lima, rua Luiz Barbosa n. 106.....	59\$270	310. Asselmo Rodrigues Possadas, rua do Rezende ns. 33/34	39\$380	482. Custodio Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 421.	36\$520
114. Joaquim Teixeira Carvalho, rua Barroso n. 251..	18\$390	325. João Brasileiro de Toledo Franco, rua Bento Lisboa n. 63.....	39\$470	488. Antonio Alves Miguel, rua Barão de S. Francisco Filho n. 33.....	28\$160
117. Americo Magalhães Gomes, rua Frei Caneca n. 358..	33\$970	326. Companhia Assucareira, rua Itapinerim n. 1.....	83\$130	490. Santos & Fabito, rua Farani n. 10.....	39\$710
121. Diólio Ferroni, praça da Republica n. 59, sobrado.....	35\$970	331. Companhia Assucareira, rua Itapinerim n. 1.....	91\$410	491. Amelia Ferreira da Cunha Vieira, rua Farani n. 45.	35\$310
125. Miguel Antunes do S. Guimarães, estrada de Santa Cruz n. 132.....	28\$050	332. Marcelina Rodrigues Peras, rua Carolina Reyduer n. 39	20\$480	499. Barão de São Francisco, rua Santa Luzia n. 181.....	40\$130
127. Pedro de Souza Nogueira, rua Dr. Felipe Cardoso ns. 9 e 11.....	21\$610	344. José Gonçalves Pinho Junior, rua S. Christovão n. 608..	84\$480	500a. Victorino Coelho Pereira, rua dos Arcos n. 23.....	33\$990
130. Manoel Alfredo Guimarães, rua Dr. Felipe Cardoso n. 235.....	17\$930	345. Semerinha do Couto, rua Souza Franco n. 164.....	49\$310	502. Agaciao de Araujo Faria, rua General Camara n. 188..	33\$330
132. Durice & Companhia, praça do Gado (condelaria).....	89\$850	352. João José de Abreu, praça Barto de Drummond n. 1.	33\$220	503. Adalberto Pereira da Costa, praça General Osorio ns. 2 e 4.....	83\$200
149. Manoel Barreiros Cavallias, rua 24 de Maio n. 425	41\$800	355. Joanna Alves, rua Theodoro da Silva n. 319.....	44\$110	504. Mosteiro de S. Bento, praça Mauá n. 71.....	36\$850
152. Carlos Drummond Franklin, rua Visconde Santa Izabel numero 272.....	33\$350	358. Visconde de Moraes, rua Buenos Ayres n. 345.....	38\$830	508. Avelino Pereira da Cunha, rua General Camara ns. 152/154.....	26\$730
153. Alberto Pontes, rua Dona Sophia n. 33.....	38\$170	359. Manoel Marcondes Homem de Mello, praça da Republica n. 209.....	53\$770	513. Eldi Adolpho Bojunga, praia do Flamengo n. 12.....	32\$560
156. Alfredo Coelho da Rocha, Alto da Boa Vista n. 95..	63\$670	360. O mesmo e outros, praça da Republica n. 207.....	52\$210	519. Joaquim de Araujo Gomes Bernardes, rua S. Christovão n. 579.....	36\$630
157. Antonio Cardoso Martins, rua Cardoso Martins n. 55	37\$400	362. Antonio Barbosa da Silva, rua do Razo n. 4.....	43\$230	520. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, rua Coronel Pedro Alves n. 391.....	31\$430
165. Costa Gabizo, rua do Riachuelo n. 213.....	27\$390	364. Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, Mercado Novo.....	224\$10	521. Francisco Vianna de Mesquita, rua Gomes Braga n. 19.....	29\$480
167. João Baptista Junior, rua Humaytá n. 88.....	33\$110	365. Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, Mercado Novo.....	200\$860	522. Antonia da Rocha Lemos, rua Almirante Barroso n. 420.	24\$750
179. Antonio Lotto, rua Fonseca Telles n. 143.....	37\$730	367. Joaquim da Silva Leão, rua Real Grandeza n. 112.....	42\$570	531. Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Marianna numero 14.....	35\$860
179. Emilio Grandmasson, avenida Central ns. 56/58.....	35\$530	370. Santa Casa da Misericórdia, rua da Passagem n. 175..	39\$710	532. José Ferreira da Costa, rua da Harmonia n. 32.....	33\$140
180. João Martins G. Miranda, rua General Camara numeros 298/300.....	39\$270	377. Rita Masson, avenida Mem de Sá n. 17.....	39\$820	533. Concepcion Porto Rebellon, rua General Calhwell n. 61	51\$810
193. Maria Victoria da Graça, A. Freire e outros, rua Haddock Lobo n. 244.....	44\$220	382. Antonio Joaquim Pereira, rua Theodoro da Silva numeros 289/282.....	34\$100	544. Lucas Antonio Monteiro de Barros, rua Marechal Floriano n. 176.....	40\$810
201. Gustavo Lousign Masset, rua Marquez de S. Vicente n. 20.....	44\$220	386. José Durval Portella, rua Visconde de Abaeté n. 4....	29\$150	546. Companhia de Avicultura, rua Joao Rodrigues n. 85.	43\$010
212. J. Claud Ligure, rua Gonçalves Dias n. 37.....	83\$710	389. Manoel Lourenço Cardoso, rua Bom Pastor n. 118...	33\$660	547. Companhia Fiação Federal, rua Visconde Duprat n. 55	94\$930
211. Aron Abitan, rua Senador Eusebio n. 210.....	28\$930	398. Club dos Politicos, rua do Passeio n. 78.....	28\$490	551. Jacomo Rosario Staffo, rua S. Francisco Xavier n. 301	31\$430
227. Cassio Pereira da Silva, rua Vita n. 32.....	30\$470	404. Alberto da Silva Irmão, rua do Humaytá n. 420.....	32\$670	552. Paes Leme, avenida Central n. 179.....	56\$980
231. João Gomes da Costa, rua dos Andradas n. 157.....	38\$500	409. Albreto da Costa Palmeira, rua N. S. de Copacabana n. 743.....	29\$920	553. Manoel Gomes Corrêa Junior, rua Barão de S. Gonçalo n. 10.....	33\$970
233. Paschoal Frigorelho, rua Dr. Padilha n. 38 A.....	33\$530	417. Raymundo José Ferreira do Valle, rua Visconde de Santa Isabel.....	44\$110	560. Ernesto Gomes de Castro, rua Machado de Assis numero 37.....	35\$310
233. Marianno José da Costa Vendas, rua Barão de Mesquita n. 458.....	32\$780	427. João Baptista Pereira, rua Senador Eusebio n. 244..	34\$430	561. J. Souza Brazil, rua General Polydoro n. 199.....	31\$210
253. Duarte José Teixeira e outros, rua Sant'Anna n. 122	75\$790	439. José Placido do Valle Rago, rua Buenos Aires n. 179..	35\$310	563. José de Barros Franco e outro, rua Vasco da Gama n. 166.....	33\$710
256. Manoel Osorio S. Lamago, rua Pereira Nunes n. 154.	28\$930	441. Maximiano José Antunes, rua Ypiranga n. 61.....	30\$690		
261. João Soveriano da Silva, rua Ferreira Pontes n. 92.....	39\$270	442. Leopoldina J. Moreira Pinto de Agular, rua Laranjeiras n. 49.....	28\$490		
268. Elisa Lopes, rua Philomena Nunes n. 302.....	41\$470				

570. Casemiro Pereira Cotta, rua Evaristo da Veiga n. 61...	31\$240
572. Francisco Ignacio Martins, rua do Lavradio n. 47....	27\$170
573. Francisco Ignacio Martins, rua do Lavradio n. 47....	35\$750
578. Manoel José Magalhães Machado, rua Haddock Lobo n. 204.....	42\$320
587. José Caetano de Faria e outros, rua Senador Dantas n. 5.....	30\$470

Quarto distrito:

58:09\$640	
22. José Coelho Fortes, rua Conde de Bonfim n. 507....	24\$992

5º Distrito:

8. Santa Casa de Misericórdia, rua Padre José Mauricio n. 89.....	22\$880
30. Joaquim Luiz Mandin, ladeira do Barroso n. 17.....	4\$400
45. Manoel Antonio da Fonseca e Conde, rua do Lavradio n. 43.....	29\$360
62. Joaquim Luiz Mandin, ladeira do Barroso ns. 83 e 89...	14\$300
81. Joaquim Luiz Mandin, ladeira do Barroso n. 149.....	17\$400
141. Antonio Moreira Leal, rua São Christovam n. 84.....	21\$340

5:23\$302

Secção de Contabilidade, 21 de março de 1921.— João Procopio Corrêa, auxiliar.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIROLAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS REPARAÇÕES A FAZER NAS LINHAS ADDUCTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA A CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 29 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 40 virolas de ferro fundido de 0m,99 de diametro interno por 0m,40x0m,04 ao preço maximo de 600\$ e de 40 ditas de 0m,89 de diametro interno por 0m,40x0m,033, ao preço maximo de 540\$ cada uma, de accordo com os typ's encontrados no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda, sem rascunhos, devidamente sellada a 1ª via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucre fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado na Estação do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó.

II

O involucre contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que rounir cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nello incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de

Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, senão aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

As propostas dos concorrentes, não julgadas idoneas lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes publicarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

VI

Os artigos do que trata a presente concorrência deve ão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe for em apresentadas as guias de compra relativas, cada uma á quarta parte do fornecimento, dentro do prazo de 15 dias, sendo que a primeira guia só poderá ser apresentada 10 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas. De sorte que o fornecimento total deverá estar concluido dentro de 70 dias após o registro no Tribunal de Contas.

Os artigos que foram recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de 10 dias.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que couber de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a reparação em caso de coincidência, comorar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VIII

A differença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na condição anterior concernerá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

O contractante que inelidir nas penalidades previstas na condição 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que

poderá ser feita independente de interpeação judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido o que propozar fazer maior abatimento.

XII

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional e os prazos contidos na clausula VI poderão ser prorogados pelo director geral em caso provado de força maior, até o maximo de 30 dias.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de abril de 1921. — Pelo chefe da secção, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Pelo presente, do ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para a correção da clausula 13ª, «na pressão interna do tubo», que, em vez de 13 atmosferas, como tem sido publicado no edital de concorrência para o fornecimento de 7.000 metros de cano de chumbo flexivel, com armadura de aço para travessia sub-marina, deve ser de 18 atmosferas. Outrossim, comunico que a concorrência terá lugar no dia 29 de abril proximo vindouro, e não 12 do citado mez, como tem sido publicado.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de março de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice almirante chefe do Estado Maior da Armada, determino que compareça ao Quartel do Batalhão Naval, sob pena de ser considerado de-ertor, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, o 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella.

Estado Maior da Armada, 14 de abril de 1921. — Julio Cesar de Noronha Santos, capitão de mar e guerra, sub-chefe do Estado Maior.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro não adquire, no corrente anno, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, da firma Hine & Cª, estabelecida nesta capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, 3

Merccadoria abaixo declarada para pagamento no Thesouro Nacional:

Nomenclatura - Quantidade - Preço da unidade

Fogão economico, de ferro, para 400 praças, com 8 metros de chaminé, um..... 3:875\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de ordens. (1)

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir na Fabrica Nacional de Artigos em Tecidos de Berracha, de H. Schayé, sita á avenida Gomes Freire n. 19, nesta capital, durante o anno de 1921, o nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, para pagamento no Thesouro Nacional, o seguinte artigo abaixo declarado:

Nomenclatura - Quantidade - Preço da unidade

Ternos de roupa de abrigo, em tecido de borracha, conforme a amostra archivada no Deposito Naval, o constantes de: calça, paletot e chapéu, 500 ternos, cada um..... 180\$000

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFACIARIA E AVIAMENTOS

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, da firma Azevedo Alves, Rodriguez & Comp., matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua do Carmo n. 53, as mercadorias abaixo declaradas para pagamento no Thesouro Nacional:

Quantidade - Nomenclatura - Preço da unidade

211.550,00 metros de cadarço de algodão branco, de 0,005, C. I. F. Rio, metro..... 3000
18.900 fitas de seda com disticos feitos a fio dourado, de 0,03 de largura, C. I. F. Rio, unidade..... 15800

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de ordens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura Segunda secção

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material aos Srs. Villas Boas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro n. 219:

2 resmas de papel Hollanda para decoreto c/moelo... 140\$000
4 resmas de papel Hollanda para portarias c/moelo... 160\$000
4 resmas de papel Royal Velum para avisos, 1/2 folhas..... 32\$000
6 resmas de papel Brasil, 1/2 folhas..... 160\$000

4.000 folhas de papel Brasil, 1/2 folhas c/moelo..... 132\$000
2.000 folhas de papel Royal Velum c/moelo..... 80\$000
8 livros conforme modelo.... 560\$000
8 indices conforme modelo... 24\$000
1:308\$000

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1921. — O director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA — NICHEROY — ESTADO DO RIO

Pelo presente, são convidados a comparecer a esta escola os Srs. alumnos inscriptos aos exames de zoologia geral e systematica e physiologia dos animaes domesticos a realizarem-se segunda-feira, 18 do corrente, ás 12 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nicheroy, 15 de abril de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir depois de previo ajuste do Sr. Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital os seguintes artigos de expediente: 5.000 envelopes, por 330\$; 1.000 envelopes, por 30\$; 24 caixas de papel de cartas com 50 folhas, e envelopes timbrados, por 160\$; 12 caixas de papel de cartas com 50 folhas e envelopes timbrados, por 82\$; 12 caixas de papel de cartas, com 50 folhas e envelopes timbrados, por 82\$; 3.000 folhas de papel asselinado, por 60\$; 500 folhas de papel quadrilado, de 0,77x0,55, por 90\$; 36 caixas de pennas Leonard n. 516, E. F. douradas, por 162\$; 3.000 fitas de matita-horrão branco, por 50\$; tres grossas de lapis pretos John Faber, por 66\$; uma grossa de borracha n. 112, por 74\$; seis resmas de papel alvauso, por 102\$; e da firma Villas Boas & Comp., estabelecida na rua Sete de Setembro n. 219, nesta Capital, os seguintes: 10 caixas de grampos S 1, por 8\$; 10 caixas de grampos S 2, por 9\$; 10 caixas de grampos S 3, por 9\$500; 10 caixas de grampos S 4, por 10\$; 10 caixas de grampos S 5, por 12\$; 10 caixas de grampos S 6, por 12\$, e 2.000 etiquetas timbradas, por 28\$000.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria, nos termos do art. 98, paragrafo 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir, para ser pago no Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

Villas Boas & Comp., rua 7 de setembro numero 219/225, 50 cadernetas, papel quadrilado formato 13x18 1/2 a 2\$ (dois mil réis) cada uma, 100\$ (cem mil réis).

J. L. Costa & Comp., rua da Quitanda numero 103, cinco caixas de pennas marca telephone, a 7\$ (sete mil réis) cada uma, 35\$ (trinta e cinco mil réis); duas duzias de lapis Drawing Pencil, a 5\$ (cinco mil réis) a duzia, 10\$ (dez mil réis).

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1921. — O secretario interino, Alcides F. Carneiro.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devendo ser preenchido, por concurso, o cargo de assistente do serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberta na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento na secretaria do Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeitos as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do Instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais da agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — Carlos Moreira, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, nos termos do art. n. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos negociantes abaixo, o seguinte:

Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 82, 100 vassouras de cabelo de 1ª qualidade a 12\$ (doze mil réis) cada uma, no valor total de 36\$ (trinta e seis mil réis); duas Capachos de côro de 1ª qualidade de 120x60 c/m a 45\$ (quarenta e cinco mil réis) cada um, no valor total de 90\$ (noventa mil réis); duas capachos de arame de 80x50, a 20\$ (vinte mil réis) cada um, no valor total de 40\$ (quarenta mil réis); tres vassouras de piassava de 1ª qualidade a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 10\$500 (dez mil e quinhentos réis); tres enxugadores a 4\$ (quatro mil réis) cada um, no valor de 12\$ (doze mil réis); duas vassouras pequenas de piassava a 800\$ (oitocentos réis) cada uma, no valor de 1\$600 (mil e seiscentos réis); duas ditas do palho de 1ª, a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 7\$ (sete mil réis); duas ditas de piassava, a 3\$500 (tres mil e quinhentos réis) cada uma, no valor de 7\$ (sete mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921. — O secretario interino, Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Fas oril

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos do art. n. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, vai adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103, o material abaixo:

30 rolos de barbante 4/3 grosso de linho para embrulhos de vacinas, um 2\$000..... 60\$000
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1921 — M. Machado, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 103, o material abaixo:

12 pastas com cadarcos, uma 63...	725000
1 tinteiro de bronzinho com duas tintas.....	705000
1 pasta de couro para enfileiramento de navios.....	705000
1 tinteiro nicotado (de)	405000
3 tinteiros americanos com duas tintas, um 208.....	605000
1 pasta de couro para cima de mesa.....	435000
3 caixas de papel carbonado (Segu- rta), caixa 188.....	1085000
1 livro de accôr com o modelo	205000
12 caixas de grampos, como a amostra, uma 35.....	365000
Total.....	5215000

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—*Mário P. Machado*, secretario, pelo Sr. director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

6 resmas de papel Oakland Bond, de acôr com a amostra, resma 3550.....	2105000
--	---------

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—*M. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos à rua da Assembleia n. 99, o material abaixo:

6 caixas com colchetes Gem n. 1, a 25000.....	125000
2 caixas com colchetes Gem n. 2, a 15500.....	35000
6 caixas com colchetes Self hh 6, a 25500.....	155000
1 caixa com colchetes S 4, a 13500.....	95000
1 porta alfinetes.....	25500
1 buvard de madeira, a 45000...	215000
1 buvard de metal.....	75000
Total.....	505000

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1921.—*Al-
meida Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Comp., estabelecidos à rua da Carioca n. 9, o seguinte material:

11 fillos de caô, a 95 o livro.....	995000
-------------------------------------	--------

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1921.—*Alcides Mi-
nami*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 88, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Comp., estabelecidos à rua da Carioca n. 9, o seguinte material:

12 cadeados americanos a 15500....	185000
48 copos para agua, sem pé, um 18500.....	275000
6 copos para agua, com pé, um 25500.....	155000
1 machadinha com cabo.....	65500
Total.....	665500

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921.—*M. Machado*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Pimenta & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Quitanda n. 35, nesta Capital, os seguintes fardamentos para o continuo e serventia desta directoria:

Tres fardamentos de sarja azul, com- posto de dolman e calça, vivos pretos, botões dourados e estrellas na golla, por.....	3905000
Seis fardamentos de brim pardo, com- posto de dolman e calça, vivos brancos, botões dourados e estrellas na golla, por.....	5105000

Directoria do Serviço de Povoamento,
1ª secção, 11 de abril de 1921.—*Joaquim da
Silva Rocha*, chefe da 1ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá no dia 20 do corrente, até às 14 horas, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, do seguinte:

Mil metros do panno me-la azul;
Mil e quinhentos metros de chitão para colchas;

Dous mil metros de algodão branco enfe-
tado;
Conto e cincoenta cobertores para solteiro.

Os proponentes farão acompanhar as suas propostas das respectivas amostras, para o necessario confronto.

Os proponentes obrigam-se a fazer a en-
trega dos artigos, devidamente acondiciona-
dos no ponto de embarque, correndo por
conta desta directoria as despesas de trans-
porte até o destino.

O pagamento será á vista, depois do rece-
bimento dos artigos e de preenchidas as for-
malidades legais.

Contabilidade da Directoria do Serviço de
Povoamento, em 14 de abril de 1921.—Pelo
chefe da 3ª secção.—*Carlos V. Zamith*,
1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 19 do cor-
rente mez, às 13 horas, proposta em dupli-
cata e em carta fechada, para o fornecimento,
até o maximo de 500 cetros militares e 500
leitos conjugados para a Hospedaria de Immi-
grantes da Ilha das Flores.

Contabilidade da Directoria do Serviço de
Povoamento, em 9 de abril de 1921.—*Eduardo
Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 22 do cor-
rente, até às 14 horas, propostas em dupli-
cata e em carta fechada, para o fornecimento
dos livros e artigos escolares constantes da
relação infra, e necessarios ao Patronato
Agrícola «Visconde de Mauá», em Ouro Fino,
Estado de Minas Geraes.

Os proponentes preferidos obrigam-se a en-
tregar os artigos pedidos, devidamente acondi-
cionados, no ponto de embarque, correndo
por conta desta directoria as despesas de
transporte até o destino.

O pagamento será effectuado á vista, de-
pois de recebidos os artigos e preenchidas as
formalidades legais.

Fica livre á directoria annular a presente
concorrência, ou adquirir maior ou menor
quantidade dos artigos pelos preços accetados.

Contabilidade da Directoria do Serviço de
Povoamento, em 14 de abril de 1921.—Pelo
chefe da 3ª secção, *Carlos V. Zamith*, primeiro
official.

**Relação do material escolar a que se refere a
edital desta data**

- 60 Historias Naturaes do Carlos de No-
vaes.
- 60 Noções do physica elementar de Carlos
de Novaes.
- 60 Geographias primarias de Carlos de
Novaes.
- 100 Arithmeticas intuitivas curso elemen-
tar de Olavo Freire.
- 50 Arithmeticas intuitivas curso medio do
Olavo Freire.
- 50 Arithmeticas intuitivas curso comple-
to de Olavo Freire.
- 200 Cartilhas da infancia de Thomaz Ga-
rhardt.
- 150 Primeiros livros de leitura de Puigari
Barreto.
- 50 Segundos livros de leitura de Puigari
Barreto.
- 150 Terceiros livros de leitura de Puigari
Barreto.
- 200 Taboadas do Povoas Primario.
- 60 Grammaticas (portuguezas) de Adella
Bandeira.
- 3 Retirada da Laguna do Visconde de
Taunay.
- 3 Atravez do Brasil de Olavo Bilac e Ma-
noel Bomfim.
- 500 Cadernos de Calligraphia vertical, proe-
liminar de Francisco Vianna.
- 500 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 1
de Francisco Vianna.
- 250 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 2
de Francisco Vianna.
- 100 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 3
de Francisco Vianna.
- 100 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 4
de Francisco Vianna.
- 100 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 5
de Francisco Vianna.
- 100 Cadernos de Calligraphia vertical, n. 6
de Francisco Vianna.
- 200 Cadernos em branco, pautados para
exercicios n. 2.
- 100 lousas «Faber» n. 9, pautadas de um
lado.
- 144 lapis «Faber» n. 2, para desenho geo-
metrico, 12 duzias.
- 2 reguas metricas (0,50).
- 100 canetas communs.
- 2 Globos Geographicos.
- 2 caixas de giz branco.
- 2 relorios de parede.
- 2 cabides de madeira communs.
- 2 campainhas automaticas.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1921

Aos vinte e seis dias de março de 1921, às quatorze horas, reunidos na sede da companhia, á rua General Camara numero 21, loja, accionistas representando mais de dous terços do capital social, como se vê do livro de presença, o Sr. presidente da companhia expõe os fins da reunião e declara aberta a sessão.

Acclamado o accionista Sr. Frederico d'Utra Vaz para presidir os trabalhos, este agradecendo assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Abelardo Marques B. de Leão e Francisco J. de Araujo Gomes.

Assim constituída a mesa o Sr. presidente manda fazer a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal. Pedindo a palavra o accionista José Maria Borges propõe a dispensa dessa leitura por já haverem sido essas peças publicadas pela imprensa e distribuidas largamente em folhetos. Approvada a proposta o Sr. presidente annuncia que vai se proceder á eleição da nova directoria para o triennio de 26 de março de 1921 a 26 de março de 1924 e membros do conselho fiscal e supplentes que tem de servir no corrente anno. Effectuada a eleição o consequente apuração, verificou-se o resultado seguinte: coronel Alfredo Braga, presidente, reeleito; Dr. Leopoldo Teixeira Leite, thesoureiro, reeleito; conselho fiscal: Dr. José P. do Magalhães Castro, Casemiro de Menezes e Mello Sampaio & Comp., reeleitos; supplentes: Frederico d'Utra Vaz, Francisco J. de Araujo Gomes e Dr. Cassio Pereira da Silva. Empossados a nova directoria e conselho fiscal o Sr. presidente agradecendo a presença dos Srs. accionistas congratula-se com a administração passada, e ora reeleita, pelo impulso progressivo dado aos negocios da companhia, do qual resultou a situação de franca prosperidade que se observa pela leitura do relatório e balanço do anno proximo passado. Terminados os trabalhos o Sr. presidente faz lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada, é assignada pela mesa. Rio de Janeiro, 26 de março de 1921. — Frederico d'Utra Vaz. — Abelardo Marques B. de Leão. — Francisco J. de Araujo Gomes.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1921

Aos vinte e seis dias de março de 1921, às quinze horas, reunidos na sede da companhia, á rua General Camara n. 21, loja, por prévia convocação annunciada pela imprensa, accionistas representando numero legal, como se vê do livro de presença, o Sr. presidente declara aberta a sessão e communica que o fim da reunião é a reforma dos estatutos sociais, como consta da referida convocação. Acclamado o accionista Sr. Frederico d'Utra Vaz, este assumindo a presidencia convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Abelardo Marques B. de Leão e Francisco J. de Araujo Gomes. Em seguida é feita pelo primeiro secretario a leitura dos novos estatutos. Postos em discussão, cada um dos arti-

gos separadamente, foram todos approvados unanimemente, depois de ligeiros debates. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente faz lavrar a presente acta que, uma vez lida e approvada, vai assignada pela mesa e pelos accionistas que o quizerem fazer. Rio de Janeiro, 26 de março de 1921. — Frederico d'Utra Vaz. — Abelardo Marques Baptista de Leão. — Francisco J. de Araujo Gomes.

Estatutos da Companhia Nacional de Armazens Geraes

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJECTO, SÉDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL.

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Nacional de Armazens Geraes, a qual se regerá por estes estatutos o subsidiariamente pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto encarregar-se:

1.º, de depósito ou armazenagem de mercadorias em geral, de produção nacional ou estrangeira, inclusive ouro, prata e pedras preciosas, a granel ou em obras, podendo emitir títulos que as representem legalmente — conhecimento de depósito e *warrant* — de accordo com o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903;

2.º, de receber de commissarios, ou directamente de lavradores do Distrito Federal, dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Espirito Santo, todas as mercadorias que lhe queiram consignar, incumbindo-se das vendas e recebimento das facturas respectivas, sendo as vendas directas (dos committentes para os exportadores), sob o cumprimento fiel de instruções recebidas;

3.º, de despacho, redespacho e expedição de mercadorias, a armazenarem-se ou que tenham sido guardadas em seus armazens, adiantando aos committentes dinheiro necessario para despachos, fretes, etc., cumprindo instruções dos mesmos recebidas, uma vez que não sejam contrarias ao regulamento da companhia e ás leis em vigor;

4.º, de todos os carretos de mercadorias que tenha de armazenar, de conformidade com as instruções dos respectivos depositantes e de accordo com o regulamento da companhia e sua tarifa;

5.º, de quaesquer serviços e operações congêneres, desde que convenham aos interesses sociais.

Art. 3.º Para realizar os fins a que se propõe, terá armazens proprios ou arrendados.

Art. 4.º O fóro e administração geral da companhia, para todos os effectos de direito, terão por sede a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 5.º O prazo de sua duração será de 50 annos, a contar da data de sua installação, podendo ser prorogado por deliberação da assemblea geral.

Art. 6.º O capital da companhia é de 399:000\$, dividido em 1995 acções.

Art. 7.º O capital social, uma vez realzado, poderá ser elevado pela assemblea geral, emitindo-se para esse fim, nova série de acções, para cuja subscrição terão preferencia os primitivos accionistas.

Art. 8.º No caso de augmento de capital as chamadas para sua intercepção,

2 pastas para mesa.
2 Mappas do Brasil de Olavo Freire.
2 Mappas da Asia «Niox».
2 Mappas da America do Sul, «Niox».
2 Mappas da Oceania, «Niox».
2 Mappas da Africa.
3 Mappas da America do Norte, «Niox».
3 Mappas da Europa, «Niox».
1.000 boletins de frequencia diaria de aulas.
1 colleção de quatro muraes «Emille Deyrolle» physica, anatomia, botanica, zoologia, systema metrico decimal.
2 compassos para desenho.
50 cartolinas escolares «americanas duplas».

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 14 de abril de 1921. — Pelo chefe da 3.ª secção, Carlos V. Zamith, 1.º official.

Superintendencia do Abastecimento

De accordo com a resolução do Sr. ministro e de ordem do Sr. superintendente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta superintendencia receberá até o dia 18 de abril corrente propostas para fornecimento de 95 sementes eiras, Emerson, Moline, J. Deere ou Avery, tipo Shawnee Junior, simples, 50 kilos; 80 semeadoiras, Avery, tipo Corn Queen, duplas, 250 kilos; 100 grades, Moline, J. Deere ou Emerson, 12 discos lisos, 50 centimetros, de accordo com as seguintes condições:

I. As propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente selladas, com a declaração dos nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos como ciacs, serão entregues na 3.ª divisão desta superintendencia.

II. As propostas deverão indicar, em modo nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo de navio de Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição.

III. O proponente escolhido depositará nos cofres da thesauraria desta superintendencia uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento.

IV. Os concorrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem: a) sua idoneidade; b) quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiverem sujeitos.

V. A Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, e bem assim o de accoitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, ficando tambem com a liberdade de não aceitar proposta alguma.

VI. Os concorrentes deverão indicar os prazos maximos: a entrega de seus artigos á superintendencia.

VII. Não se tomarão em consideração as propostas que apenas contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os pagamentos serão realizados á vista logo após a verificação, por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas, das respectivas quantidades e qualidades. As machinas agricolas só serão acceptas depois de montadas pelo concorrente nesta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Abel de Almeida, chefe da 3.ª divisão.

não feitas da seguinte forma: 20 % no acto da subscrição das acções, e o restante a juízo da directoria, de accordo com as necessidades sociais, com prazos nunca inferiores a 30 dias.

Paraphrasis unico. O accionista que não realizar sua prestação, correspondente a qualquer chamada, no prazo marcado nos annuncios da directoria, incorrerá na multa de dez por cento (10 %) do valor respectivo, e, si decorridos 30 dias, ainda a não houver satisfeito, conjuntamente com a multa, ser-lhe-ha decretado o commisso das acções, sendo levadas a fundo de reserva as importancias das entradas feitas e do agio, que porventura produzirem os novos titulos, os quaes serão emitidos sob a mesma numeração. O accionista que estiver incurso em mora não terá direito de voto nas assembleas geraes.

Art. 9.º A acção é indivisivel, não sendo reconhecido mais de um proprietario para cada uma.

Art. 10. A companhia poderá contrahir empréstimos, dentro ou fóra do paiz, mediante emissão de obrigações preferenciaes (debentures), com garantia hypothecaria do patrimonio social, observadas todas as formalidades legais.

CAPITULO I

DO FUNDO DE RESERVA, DIVIDENDO E LUCROS

Art. 11. De accordo com o lucro liquido, que for verificado no fim de cada semestre, será distribuido dividendo, depois de deduzidos 20 % para fundo de reserva e 10 % para depreciação das installações dos armazens.

Art. 12. O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas que se possam verificar no capital social.

Art. 13. Nenhum dividendo será distribuido, quando por ventura se tenha verificado perdas, que destaquem o capital social, e este não tiver sido integralmente restaurado.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, director-presidente que acumulará as funções de secretario, director-thesoureiro, com attribuições do gerente.

Art. 15. O mandato da directoria será de tres annos, sendo admitida a reeleição.

Art. 16. O presidente representará a companhia em todas as relações juridicas ou administrativas em que a mesma tenha de intervir, judicial ou extra-judicialmente, outorgando os mandatos, resolvidos pela directoria.

Art. 17. Os directores substituir-se-ão reciprocamente em seus importantes temporarios, na ordem designada no art. 14.

Art. 18. Compete á directoria:

1) administrar todos os negocios da companhia, provendo a tudo quanto a elles disser respeito;

2) executar fielmente os presentes estatutos;

3) executar as deliberações da assembleia geral;

4) organizar e modificar-os, quando julgar conveniente, o regulamento interno dos armazens e as tarifas;

5) nomear, suspender e demittir empregados e agentes, fixando-lhes os vencimentos e bem assim conceder percen-

tagens sobre lucros liquidos, verificados em cada semestre, respeitadas as disposições da Lei das Sociedades Anonymas;

6) convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinaria;

7) apresentar relatorio annual;

8) finalmente tomar todas as resoluções tendentes ao bom andamento dos negocios da companhia.

Art. 19. Cada director perceberá, como honorarios, seiscentos mil reis mensaes e o Dr. Teixeira Leite, pro labora, mais 10 %, liquidos semestralmente sobre os lucros liquidos, auferidos pela companhia por seguro de mercadorias.

Art. 20. O mandato da directoria é pleno nos limites da lei, e abrange poderes para contrahir obrigações, transigir, hypothecar e alienar os bens sociais, não podendo, porém, os directores, em nome individual, tornar-se fiadores ou endossantes.

Art. 21. A gestão de cada director será garantida com cincoenta acções da companhia, que ficarão caucionadas e inalienaveis até a extinção do mandato e approvação das contas.

Art. 22. Serão levadas á conta de despesas geraes as quantias, pagas pela companhia, de impostos lançados sobre dividendos aos accionistas, honorarios e ordenados de seus directores e empregados.

Art. 23. Quando, por motivo de fallecimento ou renuncia do cargo, se verificar alguma vaga de um dos directores, o outro deverá preencher-a, nomeando provisoriamente, accionista que reúna as condições de elegibilidade, até resolução definitiva da assemblea geral, em sua primeira reunião.

Paraphrasis unico. No impedimento temporario de algum director, o outro indicará para substituto qualquer accionista, que satisfaça os requisitos para o cargo.

Art. 24. Os titulos de responsabilidade da companhia, cheques e quaisquer contractos, em que ella intervir, deverão ser assignados por dous directores, com exclusão de Warrant e conhecimento de deposito e recibo de deposito que poderão ser assignados por um dos directores e o fiel dos armazens.

Art. 25. O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suplentes, que sejam accionistas e possuidores de cinco acções pelo menos, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria e por escrutinio secreto. O mandato dos membros do Conselho Fiscal poderá ser renovado.

Art. 26. Os membros effectivos do Conselho Fiscal serão, nos casos de vaga ou renuncia, substituidos immediatamente pelos supplentes, a convite da directoria.

Art. 27. Incumbe ao Conselho Fiscal, além dos direitos e deveres consignados em lei:

1) examinar, nos tres mezes que precederem ao encerramento do balanço, os livros e documentos; verificar o estado da Caixa; formular parecer, que, entregue á directoria, será publicado e annexado ao relatorio annual;

2) assistir, com voto consultivo, ás sessões da directoria, todas as vezes que esta reclamar sua presença e consulta.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 28. A assemblea geral constituir-se-ha de accordo com os presentes es-

tatutos. Suas deliberações são soberanas nos limites da lei, obrigando a unanimidade dos accionistas, comparecentes ou ausentes.

§ 1.º Antes de se reunir a assemblea geral, será fixado o prazo de tres dias para os accionistas fazerem deposito previo de suas acções ao portador.

§ 2.º Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto, guardadas as disposições dos §§ 1.º e 2.º, do art. 144, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 3.º Para validade de suas deliberações é necessario o comparecimento de accionistas representando pelo menos um quarto do capital social, excepção feita, nos casos em que a lei estabeleça sua constituição por dous terços ou mais.

§ 4.º Os accionistas ausentes poderão ser representados por outros associados, que não façam parte da directoria ou do conselho fiscal e mediante poderes escriptos.

Art. 29. As assembleas geraes, serão convocadas com antecedencia de 15 dias, para as reuniões ordinarias, e para as extraordinarias, com a antecedencia, que a directoria julgar necessaria, até o minimo de tres dias.

Art. 30. Ordinariamente, a assemblea geral se reunirá no dia 10 do mez de março de cada anno, ou no dia anterior, si aquelle for feriado e, extraordinariamente, nos termos da lei.

Art. 31. No caso de empate nas votações, será considerado eleito o accionista, que possuir maior numero de acções, ou, em caso de igualdade, o mais antigo; e, nas votações per capita, terá voto de desempate o presidente da assemblea.

Art. 32. A convocação da assemblea geral será sempre motivada, e nenhum assumpto a ella extranho poderá ser objecto de deliberação.

Art. 33. Assemblea geral será installada pelo director-presidente da companhia, ou seu substituto, presidida por um accionista, aclamado na occasião, o qual convidará para secretarios dous accionistas.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 34. O anno da companhia começará a 1.º de janeiro e terminará a 31 de dezembro.

Art. 35. A companhia poderá adquirir por compra os armazens e machinismos necessarios á sua completa e perfeita installação, ou construi-los e montá-los por conta propria ou administração.

Art. 36. Serão considerados como parte integrante destes estatutos as disposições vigentes a respeito das sociedades anonymas e dos Armazens Geraes, de conformidade com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e outros, e o decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Art. 37. O numero de directores será elevado a tres, si a juízo da directoria, o movimento de negocios da companhia exigir que a um terceiro director seja confiada especialmente a sua secretaria. Neste caso, o accionista convidado para essa função, entrará immediatamente em exercicio, sendo a nomeação submettida á approvação da assemblea geral, na sua primeira reunião.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1921.
A directoria. (2.103)

EMPRESA INDUSTRIAL DE MADEIRAS «S. JOÃO DA MATTA»**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1921**

Aos quatro de abril de 1921, ás quinze horas, reunidos na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 84, accionistas em numero de onze, representando por si e procuração mil duzentas e dezeseite acções, conforme accusa o livro de presença, devidamente assignado, declara o Sr. Dr. Jorge Valdetaro de Lossio o Seibnitz, presidente da empresa, que, havendo numero de accionistas para se constituir a assembléa geral extraordinária requerida por accionistas em numero de dez, representando mais de dous terços do capital social, assume a presidencia da mesma assembléa, de accordo com o art. 18 dos estatutos, e, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas Drs. Mauricio Silva e Renato Carmil, declara aberta a sessão da assembléa geral extraordinária, que, conforme os annuncios de convocação, tem por objecto a reforma dos actuaes estatutos e a modificação do capital.

Communica, em seguida, o mesmo senhor á assembléa que se acha sobre a mesa um projecto de novos estatutos da empresa, assignado por dez accionistas, cujas acções prefazem mais de dous terços do capital social, e que vai submeter o mesmo projecto á discussão. Pede então a palavra o Sr. accionista Dr. Renato Carmil e depois de varias considerações, propõe que sejam os estatutos lidos á assembléa e, em seguida submettidos á aprovação da mesma assembléa.

Procede, então, o Sr. primeiro secretario, á leitura do projecto de novos estatutos, seguinte:

Projecto de estatutos da empresa «S. João da Matta»**CAPITULO I****OBJECTO E CAPITAL**

Art. 1.º A sociedade anonyma Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta», cujos actos constitutivos e estatutos foram archivados na Junta Commercial, em 4 de maio de 1916 e publicados no *Diário Official*, de 9 do mesmo mez e anno, passa a se denominar Empresa «S. João da Matta», e a se reger pelos presentes estatutos, revogados os estatutos anteriores.

Art. 2.º A empresa é uma empresa agricola, e continúa a ter por objecto a extracção, o preparo e o commercio de madeiras e outros materiaes de suas fazendas «S. João da Matta» e «Mutum», situadas no Estado do Espirito Santo; bem como a exploração agricola das mesmas fazendas.

Art. 3.º O prazo de duração da empresa é de trinta annos, a contar da data de sua constituição legal, podendo ser prolongado por deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 4.º O fóro juridico da empresa é o da cidade do Rio de Janeiro, ficando a sua sede na mesma cidade.

Art. 5.º O capital da empresa é de trescentos contos de réis, divididos em mil e quinhentas acções de duzentos mil réis cada uma, já integralizadas, nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

§ 1.º A vontade do accionista, podem as acções, nominativas ou ao portador, ser grupadas em titulos nunca excedentes de cem acções.

§ 2.º Podem os titulos de acções grupadas ser, por sua vez, desdobrados, não attingindo, todavia, á fracção de uma acção.

Art. 6.º No caso de augmento do capital, tem os accionistas direito á distribuição proporcional das novas acções a emitir.

Paragrapho unico. O accionista que deixa de subscrever a nova emissão de acções, no prazo e pela maneira fixados nos annuncios publicados pela directoria, é considerado como tendo renunciado esse direito.

CAPITULO II**ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7.º A empresa é administrada por uma directoria de tres membros: director-presidente-thesoureiro, director-secretario e director-gerente, eleitos dentre os accionistas pela assembléa geral.

Art. 8.º Os directores exercem os seus cargos por tres annos, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Os membros da directoria devem cautionar vincoenta acções da empresa, antes de assumirem o exercicio do cargo, não podendo ser esta caution levantada enquanto durar a responsabilidade de sua gestão.

Art. 9.º Os directores percebem os vencimentos estabelecidos pela assembléa geral e tem direito, além disso, a uma percentagem do dividendo pago aos accionistas, fixada também pela assembléa.

Art. 10. Ao director-presidente-thesoureiro compete especialmente:

- representar a empresa em juizo ou fóra delle e outorgar poderes a advogado;
- presidir a assembléa geral dos accionistas e as sessões conjuntas da directoria com o conselho fiscal;
- pagar, receber e depositar fundos;
- ter sob a sua guarda os valores e a caixa;
- dirigir as transferencias, desdobramentos e conversão das acções.

Art. 11. Compete especialmente ao director-secretario:

- dirigir o escriptorio e fiscalizar a contabilidade;
- ter sob a sua guarda os respectivos livros;
- redigir actas, termos, escripturas, bem como a correspondencia de maior importancia;
- organizar, de accordo com os outros dous directores o relatorio e o balanço annuaes.

Art. 12. Compete especialmente ao director-gerente:

- administrar os serviços concernentes á compra, venda, importação, exportação de madeiras e outros materiaes e productos;
- administrar as propriedades agricolas;
- dirigir as serrarias, officinas e depositos;
- dirigir o pessoal operario.

Art. 13. No caso de vaga de um director assume o cargo interinamente, qualquer accionista convidado pelos dous outros directores, até que a assembléa geral, ordinaria ou extraordinária, que primeiro se reuna, delibere sobre o preenchimento definitivo da vaga; e, nesse caso, o novo director eleito completa o periodo do substituido.

§ 1.º Considera-se vago o cargo de director nos casos de renuncia, interdição, fallencia ou ausencia sem licença, por mais de um mez.

§ 2.º As licenças com ou sem vencimentos, são concedidas em sessão conjunta da directoria com o conselho fiscal.

Art. 14. Compete á directoria:

- nomear e demittir os empregados e marcar os respectivos vencimentos, ordenados e jornaes;
- escolher estabelecimentos para depositar os dinheiros e titulos da empresa;
- deliberar sobre a applicação dos capitales da empresa praticando as transacções que julgar convenientes;
- apresentar o relatorio e o balanço annuaes;
- fixar os dividendos;
- convocar a assembléa geral dos accionistas;
- contrahir obrigações e empréstimos e alienar bens e direitos da empresa;
- praticar, em geral, todos os actos de interesses da empresa;
- resolver os casos omissos nestes estatutos.

§ 1.º As escripturas, termos de contracto ou accordo, lettras de cambio, notas promissórias, acceptas e, em geral, todos os documentos de responsabilidade da empresa, devem ser assignados por dous directores.

§ 2.º A directoria deve lavrar em livro especial, aberto, rubricado e encerrado pelo presidente, actas de suas deliberações, sempre que julgue conveniente; lavrando no mesmo livro as actas das suas sessões conjuntas com o conselho fiscal.

Art. 15. Approvados os presentes estatutos, cessa o mandato da directoria actualmente em exercicio, devendo se proceder immediatamente á eleição de nova directoria; tendo os novos directores eleitos exercicio sómente por um anno, afim de completarem o periodo de directoria actual.

Paragrapho unico. O periodo de gestão da directoria e do conselho fiscal, é contado da data de sua eleição.

CAPITULO III**ASSEMBLÉA GERAL**

Art. 16. A assembléa geral ordinaria dos accionistas reúne-se annualmente antes do fim do mez de março; sendo aberta e presidida pelo director-presidente-thesoureiro e, na falta deste, pelo director que possuir maior numero de acções; o qual convidará dous accionistas para secretarios da mesa.

Art. 17. A assembléa geral extraordinária reúne-se sempre que, para isso, forem convocados os accionistas ou sempre que estes o requererem na forma da lei; sendo aberta e dirigida do mesmo modo que a assembléa geral ordinaria.

Art. 18. A convocação da assembléa geral ordinaria ou extraordinária, deve ser feita por annuncios nos jornaes, com antecedencia de quinze dias, declarando-se o dia, lugar e hora da reunião e o objecto da convocação.

§ 1.º A transferencia de acções nominativas deve ficar suspensa desde quinze dias antes da reunião da assembléa, e o deposito de acções ao portador deve ser feito tres dias antes

da mesma reunião; dando-se aviso destes prazos aos accionistas nos annuncios de convocação.

§ 2.º Quando, deixando de se realizar uma reunião da assembleia, fôr mister convocar outra, o prazo para a convocação passa a ser de cinco dias, continuando suspensas a transferencia e o deposito de acções.

Art. 19. Não pôde funcionar a assembleia geral em sua primeira convocação, sem a presença de accionistas que representem mais da metade do capital. Annunciada nova convocação, por não ter comparecido o numero indispensavel, observa-se o disposto no decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Paraphrasis unico. No caso de reforma ou modificação destes estatutos, ou alteração do capital, é necessaria a presença de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital.

Art. 20. Cada accionista tem tantos votos na assembleia geral, quantos grupos de quatro acções que possua. Embora possuidor de menos de quatro acções, pôde o accionista fazer numero para reunião da assembleia, tomar parte na discussão e na composição da mesa.

Art. 21. Compete á assembleia geral:

- deliberar sobre o relatório annual da directoria e sobre o parecer do conselho fiscal;
- eleger a directoria e marcar os seu vencimentos e porcentagens;
- eleger o conselho fiscal e seus supplentes, e marcar os respectivos vencimentos;
- resolver todos os assumptos submittidos á sua apreciação, além das demais attribuições definidas na lei.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 22. O conselho fiscal é composto de três membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, dentro os accionistas; passando os supplentes mais votados a effectivos nas vagas destes.

Art. 23. Os membros do conselho fiscal percebem os vencimentos que annualmente lhes forem marcados pela assembleia geral.

Art. 24. Além das attribuições que competem ao conselho fiscal pela legislação vigente, incumbem-lhe reunir-se sempre que a directoria o convocar por escripto, para em conjunto com a mesma directoria, resolver qualquer questão de interesse da empresa.

§ 1.º As sessões conjunctas só se podem realizar com a presença de, pelo menos, cinco membros, dous directores e os tres membros effectivos do conselho fiscal.

§ 2.º No caso de não comparecer á sessão conjuncta numero sufficiente, ou no caso de empate, será convocada a assembleia geral para a decisão.

§ 3.º Entende-se ter resignado o seu cargo o membro do conselho que, convidado por escripto, deixa de comparecer a duas sessões consecutivas.

CAPITULO V

LUCROS E SUA applicação

Art. 25. Do lucro liquido verificado annualmente, devem ser deduzidas as seguintes quotas:

- quota de dez por cento para a constituição do fundo de reserva, de accordo com o disposto no art. 2.º, n. 2, do regulamento n. 5.072, de 10 de dezembro de 1905;
- quota para dividendos, pagos semestralmente, calculado o do primeiro semestre do anno, por um balanco provisório;
- quota equivalente á percentagem dos dividendos para a gratificação da directoria, de que trata o art. 9.º destes estatutos.

§ 1.º O saldo deve ser levado á conta de lucros suspensos.

§ 2.º O dividendo não reclamado no prazo de tres annos, a contar do aviso de pagamento publicado nos jornaes, considera-se renunciado em proveito da empresa, e é levado ao fundo de reserva.

§ 3.º O anno social termina no dia trinta e um de dezembro. — Candido Seixal Picallo, 372 acções. — João Felipe Pereira, 348 acções. — Mauricio Silva, 200 acções. — José de Mattos Fonseca, 12 acções. — Por procuração do Dr. João Moreira de Magalhães, 12 acções, José de Mattos Fonseca. — M. Gomes Pereira, 12 acções. — Dr. Emilio Miranda, 12 acções. — Nicolau Caravello, 10 acções. — Renato Carmil, 12 acções. — José Calzado Bouzada, 12 acções.

Terminada a leitura, são lidos os nomes dos signatarios do projecto de estatutos, e verificado o numero de acções de que cada um é possuidor, e que prefazem mil e duas, ou mais

de dous terços, portanto, do capital da empresa. Declara então o Sr. presidente que está em discussão o projecto. Pedé novamente a palavra o Sr. accionista Dr. Renato Carmil, e propõe que seja o projecto em globo submittido immediatamente á approvação da assembleia, visto como, já tem ella maioria de votos, e mesmo mais do que a maioria, pelas simples assignaturas, que alcançando mil e duas acções, excedem dous terços do capital, que é dividido em mil e quinhentas.

O Sr. presidente declara que continúa em discussão o projecto; e, não havendo mais quem peça a palavra, encerra a discussão, e annuncia que passa a mesa a receber os votos dos Srs. accionistas; recolhem-se onze cedulas prefazendo trezentos e tres votos, approvando o projecto do novos estatutos. Declara então o Sr. presidente que foi o projecto unanimemente approvado, passando de hoje em diante a constituir os estatutos da empresa.

Convida depois o Sr. presidente os Srs. accionistas a apresentarem a proposta de modificação do capital, a que alludiram os annuncios de convocação desta assembleia extraordinaria. Pedé a palavra o Sr. accionista Dr. M. Gomes C. Pereira, e, depois de varias considerações, propõe que, á vista da grave crise por que passa neste momento a praça, seja adiado todo o plano de augmento do capital ou de emissão de debentures a prazo longo, propondo ao mesmo tempo que fique a directoria autorizada a contrahir um novo emprestimo, nunca excedente de cento e cincoenta contos de réis, e por um prazo, no maximo, de cinco annos, para resgate da divida hypothecaria actual, podendo dar como garantia hypothecaria do novo emprestimo, as propriedades agricolas, as serrarias e officinas da empresa, situadas no Estado do Espirito Santo e nesta Capital. Declara em seguida o Sr. presidente, em discussão esta proposta do Dr. Gomes Pereira, e, não havendo quem peça sobre ella a palavra, encerra a discussão e submitté a proposta a votos, sendo a mesma unanimemente approvada. Em seguida pedé a palavra o Sr. accionista Dr. Mauricio Silva e observa que, em cumprimento do artigo quinze dos novos estatutos, deve-se agora proceder á eleição da nova directoria.

Passa-se então á eleição de nova directoria, sendo recolhidas para director-presidente-thesoureiro dez cedulas, que apuradas dão ao Sr. Dr. João Felipe Pereira duzentos e dezesseis votos; para director-gerente, dez cedulas com duzentos e dez votos ao Sr. Candido Seixal Picallo; para director-secrétario, dez cedulas com duzentos e cincoenta votos ao Sr. Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblit. São proclamados eleitos os Srs. Dr. João Felipe Pereira, director-presidente-thesoureiro; Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblit, director-secrétario; Candido Seixal Picallo, director-gerente. Agradecem estes senhores a sua eleição.

Pedé em seguida a palavra o Sr. accionista Dr. M. Gomes C. Pereira e propõe nos termos do artigo nono dos estatutos, que tenham os directores os seguintes vencimentos mensaes: director-presidente-thesoureiro, um conto e quinhentos mil réis; director-gerente, um conto e quinhentos mil réis; director-secrétario, quinhentos mil réis; que a percentagem dos directores seja de quinze por cento, e os vencimentos mensaes dos membros do conselho fiscal, de cincoenta mil réis, cada um. Submittida a proposta á discussão, não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, é a discussão encerrada e posta a votos a proposta, é unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, foi a presente acta redigida pelo Sr. primeiro secrétario da assembleia, e, depois de lavrada e conferida, vai assignada pelos accionistas presentes. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblit. — Jo. Felipe Pereira. — Candido Seixal Picallo. — Mauricio Silva. — Renato Carmil. — José de Mattos Fonseca. — Por procuração do Dr. João Moreira de Magalhães, José de Mattos Fonseca. — M. Gomes Pereira F. — José Calzado Bouzada. — Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda. — Nicolau Caravello.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de abril de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.647, o seguinte documento referente á Empresa Industrial de Madeiras "S. João da Matta", a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 4 de corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

(Sobre uma estampilha de 50\$, estava datado e assignado): Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Mario Soares Pinto, 2.º official.

Pagou 5\$ de emolumentos e assignatura. — Pinto.

Visto. Junta Commercial, em 16 de abril de 1921. — João Campos, director. (Carimbo da Junta Commercial.)

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1832

Capital autorizado.....	1.000.000
Capital subscrito.....	3.000.000
Capital realizado.....	2.040.000
Fundo de reserva.....	2.100.000

Capital declarado para o Brasil..... 7.250.000\$000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE MARÇO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	4.917:498\$650
Letras a receber:	
Letras do exterior.....	17.914:043\$940
Letras do interior.....	12.228:358\$780
Imprestimos em conta corrente.....	15.441:458\$970
Valores caucionados.....	15.267:124\$500
Valores depositados.....	98.315:441\$250
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.618:836\$280
Caixa:	
em moeda corrente.....	32.018:020\$080
em moeda de ouro.....	98:11\$000
Diversas contas.....	976:548\$190
	302.835:189\$610

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	9.730:157\$700
Depositos em conta corrente sem juros.....	24.170:243\$970
Depositos a prazo fixo.....	5.113:331\$750
Títulos em caução e deposito.....	113.382:575\$750
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	16.261:918\$810
Letras a pagar.....	222:307\$020
Diversas contas.....	31.515:708\$610
	202.835:189\$610

S. H. & O. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921.—Harry Weigall, gerente.—A. Lind (2.078) Gilm, contador.

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1921

Aos vinte e nove dias do mez de março de 1921, reunidos na sede da Companhia Industrial Santa Fé, á Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, quatorze accionistas, representando 9.190 ações, mais de tres quartos do capital social, conforme o livro de presença, o Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, director presidente, declara aberta a sessão e pede aos Srs. accionistas que indiquem quem deve presidir os trabalhos desta assembleia. Aclamado presidente o Sr. commendador A. Germano da Silva, este senhor, ao assumir a presidencia, agradece a indicação do seu nome para tão honroso cargo e convida para secretarios os Srs. Fernando Marinho e Antonio Leite da Silva Garcia. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 13, 20 e 21 do corrente mez, a presente assembleia ordinaria tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de

1920, o deliberar a respeito, procedendo em seguida á eleição do conselho fiscal e suppleantes para o corrente exercicio de 1921. Dispensada a leitura do balanço e relatório da directoria, por já serem de conhecimento dos Srs. accionistas, em virtude da sua publicação, o primeiro no *Diário Official* de 30 de janeiro de 1921 e o segundo no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 27 do corrente mez, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Adriano de Castro Guidão, que, na qualidade de relator do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas. Em cumprimento das disposições de lei e dos estatutos, o conselho fiscal examinou minuciosamente a escripta e documentos da Companhia Industrial Santa Fé, e constatou a perfeita regularidade e concordancia de todos os lançamentos, achando toda a escripturação feita com perfeita clareza. Tratando-se de um exercicio em que todos os esforços da directoria tenderam a realizar os multiplos problemas de installação para a exploração intensiva da industria de madeiras na fazenda "Santa Fé", é natural, a nosso ver, que não haja distribuição de dividendo. A aquisição, porém, da propriedade do Morro de Santo Antonio, nesta cidade, e da concessão para o seu arrazamentio, é transacção de tal vulto, e de tão promissa-

ras perspectivas de lucro para a Companhia Industrial Santa Fé, que abre para esta horizontes de prosperidades que, cremos, em breve se tornarão em resultados reaes para os Srs. accionistas. Concluindo, o conselho fiscal propõe: 1º. que sejam approvadas todas as contas e operações realizadas pela directoria no exercicio findo, e bem assim o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920; 2º. que seja lavrado em acta um voto de grande louvor á illustre directoria, pelo zelo, competencia e grande devotamento de que deu efficientes provas na administração da Companhia Industrial Santa Fé. Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — Adriano de Castro Guidão. — José Rainho da Silva Carneiro. — Primo Tavares da Motta." Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou estar em discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, com as suas conclusões, balanço, contas e actos da directoria relativos ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1920. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á approvação da assembleia, tendo sido tudo approved e abstendo-se de tomar parte na votação os Srs. membros da directoria e conselho fiscal. Em seguida, o Sr. presidente informa que, de accordo com o artigo 16 dos nossos estatutos, a assembleia deve arbitrar a gratificação a que tem direito os Srs. membros do conselho fiscal, cujo mandado acaba de terminar. Usa da palavra o Sr. Fernando Marinho, que propõe que, a cada um dos referidos Srs. membros do conselho fiscal seja arbitrada uma gratificação de 300\$000. Esta proposta, submettida a votação, foi approvada, abstendo-se de votar os Srs. accionistas interessados. Comunicando o Sr. presidente que ia passar-se á segunda parte da ordem do dia — eleição do conselho fiscal e suppleantes — o Sr. Fernando Marinho, usando novamente da palavra, propõe que seja por aclamação reelito e immediatamente empossado o conselho fiscal constituido pelos Srs. Adriano de Castro Guidão, José Rainho da Silva Carneiro e Primo Tavares da Motta, membros effectivos, e pelos Srs. commendador Gabriel Marques Carregal, Antonio Leite da Silva Garcia e Dr. Olynho Carneiro Villela, suppleantes. Também esta proposta submettida á votação foi approvada, abstendo-se de tomar parte na votação os Srs. membros do conselho fiscal, reelitos. Pede a palavra o Sr. Gomes Barbosa, director gerente, que solicitou da assembleia uma licença de oito a dez mezes, para tratamento de saúde, a contar do dia em que communicar, por escripto, aos seus collegas de directoria, o seu afastamento dos trabalhos da companhia. O Sr. Adriano de Castro Guidão, usando em seguida da palavra, propõe que ao Sr. Gomes Barbosa, director gerente, seja concedida a licença solicitada até ao prazo maximo de dez mezes, com os respectivos vencimentos, a contar-se da data em que o mesmo senhor avisar por escripto o seu afastamento dos trabalhos da companhia. Esta proposta, submettida á votação, foi approvada, abstendo-se de tomar parte na votação o Sr. Gomes Barbosa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos e levanta a sessão, convidando os Srs. accionistas a permanecerem no recinto para a approvação e assignatura da acta. Lavrada em duplicata, uma no respectivo livro e outra em separado para os effeitos legais, reabre-se a sessão, sendo a acta li-

ua e approvada sem debate. E eu, Fernando Marinho, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — *Fernando Marinho.* — *A. Germano da Silva.* — *Antonio Leite da Silva Garcia.* — *Mannoel Dias Garcia.* — *J. Casimiro Drummond.* — *Izaltino Ribeiro Caldas Bastos.* — *Caldas Bastos & Comp.* — *Albino Dias Fontes Garcia.* — *Adriano de Castro Guidão.* — *Theodorino Carneiro Santiago.* — *José Rainho da Silva Carneiro.* — *Maria Hortencia de Abreu Sodrê.* — *Albertina Lima Taborda.* — *Arthur José Gomes Barbosa*

uma estampilha no valor de 508, devidamente inutilizada). Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — *Visto J. C.* em 12 de abril de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (2.104)

BANCO ESCANDINAVO-BRAZILEIRO Sociedade anonyma

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE ABRIL DE 1921

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos apresentamos o relatório do nosso movimento, durante o primeiro anno da nossa existencia.

Fundado em 20 de novembro de 1919 o nosso Banco encetou as suas operações no dia 21 de janeiro de 1920. A crise que sobreveiu no anno transacto e que ainda perdura, tambem para nós teve as suas consequências, determinando maior abstenção de negocios, resultando dahi não poderem ser empregados os capitales do Banco em descontos, empréstimos, etc., de modo satisfactorio para fazer face ás despesas de installação e administração durante o anno de 1920.

O Banco não tem tido prejuizos da monta com a sua clientela, e não espera tel-os, a não ser que a situação ainda se aggrave.

Na fórma da lei e dos nossos estatutos deveis eleger o conselho fiscal para o anno, e outrossim um director para o tempo restante do primeiro triennio em substituição dos Srs. Carl Blomberg e Arendt Holmberg, dos quaes o primeiro pediu sua demissão por motivos particulares e o segundo por ter de ausentar-se deste paiz, e outrossim designar o conselho deliberativo de que trata o art. 32 dos estatutos do Banco. — *Waldemar Kollerig.* — *Brede Nilsen.* — *Arendt Holmberg.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Illmos. Srs. membros da assembléa geral — Na qualidade de membros do conselho fiscal do Banco Escandinavo Brasileiro, temos examinado as transações feitas durante o anno de 1920 e hem assim os respectivos balanços, podendo affirmar que a escripturação está em ordem, sendo portanto de parecer que sejam approvadas as respectivas contas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — *Bjorne Brane.* — *L. F. de Souza Leão.* — *A. Meier Larsen.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Caixa e dinheiro no Banco do Brasil.....	2.172:758\$972	Capital — Corôas Norueguesas 5.000.000.00.....	3.750:000\$000
Dinheiro em moeda estrangeira....	18:037\$600	Contas correntes:	
Edificio do Banco.....	300:000\$000	Com e sem juros e com aviso e a prazo fixo.....	2.803:737\$851
Contas correntes:		Contas correntes em moeda estrangeira.....	251:251\$400
Garantidas.....	2.648:493\$747	Correspondentes:	
Em moeda estrangeira.....	1.797:377\$680	No Paiz.....	13:777\$200
Correspondentes:		No estrangeiro.....	7.185:432\$966
No Paiz.....	553:912\$030	Credores por letras em cobrança.....	5.049:943\$060
No estrangeiro.....	5.532:113\$940	Credores por letras em caução.....	1.315:198\$820
Letras descontadas.....	585:329\$390	Credores por valores depositados.....	3.377:000\$000
Devedores por letras descontadas.....	8:26\$130	Credores por valores caucionados.....	436:608\$000
Letras em cobrança.....	4.394:297\$600	Caução da directoria.....	30:000\$000
Devedores por letras em cobrança.....	655:648\$460		
Letras caucionadas.....	737:300\$510		
Devedores por letras caucionadas.....	657:69\$530		
Valores depositados.....	3.287:250\$000		
Devedores por valores depositados.....	90:000\$000		
Valores caucionados.....	430:56\$000		
Devedores por valores caucionados.....	6:000\$000		
Accções em caução.....	30:000\$000		
Diversas contas.....	10:31\$8645		
Conta de lucros e perdas.....	286:603\$193		
	24.293:154\$297		24.293:154\$297

Brede Nilsen, director-gerente. — *Hj. Holm*, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O PERIODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Deve		Haver	
A despesas geraes.....	280:001\$494	De juros.....	59:857\$894
A cambio, incluindo corretagens e demais despesas.....	123:757\$125	De descontos.....	48:80\$520
		De commissões.....	8:441\$385
		De perda verificada levada ao balanço geral.....	286:603\$193
	403:758\$589		403:758\$589

Brede Nilsen, director-gerente. — *Hj. Holm*, guarda-livros.

(2.127)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

L.L. NITE EM 31 DE MARÇO DE 1921

(Incluindo as agências)

Séde: Bello Horizonte — Succursaes: Rio de Janeiro: Rua Primeiro de Março n. 83—S. Paulo: Rua S. Bento n. 354

Activo		Passivo	
Accionistas.....	Frs. 6.965.000,00	Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00
Premio de reembolso das obrigações.....	" 3.227.905,00	Capital em obrigações.....	" 18.946.500,00
Immoveis.....	409.165\$302	Fundo de amortização das acções.....	18.007\$774
Titulos e valores pertencentes ao banco.....	333.227\$237	Fundo de amortização das obrigações.....	4.489.555\$463
Titulos descontados e c/c garantidas.....	38.599.496\$174	Fundo de reserva social.....	17.782\$507
Ações em caução.....	51.537\$540	Lucros suspensos.....	4.412.462\$959
Valores em caução.....	27.734.177\$234	Depositos em conta corrente:	
Titulos e valores depositados.....	3.433.021\$119	A vista.....	13.197.985\$053
Empréstimos hypothecarios.....	18.631.992\$000	Com aviso.....	10.860.643\$ 85
Valores hypothecados.....	45.673.427\$2 2	A prazo fixo.....	12.511.160\$597
Effeitos a receber por conta de terceiros.....	9.944.215\$0 5	Capital da directoria.....	51.537\$500
Caixa e correspondentes no Brasil e no estrangeiro.....	4.237.583\$766	Garantias diversas.....	16.386.176\$235
Contas de ordem e diversas.....	18.433.666\$484	Credores por titulos e valores depositados.....	4.432.858\$037
Filiaes e agencias.....		Titulos para cobrança.....	15.673.428\$272
		Contas de ordem e diversas.....	4.727.588\$297
		Filiaes e agencias.....	20.048.968\$698
	144.689.813\$783		144.689.813\$783

L. Gautherin, gerente.

Estevão Pinto, presidente. (2.113).

BANCA ITALIANA DI SCONTO

(Sociedade Anonyma)

Capital Social Limitado.....	815.022.000
Reserva Limitada.....	73.000.000

CAIXA MATRIZ E DIRECCÃO CENTRAL — ROMA

Filias em todas as cidades da Italia, Paris, Marsilha, Constantinopla, Nova York (Italian & Discount Trust Company), Tiflis, Italo-Caucasica di Sconto - Correspondentes em Londres: Barclays Bank Limited; Africa: Banco da Africa Oriental, Massaua, - Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro e Santos; Hespanha: Barcelona.

BALANCETE DAS FILIAES NO BRASIL, EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo		Passivo	
Caixa.....	13.103:44\$272	Capital declarado para as filiaes do Brasil.....	8.000:000\$00
Letras descontadas.....	20.636:52\$128	Contas correntes e correspondentes no paiz.....	80.319:44\$534
Letras a receber.....	7.438:872\$215	Contas de deposito limitadas e a prazo fixo.....	2.328:946\$30
Letras em caução.....	7.153:433\$510	Correspondentes e filiaes no estrangeiro, caixa matriz.....	40.589:509\$190
Contas correntes e correspondentes no paiz.....	12.969:512\$235	Filiaes no Brasil.....	19.536:576\$932
Contas correntes garantidas.....	14.473:192\$437	Credores por letras em cobrança e caução.....	26.518:746\$325
Correspondentes e filiaes no estrangeiro, caixa matriz.....	21.021:071\$628	Diversas contas.....	37.071:068\$157
Filiaes no Brasil.....	19.635:135\$483	Deposитantes de titulos e valores em custodia e em caução.....	66.249:012\$100
Diversas contas.....	66.750:498\$187	Titulos juntos de terceiros....	6.293:770\$00
Titulos e valores em custodia e caução.....	66.249:012\$100		
Devedores por titulos.....	6.240:770\$000		
	72.539:782\$100		
Total.....	254.624:034\$415	Total.....	254.624:034\$415

São Paulo, 12 de abril de 1921.—A directoria.—Celi.—Vaccari.—O contador, G. Palvarini.

(2.165)

COMPANHIA GAMBOA

**Relatorio que será apresentado á assem-
bléa geral ordinária dos accionistas
da Companhia Gamboa, a realizar-se
a 14 de abril de 1921.**

Sr. accionistas — De accordo com o
quo determinam os nossos estatutos, vi-
mos relatar-vos as occurrencias da vida
da nossa companhia no anno social findo
em 31 de dezembro proximo passado.

Apesar das dificuldades oriundas da crise que se vem accentuando desde o meado do anno findo, realizamos negocios que permittiram distribuir o dividendo de 15 %, igual ao do anno anterior, tendo levado á conta de lucros sus-

pensos, depois de deduzidos 5 % para o fundo de reserva, conforme mandam os estatutos, um saldo de 40:579\$890, como vereis do balanço anexo.

Devido ao facto de terem chegado ao mesmo tempo, no fim do anno, mercadorias encommendadas quando havia incerteza de embarques, o nosso *stock* figura no balanco com uma cifra bastante elevada.

Isto, se por um lado nos causa certo embaraço pela coincidência de vencimentos de facturas na mesma época, por outro nos traz a vantagem de termos materia prima para attender de prompto a qualquer encomenda dos nossos bons freguezes.

O nosso pessoal operario, em grande parte nossos auxiliares desde o começo da nossa fabrica, tem-se mantido com a maxima correccao, o que muito nos desvaneca.

Tendo terminado o periodo da nossa gestao em 31 de dezembro ultimo, tera de eleger novos directores que exercerao o mandato ate 31 de dezembro de 1923, de accordo com o art. 9º dos estatutos.

Nada mais se nos offerece dizer-vos, estando porém promptos a dar-vos quaesquer outras informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. —
Miguel Liebmann. — Edmundo Kuntze.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Gambôa, tendo examinado detidamente os livros e documentos apresentados pela digna directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e encontrando-os perfeitamente em ordem, são de parecer que sejam as contas approvadas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Francisco Costa. — Americo Couto. — Ernesto Themi.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 14 DE ABRIL DE 1921

Aos quatorze dias de abril de 1921, reunidos em assembléa geral ordinaria, na sede social á rua da Gambôa n. 110, ás 13 horas, accionistas da Companhia Gambôa, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Miguel Liebmann, director commercial da Companhia, declarando haver numero para a assembléa, convidava o accionista Sr. Sebastião de Resende Maia para presidir os trabalhos.

Este, tomando assento, convidou para secretario o accionista Americo Couto, ficando assim constituída a mesa.

Mandou o presidente que fossem lidos o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, o que foi feito pelo secretario.

Postos em discussão, ninguém sobre os mesmos pediu a palavra, sendo em seguida submittidos a votos e approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria.

O presidente declarou que, tendo terminado em 31 de dezembro proximo passado o mandato da actual da directoria, ia-se proceder á eleição de novos directores para servir durante tres annos, de accordo com o art. 9º dos estatutos.

Pedindo a palavra o accionista Francisco Costa, propõe que, á vista da dedicação e criterio com que os antigos directores têm exercido o mandato, collocando a companhia no estado prospero em que se acha, fossem por aclamação reeleitos os mesmos directores.

Consultada a casa sobre esta proposta, foi unanimemente acceita, sendo aclamados directores para o periodo de 1 de Janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1923, os Srs. Miguel Liebmann e Edmundo Kuntgen.

O Sr. Liebmann, em seu nome e no de seu companheiro de directoria, agradece aos Srs. accionistas esta prova de confiança, e declara que continuarão a emprogar os seus melhores esforços no sentido de engrandecer cada vez mais a nossa companhia.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e suppleantes para o corrente anno, sendo reeleitos os Srs. Francisco Costa, Americo Couto e Ernesto Themi, effectivos, e Sebastião de Resende Maia, Mauricio Werner e Ricardo Wendt, suppleantes.

O Sr. Edmundo Kuntgen, pedindo a palavra, declara que, tendo de seguir para a Europa para tratamento de saude, passa o exercicio de suas funções, conforme determina o art. 43 dos estatutos, ao seu companheiro de directoria Sr. Miguel Liebmann.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrados os trabalhos e suspende a sessão, e eu Americo Couto, secretario, lavrei esta acta.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — Sebastião de Resende Maia, presidente. — Americo Couto, secretario. — Miguel Liebmann. — Edmundo Kuntgen. — Francisco Costa. — Ernesto Themi. — Alberto Haas.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Caixa.....	1:283\$540
Deposito (Comp. do Gaz).....	535 00
Móveis.....	468\$350
Máquinas.....	69:922\$470
Accões caucionadas.....	20:000\$000
Contas correntes.....	228:292\$350
Mercadorias.....	204:162\$440
Officinas.....	7:882\$820
	532:067\$240

Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Letras a pagar.....	50:330\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Contas correntes.....	142:737\$800
Contas a pagar.....	21:000\$000
Miguel Liebmann.....	108:042\$920
Edmundo Kuntgen.....	7:802\$310
Fundo de reserva.....	11:549\$970
Porcentagem á directoria.....	15:224\$290
Imposto sobre dividendo e porcentagem.....	1:514\$220
Lucros suspensos.....	40:579\$890
Dividendo.....	15:000\$000
	532:067\$240

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D. bito	
Aluguel.....	4:895\$000
Combustivel.....	43:403\$450
Despesas geraes.....	43:887\$950
Ordenados.....	56:300\$000
Salarios.....	163:827\$110
Impostos.....	10:344\$200
Seguros.....	2:319\$800
Commissões.....	10:301\$710
Dividendo.....	15:000\$000
Fundo de reserva.....	3:805\$070
Porcentagem á directoria.....	15:224\$290
Imposto sobre dividendo e porcentagem.....	1:579\$220
Lucros suspensos.....	40:511\$890
	382:280\$710

Credito	
Mercadorias.....	332:232\$330
Officina.....	50:048\$380
	382:280\$710

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Miguel Liebmann. — Edmundo Kuntgen. (2.108)

Banco do Brasil**Carteira de Redescontos****BALANÇETE EM 16 DE ABRIL DE 1921**

Activo	
Thesouro Nacional, c/emissão.....	65.569:287\$000
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	60.000:000\$000
Notas incineradas.....	18.446:311\$000
Notas entregues á Caixa de Amortização para incineração.....	7.113:976\$000
	23.560:287\$000
Caixa (fundo de redescontos).....	5.022:009\$718
Notas a incinerar.....	782:120.908
Titulos redescontados.....	29.097:940\$718
Despesas de instalação.....	22:129\$000
Despesas geraes.....	15:463\$398
Honorarios.....	31:642\$900
	134.971:356\$630
Passivo	
Emissão autorizada.....	100.000:000\$000
Thesouro Nacional.....	34.439:713\$000
Decontas.....	525:504.010
Commissões.....	6:139\$630
	134.971:356\$630

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — Daniel de Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

Empresa de Minerações

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
EFFECTUADA NO DIA 31 DE MARÇO DE
1921.

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, ás treze horas, reunidos no escriptorio da «Empresa de Minerações», á rua da Alameda n. 113. 1.º andar, oito accionistas cujas assignaturas constam do livro de presença, representando seiscentas e quinze acções equivalentes a mais de dois terços do capital, observado no art. 19 dos nossos estatutos, o Sr. director presidente Dr. Octavio do Rego Lopes declara que, havendo numero legal de accionistas presentes, assumiu a presidencia da mesa, nos termos expressos do art. 18 dos nossos estatutos, e convida para 1.º e 2.º secretarios da mesa respectivamente os Srs. accionistas Dr. Galdino Pimentel Duarte e Francisco Barroso Junior.

Assim constituida a mesa o Sr. Dr. presidente declara installada a terceira assembléa geral ordinaria da «Empresa de Minerações», e manda proceder pelo Sr. 1.º secretario á leitura do relatório da directoria e parecer dos membros do Conselho Fiscal, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

O Sr. accionista Pedro José de Souza Lima, pedindo a palavra, propõe a dispensa dessa leitura, visto ter sido publicado no *Jornal do Commercio*, e no *Diário Official* no dia 16 do março do corrente.

Consultada a assembléa, foi pelos Srs. accionistas approvada esta proposta, que approva o relatório, parecer do Conselho Fiscal e mais contas e actos da directoria no periodo social findo em 31 de dezembro de 1920.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos desta assembléa que manda proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes para o corrente anno de 1921, foi suspensa a sessão para preparo das ceculas.

Procedeu-se em seguida á eleição dando o seguinte resultado: para Conselho Fiscal: Dr. Humberto Pimentel Duarte, general Dr. Agricola Evertton Pinto e Dr. Domingos Alberto Niobey; supplentes: Pedro José de Souza Lima, Francisco Barroso Junior e Arlindo Oscar da Silva Guimarães.

O Sr. accionista Dr. Domingos Alberto Niobey, pedindo a palavra, propõe á assembléa que os Srs. directores fiquem autorizados a effectuar quaesquer negocios, com as necessarias garantias, afim de movimentarem os fundos disponiveis que fiquem immobilizados á tonto o pequeno serviço na exploração do minério de «Manganez», conforme refere o relatório apresentado pelo Sr. director presidente.

Submettida a presente proposta pelo Sr. presidente da mesa aos Srs. accionistas, foi a mesma approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Dr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e dá por encerrados os trabalhos da presente assembléa e manda lavrar em duplicata a presente acta que depois de lida var assignada por todos os accionistas presentes e subscripta pelo Sr. 1.º secretario da mesa. E eu,

Galdino Pimentel Duarte, primeiro secretario da mesa, fiz escrever, subcrevo e assigno a presente acta depois de a haver conferido. — *Galdino Pimentel Duarte*. — *Francisco Barroso Junior*. — *Dr. Octavio do Rego Lopes*. — *Arthur Bandeira*. — *Arlindo Oscar da Silva Guimarães*. — *Pedro José de Souza Lima*. — *Humberto Pimentel Duarte*. — *Dr. Domingos Niobey*.

(2.106)

SOCIEDADE ANONYMA COTONIFICIO
GAVEA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Às 13 horas do dia 16 de abril de 1921, reunidos na sede da S. A. Cotonificio Gavea, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, para onde foram convidados por annuncio no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, os accionistas inscriptos no livro de presença, representando todo o capital da sociedade, o Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente, de accordo com os estatutos, assume a presidencia da mesa, convida para seu secretario o Sr. Antoine Charles Kiefer e declara constituida a assembléa geral extraordinaria convocada.

De accordo com essa convocação, publicada que lá e é a seguinte: «S. A. Cotonificio Gavea — Rua Conselheiro Saraiva, 10 — Assembléa geral extraordinaria — Convido os Srs. accionistas da S. A. Cotonificio Gavea a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sua sede á rua Conselheiro Saraiva numero 10, ás 13 horas do dia 16 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, apoiada pelo conselho fiscal, para a emissão de um emprestimo por debentures com garantia de primeira hypotheca dos bens da sociedade.

De accordo com os estatutos, os Srs. accionistas devem depositar os seus recibos provisorios de acções até tres dias antes da data que se realizará esta assembléa. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1921. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.»

O Sr. director-presidente lê a proposta da directoria que se acha sobre a mesa e é assim concebida: «Senhores accionistas — A directoria da S. A. Cotonificio Gavea convocou esta assembléa geral extraordinaria para declarar-vos que, tendo sido empregado na aquisição da nossa fabrica de tecidos á rua Marquez de S. Vicente n. 83, em impostos de transferencia de constituição e legalização da nossa sociedade anonyma, valor maior que o do nosso capital, faz-se necessaria uma somma para o nosso movimento industrial e commercial, bem como para reparações dos predios da fabrica, de seus machinismos, aquisição de machinas complementares indispensaveis, accessorios e cercar o terreno da fabrica.

Assim, prestigiada com o valioso apoio do nosso digno conselho fiscal, vem propor-vos: a emissão de um emprestimo no valor de 800.000\$ (oitocentos contos de réis) por debentures de 200\$ cada um, ao par e com o juro de 8 % ao anno, pago integralmente por semestres vencidos, até 15 de abril e 15 de outubro de cada anno. Será dada a garantia em primeira hypotheca da propriedade

da sociedade á rua Marquez de S. Vicente n. 83, com seus terrenos, predios, bemfeitorias e machinismos de sua fabrica de fiar e tecer algodão, exceptuando-se as machinas da secção de malharia que, si não convier a sua exploração, poderão ser alienadas.

Os juros serão contados desde 1 do corrente mez e sempre pagos livres de qualquer imposto presente ou futuro, que correrá por conta da nossa sociedade.

O prazo será de 23 annos, podendo, entretanto, a directoria comprar, quando lhe convier, debentures para o resgate que poderá ser feito em parte ou no todo, por compra ou por sorteio, antes do prazo estabelecido para a duração deste emprestimo.

Só começará no fim do terceiro anno da emissão deste emprestimo, o sorteio para sua amortização que será no minimo de 5 % ao anno. Os debentures sorteados cessarão de vencer juros.

Alcanceis promptamente a razão da nossa proposta que esperamos e contamos merecerá a vossa approvação. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1921. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. — *Alcides da S. F. Chaves*, director-secretario. — *Armando da S. F. Chaves*, director-thesoureiro.

Lê tambem o parecer do conselho fiscal que se acha junto á proposta da directoria, redigido nestes termos: «Senhores accionistas — O conselho fiscal conhecendo de perto os trabalhos da directoria da nossa sociedade e consultado sobre a proposta que ella vos apresenta, verificou a necessidade de maiores recursos para a nossa industria e assim apoia a emissão de debentures aventada e vos aconselha que a approveis, propondo: 1.º, que fique a directoria autorizada a contractar com corretor de fundos publicos de sua confiança, o lançamento de um emprestimo no valor de 800.000\$000, nas condições que ella vos apresenta; 2.º, que fique a directoria por esta assembléa geral extraordinaria investida de plenos e geraes poderes para contractar este emprestimo, emitir os debentures, dar em hypotheca os bens referidos na proposta, fazer lavrar e assignar a respectiva assignatura e ratificar os demais actos necessarios para a execução do referido emprestimo. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1921. — *A. Chs. Kiefer*. — *A. Moitinho Doria*. — *Alf. Hublitzel*»

Submetto á discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, põe em votação, sendo unanimemente approvados a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, ficando assim a directoria autorizada a contractar com corretor de fundos publicos de sua confiança, o lançamento de um emprestimo no valor de 800.000\$000 nas condições que ella apresentou e investida por esta assembléa geral extraordinaria de plenos e geraes poderes para contractar este emprestimo, emitir os debentures, dar em hypotheca os bens, terrenos, predios, bemfeitorias e machinismos da fabrica de fiar e tecer algodão, de sua propriedade á rua Marquez de S. Vicente n. 83, fazer lavrar e assignar a respectiva assignatura e ratificar os demais actos necessarios para a execução do referido emprestimo, bem como vender, as machinas da secção de malharia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Director-presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e a prova de confiança e apoio que é dada á directoria e pede que se conservem no recinto até que seja lavrada esta acta, que fica á sua redacção approvada e assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas presentes. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da mesa. — A. Chs. Kiefer, secretario da mesa. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — A. Chs. Kiefer. — Alcides de S. F. Chaves. — Armando da S. F. Chaves. — Amadeu Buschie. — A. Molitinho Doria. — Alf. Hablitzel. — Mathilde Kiefer. — Julieta Percoto da Silva Chaves. — Celina de Andrade Chaves. — Hétene Grandmasson Chaves.

(2.114)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Obedecendo ás disposições da lei das sociedades anonymas e de conformidade com o preceituado pelo art. 12, capitulo III, dos nossos estatutos, esta directoria vem prestar-vos contas attinentes á sua gestão no anno decorrido de 1920.

Discriminadas sob diversos titulos, voreis a seguir as principaes occorrenças verificadas durante esse periodo.

Situação da companhia

Não obstante as constantes e graves crises que vem pesando duramente sobre a industria, devido a paralysação da boa marcha dos negocios commerciaes, a situação da nossa companhia tem-se mantido em franca prosperidade, como tendo verificado pelos balanços anteriores, cujos resultados permittiram o augmento do capital para 3.000:000\$000, por vós autorizado na assembléa geral extraordinaria realizada em 16 de agosto de 1920, conforme os documentos archivados na Junta Commercial sob numero 5.499 e a certidão da mesma junta publicada no *Diário Official* de 8 de setembro de 1920.

Os dous semestres que ora chamam a vossa attenção, accusaram resultados bastante satisfactorios, e que melhor seriam, se não fosse a grave quadra que ora acabrunha todas as classes productoras e que já attingiu os tres ultimos mezes do segundo semestre.

Fabricas

Quer a Fabrica N. S. da Conceição, quer a Fabrica S. Salvador, funcionaram durante o anno sem o menor incidente, e havendo augmentos a fazer nas mesmas que as necessidades nos foram indicando, tanto para alcançar mos maior produção como para conseguirmos mais variedades de pannos, resolvemos, aproveitando o estado prospero da companhia, adquirir na Europa novos e aperfeçoados machinismos, entre os quaes, dezoito motores electricos, que virão não só melhorar o fabrico como também augmentar as rendas da companhia.

Dividendos

Embora os lucros autorizassem a mais, não nos foi possível distribuir-vos um

dividendo maior, devido a falta de numerario com que lutamos, pois devido á paralysação do commercio, como acima vos dissemos, não pudemos fazer entrega das fazendas, ficando com um stock muitissimo elevado, como podereis ver pelos balanços annexos, o qual collocado, teria dado para vos recompensar melhor.

Emprestimo

Além da elevação do capital esta directoria contrahiu, com vossa autorização, em 1920, um emprestimo de réis 1.500:000\$000 em obrigações preferenciaes, ao portador, do valor de 200\$000 cada uma, para resgate do antigo de 1.000:000\$000 e para liquidação de algumas dividas da companhia, sendo encarregado do seu lançamento o corrector desta praça, Sr. Lucrecio Fernandes d'Oliveira.

Feita a inscrição do referido emprestimo no Registro Geral das Hypothecas do 1º districto desta Capital no livro n. 8 sob o numero 180, fls. 119, e archivado o antigo sob n. 123, livro 8, fls. 76, o Sr. Lucrecio Fernandes d'Oliveira lancou o manifesto para a emissão do emprestimo que foi publicado no *Jornal do Commercio* de 22 de setembro de 1920 e *Diário Official* de 24 do mesmo mez e anno.

Em 4 de dezembro do mesmo anno, a Camara Syndical dos Corretores de Fun-

dos Publicos, resolveu admittir á respectiva cotação official na Bolsa, os titulos do nosso emprestimo.

Devido, porém, a crise por que atravessou e ainda estamos atravessando, o que tem feito com que todos se retrahiam na aquisição de titulos, o referido emprestimo não foi até agora totalmente coberto, porém, esperamos que o seja breve.

A escriptura do contrato para o emprestimo, feito pela companhia, foi lavrada em notas do tabellião Alvaro A. Silva no livro n. 966, fls. 5, em 22 de outubro de 1920 e registrada no Registro Geral e das Hypothecas da Capital Federal, 1º districto, no livro n. 2 P. sob o n. 8.134, fls. 39, em 29 de outubro de 1920.

As despesas concernentes aos titulos até agora emitidos, attingiram a importância de 7:896\$050.

Na época determinada, pagamos o primeiro coupon.

Manufacturas

Temos o maior interesse em vos relatar que os nossos productos continuam a ter cada vez maior acceptação, não tendo esta directoria poucado esforços para melhorar quanto possível o fabrico dos mesmos.

As vendas attingiram durante o anno findo a importância de 3.790:171\$235, a saber:

Primeiro semestre.....	1.995:974\$170
Segundo semestre.....	1.794:197\$065
	<u>3.790:171\$235</u>

Produção

A produção do anno findo foi de metros 4.337,827:

Primeiro semestre.....	2.061,813
Segundo semestre.....	2.276,014
	<u>4.337,827</u>

Impostos

Durante o anno de 1920, pagamos de impostos ao Thesouro Nacional a importância de 169.253\$680, sendo:

Primeiro semestre:		
Diversos impostos.....	5:241\$300	
Imposto de consumo.....	89 328 80	93:569\$880
Segundo semestre:		
Diversos impostos.....	4:315\$400	
Imposto de consumo.....	71:338\$00	75:643\$200
		<u>169 253 80</u>

Transferencias de ações

Foram lavrados, durante o anno de que agora nos occupamos, 27 termos de transferencias de ações, a saber:

	Por venda	Por caução	Total	Termo
Janeiro.....	1.608	—	1.608	11
Marco.....	—	200	200	3
Abril.....	80	40	120	3
Agosto.....	190	—	190	3
Setembro.....	15	—	15	1
Outubro.....	—	794	794	3
Novembro.....	244	—	244	1
Dezembro.....	50	50	100	2
	<u>2.187</u>	<u>1.084</u>	<u>3.271</u>	<u>27</u>

Operarios

É com a mais viva satisfação que esta directoria registra aqui o seu agradecimento a todos os operarios da Fabrica, pois, cada um na medida de suas forças, se desempenhou de suas relativas funções, e na melhor harmonia possível.

Pessoal superior

Tambem cumpre-nos agradecer aqui a todo o nosso pessoal superior, o seu comportamento mantendo-se na mais completa ordem e cumprindo rigorosamente os seus deveres.

Conselho Fiscal

Pela sua pontual e coadjuvação, e sempre dedicados aos interesses da companhia, são credores dos nossos melhores agradecimentos, os membros deste Conselho que terminam o seu mandato este anno.

Conclusão

Terminando Srs. accionistas, e julgando ter-vos dado todos os esclarecimentos precisos sobre nossa gestão, ficamos, todavia, á vossa inteira disposição para quaesquer informações que desejais ter e que nelle não encontreis.

Observando os arts. 6º e 10º do capitulo II dos nossos estatutos, tendes que proceder á eleição da nova directoria para o futuro triennio, elegendo igualmente para o corrente anno os membros do Conselho Fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. — Carlos José Martins Moreira, secretario e thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA.

Tendo o Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, examinado com attenção o relatório e contas apresentadas pela respectiva directoria, relativas á sua gestão do anno findo em 31 de dezembro de 1920, achou tudo exacto, sendo, por isso do parecer que ellas mereçam a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1921. — José Antonio de Souza. — Francisco José Antunes Moreira. — Bernardino Rebello da Silva Oliveira. (2.100)

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL A REUNIR-SE EM 18 DE ABRIL DE 1921

Srs. accionistas — Cumprindo a disposição legal e a dos nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação e votação as contas e balanço da nossa gestão, do ante o anno social que findou a 31 de dezembro ultimo.

O serviço de iluminação electrica publica e particular, e o abastecimento de agua a Petropolis, que é o principal objecto da actividade desta empresa, continua com a mesma regularidade, sem reclamação da Prefeitura daquelle municipio, com qui mantemos as melhores relações como partes contractantes.

Acompanhando o progresso da cidade, melhoramos o serviço e ao mesmo tempo augmentamos a área do fornecimento, attendendo por esta forma ás reclamações do publico e as do zeloso Dr. Prefeito; e para este

fim temos adquirido aqui, e no estrangeiro, o respectivo material, apesar do seu preço elevadissimo.

O fornecimento de força electrica para fins industriaes tem augmentado, quer para as grandes fabricas, quer para as pequenas industrias; e constantemente recebemos novos pedidos.

Para fazer face a este augmento, esperamos tão somente que pela Alfandega nos seja entregue o material, que impo tamos.

Pelo balanço os Srs. accionistas verão que é prospe a e solida a situação desta empresa, para o que concorreram as medidas economicas e a fiscalização rigorosa das suas rendas, por parte da administração. O nosso cre ito mantém-se inalteravel na praça.

Com satisfação podemos declarar que distribuímos um dividendo relativo ao 2º semestre de 1920 de 6 % ou seja 65 por acção.

Eis, Srs. accionistas, o estado da nossa sociedade: si mais algumas informações ou quaesquer esclarecimentos quizes des, esta directoria está prompta a fornecer-vos.

Tendo terminado o mandato do conselho fiscal, cum re-vos eleger o novo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — Os directores: — João Francisco Baruellos. — Franklin Sampaio.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Constructor do Brasil (nova sociedade anonyma) no desempenho da obrigação que lhe determinam os seus estatutos, examinou minuciosamente o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920, assim como a respectiva escripturação, confrontando os lançamentos com os documentos, encontrando-os exactos e em perfeita ordem.

O conselho fiscal, em vista do exposto, é de parecer que sejam approvados pela assembleia geral ordinaria os actos e contas da directoria co-respondentes ao exercicio de mil novecentos e vinte.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Adriano dos Reis Quartim. — E. V. Catta Preta. — Joaquim de Gonsalves.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	Passivo
Abastecimento de agua e l. E. de Petropolis.....	Capital.....
4.500:000\$000	1.312:300\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	Apolices caucionadas.....
21:789\$000	20:00\$000
Camara Municipal de Petropolis — C/caução.....	Caução da directoria.....
30:000\$000	20:00\$000
Predios e terrenos em Petropolis.....	Honorarios da directoria...
430:293\$300	3.000\$000
Deposito da directoria.....	Fundo de conservação.....
20:00\$000	280:307\$933
Móveis e utensilios.....	Dividendos não reclamados..
3:000\$000	425\$610
Acções de Bancos e Companhias.....	Dividen os numero 19 a pagar.....
42:033\$200	78:738\$000
Caixa da sede.....	Menos o imposto de 5 %...
31.62\$675	3:936\$900
Almoxarifado.....	Imposto a pagar de dividendo n. 19.....
3.656\$300	3:936\$900
Caixa do Petropolis.....	Diversas contas.....
452:080\$304	28:034.496
Ca para Municipal de Petropolis.....	Lucros e perdas.....
164:438\$400	446:981\$019
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	
52:554\$400	
Diversas contas.....	
58:341\$660	
2.189:807\$436	2.189:807\$436

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — João Francisco Baruellos presidente. — Antonio Ribeiro de Carvalho, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Debito	
Honorarios da directoria....	48:000\$000
Honorarios do conselho fiscal	2:10\$000
Despesas gerais.....	7:00\$832
Ordenados e gratificações...	21:00\$915
Pessoal de Petropolis.....	28:00\$060
Custo dos serviços.....	425:00\$264
Impostos.....	4:866\$310
Operarios em Petropolis....	48:007\$137
Cobreadores em Petropolis...	3:309\$473
Ordenados ao pessoal da sede.....	8:380\$000
Dividendo n. 19.....	78:738\$000
Saldo para o semestre seguinte.....	446.981\$549
	780.000\$230

Credito	
Aluguéis.....	440\$000
Abastecimento d'agua.....	64.88\$026
Luz, força e instalações....	26:16\$435
Juros e descontos.....	1:448\$739
Dividendo n. 8.....	39\$000
Saldo em 30 de junho proximo passado.....	455:116\$099
	785.000\$230

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — S. E. ou O. — O guarda-livros, Antonio Ribeiro de Carvalho. (1.755)

Companhia Ideal de Armazens Geraes**JUNTA COMMERCIAL**

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, e em obediencia ao 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, faz-se publico que em 28 de 14 de abril corrente, foram archivadas as alterações da Companhia Ideal de Armazens Geraes, que vão abaixo publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1921. — Isidoro Campos, director.

Companhia Ideal de Armazens Geraes

Alteração da tarifa remuneratoria do depósito e dos outros serviços:

Armazenagem simples por sacco, por mez, paga integralmente no primeiro mez.....	150 réis
E nos mozes seguintes por fracciones de quinzena.....	75 réis
Seguro por sacco e por mez, pago integralmente.....	30 réis
	21.409-6

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

Não se tendo realizado a reunião de accionistas para a assembleia extraordinária convocada para o dia 16 de abril proximo passado, convido novamente aos Srs. accionistas a se reunirem em 22 de abril, á 1 hora da tarde, á rua Conselheiro Saraiva n. 40, para se tratar da alteração dos estatutos, e proceder-se á eleição do cargo vago de um dos directores.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1921. — A directoria. (2.119) (c)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria que se realizará á 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, no salão do prédio n. 38 da rua Visconde do Inhauma, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1920, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho e da nova directoria para o futuro triennio.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — A directoria. (2.100)

Companhia Franco Brasileira de Armazens Geraes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para receber a renuncia dos directores actuaes e proceder á eleição de outros em substituição e bem assim do conselho fiscal, e deliberar sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921. — A directoria. (2.120)

Sociedade Anonyma Mineração de Itajuru

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, á rua Primeiro de Março n. 103, sobrado, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, para resoluções sociaes, e como as accções sejam ao portador, deverão ser depositadas na sede social, até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — A directoria. (2.102)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social, á rua 1º do Março n. 31, loja, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1920 e respectivo parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferencias de accções ficam suspensas desde já até aquella data.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921. — Os directores: Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Ballard. — M. de Siqueira. (2.030)

Companhia Propulsora Industrial

São convidados os accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 13 horas, á rua de S. Pedro n. 212, afim de tomarem conhecimento de uma proposta que, se for approvada, importará na dissolução e consequente amigavel da companhia.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1921. — A directoria. (2.107)

IMPOSTO DE CONSUMO

Decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo).

Acha-se exposto á venda, pelo preço de 3\$ cada exemplar, na thesouraria da Imprensa Nacional.

Companhia Hanseatica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convocados para se reunirem, á rua Dr. José Hygino n. 115, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, em assembleia geral extraordinaria, para tomarem conhecimento de uma proposta da Directoria de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921. — A directoria. (2.076)

A Praça

Frederico Bayer & Comp., estabelecidos á travessa de Santa Rita ns. 22 e 24, communicam aos seus estimados amigos e frequentes, que são seus unicos procuradores, como gerente, o Sr. Gustav A. Kehl, que firmará só, e os Srs. Arthur Schulten, Dietrich Klanner e Oscar Braun dos quaes dous firmarão juntos.

Outrosim declaramos que todas as proenções passadas anteriormente á do Sr. Gustav A. Kehl, ficam sem effeito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921. (2.074)

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas: no escritorio desta Companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1920 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — A directoria. (2.064)

Companhia Agricola Juiz de Fora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinaria a 27 do corrente, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhauma n. 80, 1º andar para resolver sobre relatorio e contas do anno de 1920.

Acham-se á sua disposição os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1921. — A directoria. (1.983) (c)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escritorio desta companhia á praia de S. Christovão n. 143, todos os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1921. — O director gerente, F. A. M. Esberard.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As inscrições seguintes foram contempladas durante esta semana:

Inscrição 810, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 17.810, da primeira Loteria da Capital Federal da semana, segunda-feira, 11 de abril de 1921.

Inscrição 745, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 42.745, da segunda Loteria da Capital Federal da semana, quarta-feira, 13 de abril de 1921.

Inscrição 175, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 88.175, da terceira Loteria da Capital Federal da semana, quinta-feira, 14 de abril de 1921.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Arango Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada pagamento concorre a tres sorteios.

O preço da prestação varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida.

Acabamos de receber um lindo sortimento de relógios, pulseiras e de relógios delgados Patek-Philippe & C.

Gaudolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51 (2.101)